



## Democracia Medo e partidarização do Estado condicionam participação política

Págs. 8 e 9



Autárquicas 2020

# Jovens e mulheres assumem protagonismo nestas eleições

Págs. 2 e 3

### Jorge Santos na campanha

## Illegal ou eticamente reprovável?

Págs. 4 e 6

### Santa Catarina

## Peste suína dizima animais em várias localidades

Pág. 10

### Novos artistas



Pág. 15

### Mais de sete mil casos

## Covid segue imparável

Pág. 11



### São Vicente

## Figuras ilustres homenageadas com pinturas em murais

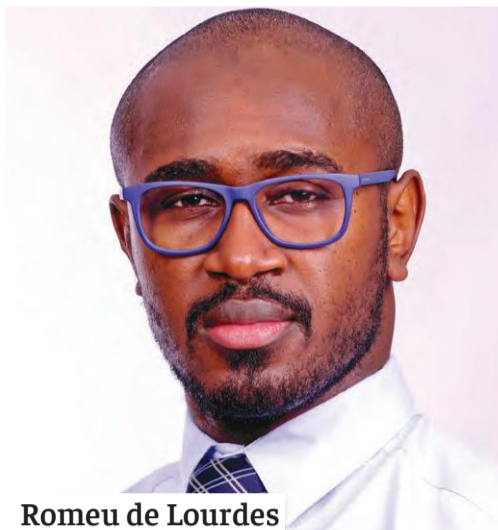
Págs. 2 e 3 in ETC

TAMBÉM NESTA EDIÇÃO

- Receitas e Dicas
- Passatempo



## NO PONTO



Romeu de Lourdes



Selizia Ribeiro



Sandro António Gomes



Domingos Rodrigues

## Autárquicas 2020

# Jovens e mulheres assumem protagonismo nestas eleições especiais

**M**al completou 18 anos, Wilza Delgado, da zona rural do Porto Novo, vislumbrou a possibilidade de dar o seu contributo para fazer ouvir a sua voz nestas campanhas eleitorais. Conseguiu um lugar na lista de efectivo da candidatura da UCID à Assembleia do Porto Novo e está disposta a lutar para que os estudantes, que, como ela, vêm do interior do concelho para estudar na cidade tenham o mínimo de conforto nas suas jornadas.

Audaz, Denise Tavares, de 26 anos, foi mais longe: assumiu a linha da frente do movimento Dja Sta Bom (DSB) e entrou na corrida para a lidar o maior da autarquia do país, na Cidade da Praia. Para a Assembleia Municipal, o mesmo movimento traz à cabeça o também muito jovem, Miguel Nunes, de 23 anos, licenciado em Economia e Gestão de Empresas. O único par pós-90 dos candidatos que

Jovens de ambos os sexos, a rondar os 30 anos, ou menos, assumem posição de destaque nas listas de candidatos às câmaras municipais, assim como às assembleias nas eleições de 25 de Outubro, cuja campanha desenrola em todos os cantos do país. Uns lideram mesmo as respectivas listas nesta corrida, constituindo um sinal de renovação, em que uma nova vaga de grupos de cidadãos procura contrariar o domínio dos partidos políticos.

João Almeida Medina

encabeçam as listas aos órgãos autárquicos no país.

Carlos Manuel Lopes, conhecido no mundo artístico como Romeu di Lurdis, aos 32 anos, é outro que também não fugiu ao desafio de se candidatar como independente nesta disputa autárquica. Assume-se como protagonista de uma das quatro candidaturas independentes que desafiam os partidos no município da Praia e espelha um perfil dos jovens que dão a cara nesta corrida.

Engajados, a maioria com formação superior concluída quer no país quer no estrangeiro, dis-

putam cargos em lugares elegíveis nos dois órgãos autárquicos: Assembleia (AM) e Câmara Municipal (CM). No caso de Romeu di Lurdis, além de músico, é formado em gestão de Património Cultural pela Uni-CV e faz papel idêntico ao de Cláudio de Sousa, de 29 anos, que está à frente do Movimento Independente Tarrafal, também em Santiago.

Nascida na década de 1990, ainda a democracia pluralista dava os primeiros passos em Cabo Verde, Selizia Ribeiro, encabeça, por seu turno, a lista do grupo independente Sociedade

em Ação para Liberdade à AM da ilha do Sal. Aos 29 anos, formada em Ciências Políticas, Ribeiro desponta com a mais jovem mulher a protagonizar uma disputa ao órgão deliberativo nestas eleições em que as jovens e menos jovens, de diferentes áreas de formação, vão à luta nos lugares cimeiros das listas.

Outro protagonista jovem destas eleições é Sandro Gomes, candidato da UCID à presidência da Câmara do Paul. Com 33 anos, Sandro licenciou-se em Ciências Políticas e Relações Internacionais e lidera uma lista em que to-

dos os efectivos ainda não atingiram os 40 anos, sendo o jovem Valdir Lima, de 28 anos. No Porto Novo, a UCID propôs uma linha idêntica a do Paul. Colocou Domingos Rodrigues, 39 anos, a disputar a presidência da CM, mas os restantes membros da lista efectivos têm menos de 35 anos. Há dois candidatos, aliás, com 25 anos: Elvin Fortes e Luiza Neves.

## Mulheres

Se estendermos a análise dos perfis à geração pós-independência, encontramos mulheres e homens a assumirem lugares cimeiros na maioria das listas no país. Só na Ribeira Grande, em Santo Antão, além dos candidatos à presidência da CM Odaílson Bandeira (36 anos, PAICV) e Paulino Dias (44 anos, Alternativa) há duas mulheres a disputar à presidência da AM que nasceram no pós-1975. São elas Licínia Leite, do independente Alternati-

## Ficha Técnica

**A Nação** Semanário | Ano XIII | Nº 685 | 15 de Outubro de 2020 | **Registo DGCS:** N.º3/2007 | **Registo ARC:** N.º3/2016 | **Propriedade:** Sociedade A Nação Cabo Verde, Lda.

**Director-Geral:** Fernando Rui Tavares Ortet | **Endereço:** Caixa Postal: 690 – Cidadela – Praia – Cabo Verde | **Telefone:** (+238) 260.26.90 (PBX)

**Director:** Alexandre Semedo (Maio) | **Director de Produção:** José Augusto Sanches | **Editor-Executivo:** José Vicente Lopes | **Editores:** Daniel Almeida, Gisela Coelho e João Almeida | **Jornalistas:** Jason Fortes (São Vicente), Natalina Andrade (Fogo) e Silvino Monteiro (Interior Santiago) | **Jornalistas Estagiários:** Alaídes Borges (Santa Catarina), Anícia da Veiga (São Miguel), Carlos Alves (Boa Vista), Criselene Brito (São Nicolau), Miriam Brito (Santiago Sul), Ricénio Lima (Santo Antão), Romice Monteiro (Brava) e Suíla Rodrigues (Sal) | **Colaboradores e Colunistas:** Adriano Miranda Lima, Amadeu Oliveira, Ângela Coutinho, António Carlos Gomes, António Chantre Neves, António Correia e Silva, Arsénio Fermino de Pina, Carlos Carvalho, Carlos Santos, Carlos Araújo, Cipriano Fernandes, Filinto Elísio, Francisco Mendes, José Manuel Araújo, José Maria Neves, José Pedro Oliveira, José Valdemiro Lopes, Marciano Moreira, Paulo Mendes, Pedro Moreira, Pedro Pires Ribeiro, Natacha Magalhães, Nataniel Vicente Barbosa e Silva, Ricardino Neves e Wladimir Brito. | **Designers:** Edson Spencer e Carmem Freire | **Técnicos Multimédia:** Hélio Barros | **Comercial & Marketing:** Maggy Fragoso (Negócios Digitais), Edmira Correia (Facturação e Cobranças), Marlene Carvalho e Hélder Afonso | **Telefones:** (+238) 260.26.90 (PBX) – (+238) 260.26.93 (Redacção) | **E-mail:** jornalanaoacv@gmail.com (Redacção) – comercial.grupoalfacv@gmail.com (Comercial) | **Impressão:** EGF - Empresa Gráfica Funchalense | **Tiragem:** 3.500 Exemplares



www.anacao.cv



Odailson Bandeira



Linícia Leite



Paulino Dias



Leida Santos

va, e Leida Santos, do MpD.

Ambas com menos de 45 anos, formadas no estrangeiro em áreas diferentes – Leite, em administração, Santos, em direito – estreiam-se como protagonistas, apesar de terem experiência ou conveniência com a vida política. Licínia Leite já foi vereadora da Ribeira Grande e Leida Santos vem de uma família de políticos, sendo irmã de actual presidente da Assembleia Nacional, Jorge Santos, e mulher do ministro Fernando Elísio Freire. As duas disputam o cargo com o experiente Armindo Cruz, do PAICV.

Perfis idênticos, com mais anos menos anos, têm as mulheres que encabeçam as listas assembleias como a estreante Leida Barros (PAICV) que disputa o cargo com as experientes Lídia Lima (MpD) e Dora Pires (UCID) no município de São Vicente onde só o independente Mais Soncent apresenta um homem para a presidência da AM, Albertino Gonçalves.

Outras candidaturas seguiram caminhos diferentes. Colocaram políticos mais experientes como rostos principais, lei da igualdade do género, “oblique”, chamaram muitas mulheres e homens com cerca 30 anos ou menos para as listas.

### Nova vaga

O certo é que uma nova vaga de políticos chega para a assumir

a linha da frente do poder autárquico, que é um dos grandes ganhos da Segunda República. Este é, lembre-se, a única disputa eleitoral em que grupos de cidadãos não alinhados com os partidos políticos podem desencadear candidaturas para implementar ideias políticas que sirvam as respectivas comunidades.

Sinal disso são candidaturas independentes, uma dúzia delas, que se apresentam a esta disputa, num número que há muito não se via. Só na Praia perfilam-se quatro, mas também há em São Vicente, Ribeira Grande (Santo Antão), Sal, Tarrafal de São Nicolau, Santa Catarina de Santiago, Tarrafal de Santiago(dois), São Domingos.

Outrossim, com mais ou menos senão, o poder local é o que está mais próximo das pessoas para resolver os problemas do quotidiano. De Dezembro de 1991 a Outubro de 2020, esta é já oitava disputa eleitoral autárquica. Apesar de quase trinta anos, há muito por fazer em áreas como habitação, ordenamento urbano, saneamento e outras. Ainda assim, Cabo Verde tem-se mostrado como experiência bem-sucedida em políticas e eleições municipais numa sub-região em que muitos países ainda não deram esse passo a caminho de colocar os cidadãos a elegerem quem deve elaborar e implementar projectos nos respectivos concelhos. 🌐

Orlando Delgado, Eugénio Veiga e Pedro Alexandre

## Dinossauros em risco

Apesar da tendência renovadora das listas às eleições de autárquicas, de 25 de Outubro, há quem resista a passar o testemunho a outros protagonistas. O tempo corre para todos...

Um dos casos que mais salta à vista é o de Orlando Delgado, na Ribeira Grande, Santo Antão, que desde as primeiras eleições municipais, Dezembro de 1991, está ligado aos órgãos autárquicos naquele concelho. Primeiro, elegeu-se vereador nas listas lideradas por Jorge Santos, e depois passou a presidente da AM e desde 2004 comanda a Câmara da Ribeira Grande. Chegou a assumir que não faria mais de dois mandatos, mas vai à disputa do quinto mandato consecutivo e não dá sinais de abrir caminho a outras possibilidades dentro do próprio partido, MpD. Será desta que será rendido?

Eugénio Veiga é outro caso notório da velha guarda. Comandou a Câmara Municipal do Fogo, antes da divisão da ilha em três municípios, e depois sentou-se na cadeira principal da CM de São Filipe por décadas. Perdeu protagonismo naquele concelho, agora reaparece para disputa a Câmara vizinha de Santa Catarina, com o carimbo do PAICV. Concorre com o actual presidente da CM, o “jovem” Alberto Nunes

(MpD), que disputa o seu segundo mandato.

Quem também reaparece para esta corrida é Pedro Alexandre Rocha, em Santa Cruz. Um dos rostos do MpD na década de 1990 naquele concelho de Santiago, onde já foi presidente da CM, esse político ressurgiu para tentar levar o seu partido de volta ao poder um dos dois municípios onde o PAICV resistiu ao avassalador domínio ventoinha em 2016.

Não tendo um currículo de disputa tão extenso, há outros com mais de uma década nessas andanças. Um deles é Augusto Neves, em São Vicente, que entrou na Câmara como vereador da equipa liderada por Isaura Gomes, em 2008, substituiu-a dois anos depois por motivos de saúde e desde essa altura não mais largou a cadeira de presidente.

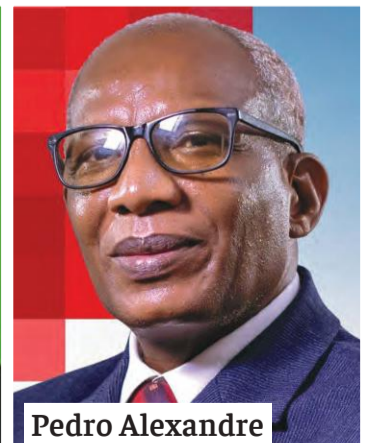
No dia 25 de Outubro, data das eleições, saberemos qual será o nível de renovação dos órgãos autárquicos. Sendo certo que opções variam em muitos municípios e a geração pós-democracia dá sinais claros de que pretende ser mais do que meros figurantes de das candidaturas lideradas por “dinossauros”. A nova geração começa a chegar e dá sinais de querer assumir as rédeas do poder local. JAM



Orlando Delgado



Eugénio Veiga



Pedro Alexandre

Jorge Santos participa ativamente na campanha

# Ilegal ou eticamente reprovável?



O presidente da Assembleia Nacional (PAN), Jorge Santos, deslocou-se no passado fim-de-semana à ilha de São Nicolau onde participou activamente na campanha para as eleições autárquicas do próximo dia 25, promovendo as candidaturas do MpD. Alegadamente, esta é a primeira vez que um PAN tem comportamento do género.

Confrontado por jornalistas sobre esta situação, Jorge Santos disse que a sua participação nas campanhas eleitorais vai no sentido de ajudar a criar as soluções para a “consolidação do poder local a nível nacional” e que “outros” (cujos nomes não citou), já o tinham feito no passado.

Antes de Jorge Santos, recorde-se, a AN teve como presidentes Amílcar Spencer Lopes, António do Espírito Santo Fonseca, Aristides Lima e Basílio Mosso

O presidente da Assembleia Nacional viajou a São Nicolau, onde participou activamente em acções de campanha a favor das candidaturas do MpD nessa ilha. Nos últimos meses, nas suas viagens pelas ilhas, Jorge Santos é acusado de, na primeira oportunidade, fazer campanha pelo seu partido. A oposição fala de violação do Código Eleitoral, mas há quem diga que o problema é sobretudo ético.

Daniel Almeida

Ramos.

Do ponto de vista de Jorge Santos, o facto de ser titular de um órgão de soberania não inibe a possibilidade da sua participação política a nível nacional.

“Sou deputado do MpD e sou dirigente e membro da Comissão Política do MpD. É nessas condições que participo nas campanhas eleitorais. Quando estou a participar na campanha eleitoral, fá-lo como deputado do MpD e como membro da Co-

missão Política do MpD e nunca como presidente da Assembleia Nacional”, realçou.

## Oposição atenta

A direcção do Grupo Parlamentar do PAICV ainda não tem uma posição formada sobre uma eventual violação do Código Eleitoral por parte de Jorge Santos, mas A NAÇÃO sabe que alguns deputados dessa bancada consideram que se está

perante “uma grave ilegalidade”. Também a UCID se mostra agastada.

Para aqueles que defendem a apresentação de uma queixa formal contra Jorge Santos, consideram que o PAN violou, de “forma grosseira”, o artigo 97º do Código Eleitoral, no que tange à neutralidade e imparcialidade das entidades públicas.

O número um desse artigo diz que os titulares dos órgãos e os funcionários e agentes do Es-

tado, dos municípios e de outras entidades colectivas de direito público, das pessoas colectivas de utilidade pública administrativa, das sociedades concessionárias dos serviços públicos, das empresas públicas ou de economia mista, devem, no exercício das suas funções, manter rigorosa neutralidade perante as diversas candidaturas.

O mesmo artigo diz, no entanto, que os titulares dos órgãos e os funcionários e agentes, “não podem, nessa qualidade, intervir, directa ou indirectamente, na campanha eleitoral, nem participar em actos que, de algum modo, favoreçam ou prejudiquem um concorrente às eleições, em detrimento da vantagem de outros. Porém, os titulares dos órgãos, os funcionários e agentes que se candidatem a qualquer cargo electivo “consideram-se, automaticamente, suspensos das funções que desempenham, a partir da data da apresentação formal da candidatura, sem perda de direitos”.

O disposto nesse artigo não proíbe, contudo, de forma explícita e taxativa, a participação em actos de campanha eleitoral dos titulares de cargos políticos e dos funcionários ou agentes que sejam dirigentes ou militantes partidários, candidatos ou mandatários de lista. Caso participem em actos do género, não podem, todavia, “utilizar para o efeito as prerrogativas, privilégios, poderes, recursos e facilidades inerentes aos cargos”.

Jorge Santos garantiu que a sua participação nas campanhas eleitorais tem sido “à custa do MpD”, mas uma fonte da Assembleia Nacional disse ao A NAÇÃO que as despesas relacionadas com a deslocação dele e do guarda-costas a São Nicolau foram custeadas, sim, pelo erário público.



Premio Mulher  
Empreendedora 2015

# SABOR D'MORENA

“360° DE PURO SABOR”



100% NATURAL

Contacto:  
(+238) 972 33 67 E-mail: [Ximango.sabores@gmail.com](mailto:Ximango.sabores@gmail.com) Localização: Cidadela - Praia - Cabo Verde

# UCID contra ministros em campanha

**A** gastada com a participação do presidente da Assembleia Nacional em acções de campanha para as autárquicas do próximo dia 25, a UCID é mais abrangente no leque dos visados: vai do PAN a ministros.

João Santos Luís, vice-presidente daquela formação, entende que “não é admissível” que um presidente da AN por considerar que essa não é uma função do chefe da Casa Parlamentar.

E indo mais longe acrescenta: “Não é admissível a ministra da Justiça estar no Sal a fazer campanha para o candidato do seu partido (Júlio Lopes), não é admissível um ministro do Estado no concelho do Tarrafal de Santiago a fazer

campanha porta-a-porta com o candidato do seu partido. É inadmissível que o ministro das Finanças venha a São Vicente ajudar o candidato do partido a fazer campanha. Não podemos concordar com estas posturas”.

As críticas estendem-se também ao ministro de Estado, ao titular dos Negócios Estrangeiros, Luís Filipe Tavares, bem como ao próprio Primeiro-ministro, Ulisses Correia e Silva.

Para a UCID, a participação de membros do Governo na campanha é uma violação do artigo 97º do Código Eleitoral, sobre neutralidade e imparcialidade das entidades públicas.



João Santos Luís

## Jorge Santos, entre a discrição e a militância activa

Um jurista contactado por A NAÇÃO afirma que a participação do presidente da Assembleia Nacional (PAN) em acções de campanha “não é ilegal”, mas admite que possa ser “eticamente reprovável”.

No caso em concreto de Jorge Santos, o simples facto de viajar acompanhado de um segurança, por si só, configura a dificuldade que é, em Cabo Verde, separar o dirigente partidário da figura de Estado.

“Aonde quer que o titular do cargo público vá, ele transporta consigo a condição, ou o estatuto que o cargo lhe confere. Por exemplo, mal chegue ao destino, em contacto com qualquer autoridade local, esta lida sempre com o titular do cargo de político em questão. Da mesma forma que esse dignitário não pode, mesmo em privado, protagonizar actos que manchem o cargo que ocupa”.

O nosso interlocutor salienta que, por alguma razão, quem subs-

titui o Presidente da República nas suas ausências é o Presidente da Assembleia Nacional. No fundo, esses dois cargos acabam por ser suprapartidários”, defende.

Contudo, conforme esse mesmo jurista, independentemente do que possa estar neste momento em causa, nos quase trinta anos de democracia, não há memória de um Presidente da AN a participar activamente em campanhas para a eleições autárquicas.

“É bom que as pessoas se lembrem de quem estamos a falar – de Amílcar Spencer Lopes, de António Espírito Santo Fonseca, Aristides Lima e Basílio Mosso Ramos”, recorda.

“Normalmente”, prossegue a mesma fonte, “no nosso sistema, no quadro das eleições legislativas, o presidente da Casa Parlamentar participa, a título individual na campanha do seu partido, mas, a partir do momento em que é eleito ou confirmado presidente

da AN, ele fica sujeito à condição de ser o Presidente da Casa Parlamentar, eleito por todos os sujeitos parlamentares, mesmo daqueles que votaram contra ele”.

O facto de nestas eleições autárquicas Jorge Santos ter participado na campanha, apoiando as candidaturas do MpD em São Nicolau, “desacredita-o do seu papel como representante de todo o Parlamento”, advoga a nossa fonte que ressalva, porém, que o problema não é legal, “mas sim ético”.

Sobre a eventualidade de as despesas relacionadas com a deslocação de Jorge Santos a São Nicolau terem sido pagas pela Assembleia Nacional, o nosso interlocutor relativiza esse aspecto da questão.

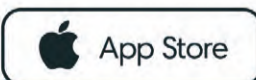
“A ser verdade, isso vem precisamente confirmar que Jorge Santos não deixou de ser presidente da AN nessa viagem a São Nicolau, o destino que ele deu a essa deslocação, esta sim, é uma outra história”, conclui.



DA

# Leia e ouça o jornal **A Nação** **Cabo Verde** em qualquer lugar, em qualquer língua.

Baixe o aplicativo  
PressReader e aproveite!



# Medo e partidarização do Estado condicionam participação política



Apesar de assumirem um lugar em listas para os órgãos colegiais do poder político, muitos candidatos, sobretudo os mais jovens, não aceitam dar a cara pelo grupo que representam. Medo de represálias e retaliações no ambiente de trabalho actual ou em futuros concursos públicos estão na base deste receio. Um quadro que espelha o estado da democracia ao fim de trinta anos em Cabo Verde.

Natalina Andrade

**A**parentemente, estamos diante de um paradoxo. O rejuvenescimento generalizado das listas que concorrem nestas eleições autárquicas não significa, necessariamente, a inexistência de inibições para quem procura um lugar ao sol da política.

Eum problema identificado sobretudo em listas de candidaturas independentes, mas que também pode acontecer entre os

partidos dominantes na esfera política nacional.

Apesar de aceitar o desafio para ingressar uma lista, quer para a Câmara Municipal quer para a Assembleia Municipal (AM), seja nos lugares de efectivos ou suplentes, alguns jovens confessaram ao A NAÇÃO que o fazem com muitos receios. Aparecer publicamente, nomeadamente em fotografias, na Imprensa, é um dos seus receios.

“Eu posso dar a entrevista, mas não quero fotos. Não quero expor-me”, alegou uma jovem pertencente a uma lista independente para a AM, na ilha de Santiago.

Outra, ao impor essa condição, explicou que passa por uma “fase crítica no trabalho” e que está a concorrer para uma vaga em outros concursos públicos, pelo que não seria boa ideia mostrar agora o rosto. “Ain-



Ana Rita Reis



Daniel Costa, politólogo e professor

## Participar na disputa política ainda é um “acto de coragem”

Para o cientista político Daniel Costa, professor da Universidade de Cabo Verde (Uni-CV), o clima de temor ainda existente no país advém, sobretudo, de uma sociedade fortemente partidarizada, tendência essa que resvala na Administração Pública.

“Temos um percurso histórico de autoritarismo, desde o período colonial, passando pelo regime de partido único até chegarmos, em 1991, num regime democrático, com dois princípios fundamentais: a liberdade e a igualdade. Historicamente, a Nação cabo-verdiana passou mais tempo sob regimes, práticas e a culturas autoritárias do que sobre regimes democráticos, portanto ainda deveremos levar mais algum tempo para assumirmos e praticarmos, na íntegra, os valores esperados num regime democrático”, explicou.

A nossa cultura, observa ainda, é “fortemente autoritária”, tanto nas relações pessoais como sociais, políticos e administrativos, estes últimos onde o fenómeno se verifica “de forma mais aguda”.

Para além de partidarizada, acrescenta o nosso entrevistado, a sociedade é “bipartidária”, com dois partidos a dominarem a máquina do Estado, nas empresas públicas e outros sectores da vida nacional, uma situação que cria um cenário onde “um é amigo” e “o outro inimigo”.

“Tudo o que se disser, e que possa contrariar a ideia ou as práticas de um dos partidos, é-se colocado automaticamente do lado do partido adversário. São aspectos desfavoráveis ao desenvolvimento de uma cultura democrática”, destaca.

### Problema transversal

Uma prática com efeitos mesmo em grupos independentes, motivo pelo qual este politólogo sublinha o “acto de coragem” dos gru-

pos e iniciativas independentes e da sociedade civil para enfrentar a actual conjuntura.

“Percebo que, de alguma forma, a sociedade civil tem vindo a revelar também, em contraponto, uma crescente intolerância à intolerância dos partidos”, observa, salvaguardando que, por outro lado, “há um menor grau de medo entre indivíduos com um certo nível de esclarecimento sobre os princípios e valores democráticos e sobre as práticas e princípios da administração e da governação”.

### Nem todos conseguem enfrentar

O clima de medo e as possíveis consequências de tomar parte, em algum momento, na vida política do seu município, ilha ou país, cria constrangimentos com maior ou menor proporção, devido a factores económicos e sociais.

Costa fala em cenários diferentes: de um lado estão aqueles com alguma base de sustentação e que podem enfrentar a intolerância e, do outro, aqueles que, não tendo essa base de sustentação, resolvem participar porque aparentemente não há nada a perder.

Mas também existem aqueles que, participando, tentam manter-se à sombra, pois não há certezas quanto aos resultados das eleições e, conseqüentemente, do seu lugar no futuro.

“Quem já conseguiu obter uma certa estabilidade económica em termos de rendimento e condições de vida acaba por ter uma base de sustentação mais facilitadora da participação. Sente-se mais forte e mais protegido. São pessoas materialmente e intelectualmente mais preparadas para enfrentar a situação e participar com mais consciência, mas também com melhores condições de fazer face a represálias”, explica o politólogo.

### Dependência do Estado

Entretanto, num contexto onde a maior parte das pessoas são jovens, as oportunidades de emprego, de salário e de rendimento são pequenas, o Estado ainda é o principal empregador e paga melhor, as expectativas de muitos jovens ainda é terminar a formação e encontrar um emprego no Estado.

“O conflito partidário é transferido para a Administração Pública e para as empresas do Estado. Quem for simpatizante do partido contrário é considerado inimigo”, explica o cientista político.

Para agravar a situação, diz, nos processos de acesso, através de concursos, os critérios muitas vezes não são os de mérito e competência, mas de simpatia ou militância. Apesar de ser uma prática prejudicial à democracia, acrescenta, “é também prejudicial à eficácia e à capacidade da própria AP, quando muitas pessoas são lá colocadas, não por capacidade técnica, mas por ser militante”.

“Diante de todos esses condicionantes, as pessoas fazem os seus cálculos. Não se expõem para não sofrerem retaliações de várias ordens, o que gera limites à liberdade de participação política e até de participação cívica”, reforça.

Daniel Costa considera, portanto, que uma maior participação é fundamental para fazer o poder recuar nas ameaças, direta ou indirectamente.

“Diria que quanto maior for a participação e melhor organizados estiveram os grupos na sociedade, mais vão recuar as ameaças e o autoritarismo que se verificam na sociedade, de forma geral, e na Administração Pública em particular”, e conclui: “A participação política e o engajamento político não acontece apenas através dos partidos, mas também por outros canais, como a sociedade, as comunidades, grupos de amigos e na família”. NA

da não quero dar a cara por nenhum partido”, alegou, não obstante ser candidata também à AM.

Estas e outras situações semelhantes foram verificadas durante a preparação dos cadernos “Cidadão Eleitor” da Comissão Nacional de Eleições (CNE).

A líder da Liga da Sociedade Civil, cabeça de lista para a Câmara Municipal da Praia, Ana Rita Reis, considera que o país está ainda muito “incipiente” no que toca à democracia e que, por causa de uma sociedade patriarcal e machista, as mulheres são ainda as mais lesadas.

“As mulheres estão com muito mais disposição e vontade para participar, mas muita boa gente, com até 15 anos de trabalho, apoia, mas de forma retraída. Uma situação lamentável, 30 anos depois de instaurado o regime democrático, ver pessoas que não exercem o seu pleno direito por medo de represálias”, lamenta a candidata.

Aliás, Ana Rita Reis alega que ela própria recebeu conselhos para não entrar na disputa pela CMP, sob pena de ser perseguida.

“Recebi chamadas de pessoas a aconselharem-me a não entrar por este caminho porque vou passar a ser perseguida”, declara. “Há momentos em que já estamos cansados e temos duas opções: esconder ou enfrentar a situação”.

Por outro lado, Anny Reis condena o machismo e meios pouco atraentes de fazer política, através de ataques pessoais.

“Os nossos políticos não sabem fazer campanha sem denegrir a imagem das pessoas, sobretudo quando se é mulher, é preciso muita força interior para não nos sentirmos vulneráveis”, sublinha.



Santa Catarina

# Peste suína dizima porcos em várias localidades

Os criadores de porcos estão preocupados com o surgimento de uma doença que está a matar animais em várias localidades no concelho de Santa Catarina. Achada Tossa, Palha Carga, Selada e Engenhos são algumas zonas mais atingidas pelo que se julga ser um surto de peste suína.

Francisca Monteiro, residente em Achada Tossa, é uma das criadoras que perdeu cinco porcos grandes no espaço de três dias. Em conversa com A NAÇÃO, conta que os animais entristeceram, deixaram de comer e dias depois começaram a morrer.

“Inicialmente cheguei a pensar que os porcos tinham comido alguma coisa errada, uma vez que ficaram com cor roxa e antes de morrer deitaram muita espuma pela boca. Mas quando aconteceu o mesmo com os porcos de uma vizinha percebemos que se tratava de uma doença”.

Conforme Francisca, no seu caso, os prejuízos ultrapassam os 100 mil escudos, dado que eram porcos de raças de grande porte. “Duas porcas estavam prenhas e deveriam parir em Dezembro. Cada leitão normalmente vendo por 4 contos. Mas, infelizmente, não escaparam da doença”, lamenta.

Maria Tavares é uma ou-



tra criadora também de Achada Tossa afectada pela mortandade de porcos. Conforme conta, no espaço de uma semana morreram-lhe 16 animais: quatro grandes e 12 leitões já crescidos.

“A doença chegou de repente que nem deu para chamar veterinários. Primeiro morreram os leitões e depois os porcos maiores. Podia até vender os maiores, mas duas estavam paridas e uma prenha. Mandei enterrar toda a carne, uma vez que apresentavam uma cor estranha e cheiro inapropriado para o

consumo humano”.

Conforme as nossas fontes, também há registos de mortandade em algumas localidades dos Engenhos, Palha Carga e Selada. Mas também em alguns sítios do concelho de São Salvador do Mundo.

## Delegação de MAA

Contactado pelo A NAÇÃO, o delegado do Ministério da Agricultura e Ambiente (MAA) em Santa Catarina, Gracelino Semedo, disse não ter conhecimento da situação. Porém, iria inteirar-se do as-

sunto junto dos técnicos que trabalham ligados à pecuária e dar orientações para identificarem as zonas afectadas e recolherem as amostras para se descobrir o tipo de doença que está a causar a morte de porcos.

“Como na ilha de Santiago existe peste suína, normalmente, sempre que surgem focos, os nossos técnicos vão ao terreno para recolher amostras de sangue que serão enviadas para análises visando determinar se se trata ou não de peste suína ou outra doença. Portanto, só depois dessa

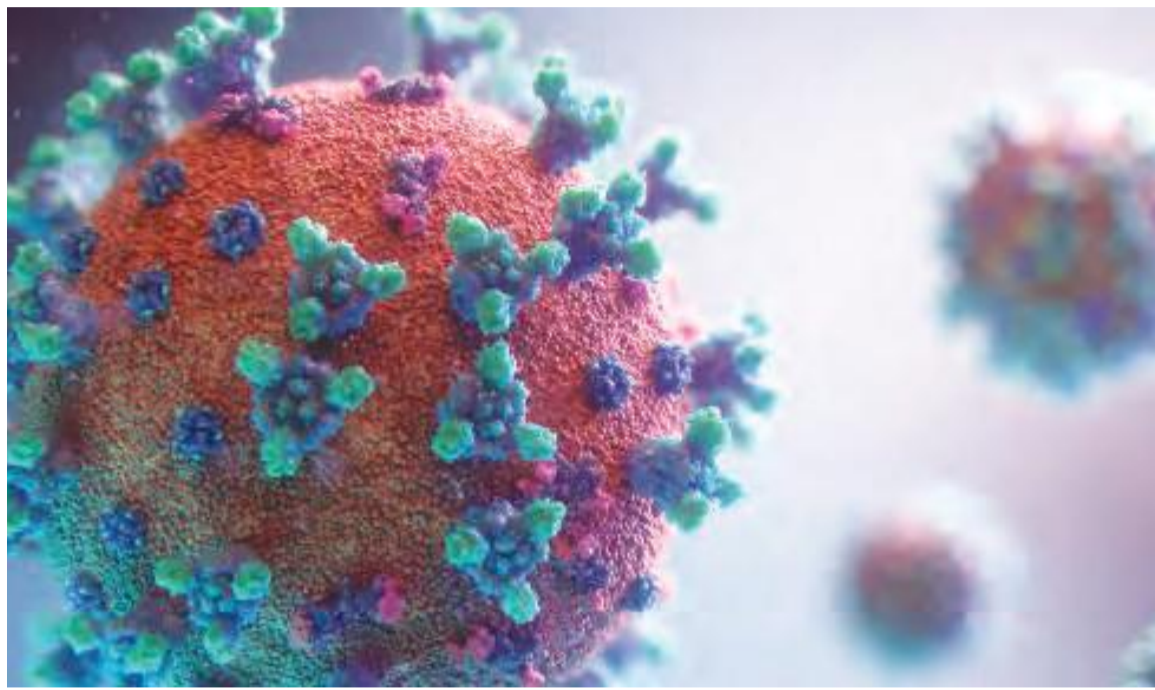
análise é que podemos dizer com certeza o que realmente está a acontecer”.

Gracelino Semedo apela, entretanto, aos criadores para contactarem a delegação do MAA sempre que verificarem algo estranho nos seus animais. E desaconselha também o consumo e a venda da carne de animais que morreram por doenças.

“A nova lei de pecuária, publicada no Boletim Oficial nº 116 de 8 de Outubro de 2020, proíbe o consumo de carne de animais que morrem por doenças”, alerta.

Cabo Verde ultrapassa os sete mil casos em sete meses

# Covid-19 segue imparável



O que era expectável pelas autoridades sanitárias do país aconteceu. Brava e Paul passaram a contar para as estatísticas da covid-19, depois de resistirem durante sete meses, ao registarem esta terça-feira, 13, os seus primeiros casos positivos do novo coronavírus. Cada um desses municípios registou, logo de uma assentada, cinco casos.

Fora isso, os números continuam a subir. O maior foco continua na cidade da Praia, com 172 mil habitantes, contabilizando 4336 acumulados.

## Record de casos diários: 159

No domingo, 11, Cabo Verde registou o recorde máximo de casos diários, com 159 novas infecções, sendo que dessas, 35 foram na Boa Vista e 75 na Praia. Boa Vista foi assim surpreendida pelo registo exponencial de casos, quando um dia depois eram oficialmente abertas as fronteiras nos quatro aeroportos internacionais do país.

Depois da Praia, o top três dos centros urbanos mais afectados no país é composto ainda pela ilha do Sal, com 690 casos acumulados e pelo município de Santa Catarina de Santiago com 409 casos, ultrapassando Santa Cruz, com 358 casos, que até há bem pouco tempo, foi durante vários meses, o terceiro município mais afectado.

Nos últimos dias, Cabo Verde ultrapassou a barreira dos sete mil casos acumulados da covid-19. Isto, passados praticamente sete meses do início da pandemia no país. Brava e Paul registaram na terça-feira, 13, as primeiras infecções confirmadas, estando agora a doença alastrada a todas as ilhas. Enquanto isso, até ao fecho desta edição, já havia quatro escolas encerradas no país devido ao registo de casos entre alunos.

Gisela Coelho

## Doenças crónicas associadas

Até ao fecho desta edição, Cabo Verde contabilizava 7254 casos acumulados, 965 ainda activos, 6210 recuperados, 2 transferidos (dois turistas no início da pandemia) e 77 óbitos. Óbitos esses que, segundo o director nacional da Saúde, Artur Correia, afectam maioritariamente pessoas acima dos 60 anos.

“Setenta por cento dos óbitos

em consequência da covid-19 em Cabo Verde foram registados em pessoas idosas, maiores de 60 anos e cerca de 10% de todas as infecções por covid-19 acontecem neste mesmo grupo”, disse, citado pela RCV.

Esse responsável admite ainda que a maioria das pessoas idosas que estão a falecer, devido à covid-19, têm outras doenças associadas, especialmente doenças crónicas não transmis-

síveis, o que agrava o seu estado de saúde e acelera situações mais graves. Entre essas doenças estão problemas cardiovasculares, diabetes, infecções respiratórias crónicas e cancro.

Da mesma forma, garante que cerca de 50% das doenças crónicas não transmissíveis também se registam em pessoas com mais de 60 anos, daí a preocupação das autoridades em protegerem estes doentes. Uma respon-

sabilidade que se pede sobretudo aos mais jovens.

Nesse contexto, Artur Correia apela “à responsabilidade dos jovens em se protegerem a si próprios mas também os seus familiares mais idosos, e dos serviços de saúde em não baixar a guarda para cuidar das pessoas idosas afectadas com doenças crónicas”.

## Campanhas em incumprimento

O Ministério da Saúde continua a reforçar o apelo para que as pessoas cumpram o distanciamento social, usem máscaras e pratiquem a higiene das mãos e demais recomendações das autoridades para se evitar a propagação da covid-19.

As recomendações das autoridades sanitárias também têm sido extensivas às candidaturas e partidos políticos às eleições autárquicas, uma vez que, conforme vem sendo relatado e atestam vários vídeos e imagens publicadas nas redes sociais, nem todos estão a cumprir o pacto sanitário estabelecido com a própria Comissão Nacional de Eleições (CNE) para vigorar durante a campanha eleitoral em curso. Tanto assim é que, em São Filipe, ilha do Fogo, a candidatura da UCID denunciou esta situação, anunciando que já apresentou queixa contra as candidaturas do PAICV e do MpD, por não estarem a cumprir as normas sanitárias impostas. 

## Escolas encerradas e aeroportos internacionais abertos

Nos últimos dias, foram encerradas quatro escolas em Cabo Verde, devido ao surgimento de casos positivos entre alunos: duas na Boa Vista, uma no Porto Novo (Santo Antão) e outra na ilha do Fogo.

Todas aguardam indicações superiores para reabertura de portas, havendo quem entenda que as escolas não podem ficar sempre a encerrar as suas portas, cada vez que um aluno testar positivo.

É o caso da Escola Secundária Jorge Barbosa, em São Vicente, onde já foram diagnosticados três alunos com a covid-19, mas, mesmo assim, mantém-se de portas abertas seguindo todos os protocolos sanitários estabelecidos.

A nível de ligações aéreas internacionais, os quatro aeroportos internacionais do país foram oficialmente reabertos aos voos internacionais, depois de sete meses

encerrados. A medida visa tentar reanimar a economia turística, responsável por 25% do PIB nacional.

Muitos operadores congratularam-se com a medida, incluindo a Câmara do Comércio de Sotavento (CCS), que alertou, contudo, através do presidente, Jorge Spencer Lima, para a necessidade dessa reabertura ter sempre em linha de conta as “medidas de precaução sanitárias e de controlo”.

Os passageiros estão sujeitos à obrigatoriedade de apresentação de resultado negativo do teste PCR, feito 72 horas, antes do embarque do passageiro com destino a Cabo Verde.

O Governo instalou inclusive centros de tratamento da covid-19 com certificação internacional nas ilhas do Sal e Boa Vista, conforme exigência dos operadores, com certificação internacional. GC



Helder Varela

## Covid-19 O alastramento e o dilema agora vivido em Cabo Verde

Volvidos seis meses de luta contra a COVID-19 em que foram decretados três Estados de Emergências e outros tantos Estados de Calamidade, ainda vivemos um grande impasse em relação a esta pandemia.

De realçar que, até ao momento, o país ainda não atingiu o pico da pandemia, ao menos que se saiba, porque ninguém o demonstrou tecnicamente, o que torna a situação ainda mais preocupante.

### Falhas das autoridades

A pergunta que se coloca é a seguinte: o que falhou e o que é que poderia ter sido feito ou o que se pode fazer para minimizar os impactos desta pandemia na sociedade e na economia do país?

No meu entender, a hipótese mais plausível é que as falhas advêm das autoridades competentes, mais concretamente das autoridades de saúde e das autoridades com poder de atuar na dissuasão. Razões bastantes e não inéditas, porque defendidas por outrém até com tamanhas demonstrações técnicas, suportam essa minha posição em imputar tais culpas.

Primeiramente, porque sendo estas autoridades órgãos que definem, dirigem e executam as políticas que se esperavam ser afins falharam no *timing* de aplicação das medidas, na assertividade das mesmas e nas suas proporcionalidades.

Causando tantos estragos como tem estado a causar, depois do registo dos primeiros casos de pessoas infetadas com o coronavírus na China muitos foram céticos e não acreditaram que o vírus iria alastrar Ásia adentro e pelo mundo fora.

O primeiro caso de coronavírus no mundo foi confirmado no dia 5 de janeiro pelas autoridades chinesas, com a posterior alerta ao mundo e em contraposição o primeiro caso confirmado pelas autoridades cabo-verdianas foi no dia 20 de março de 2020.

**Desacerto na estratégia para combater a pandemia**

De 5 de janeiro para 20 de março passaram 75 dias, dias estes que eram suficientes para que estas autoridades, pese embora sem grandes expertises sobre a pandemia, identificar as políticas, mobilizar os meios e olear outras máquinas do Estado para combater o coronavírus.

Mas isso não se verificou na prática. O que deu para constatar, durante este tempo, é que estas autoridades ficaram atónitos e não conseguiram criar estratégias para enfrentar a pandemia, identicando e defi-

nindo as políticas para combater o coronavírus. Preocuparam, sim, em estender as mãos para atrair e abocanhar a ajuda externa e amealhar alguns turistas.

Por causa desta ganância e desta busca desenfreada em conseguir atrair os europeus para as nossas lindas praias e a morabeza do povo cabo-verdiano acabamos por registar o primeiro caso de pessoa infetada com coronavírus no país. Este caso podia ter sido facilmente evitado se toda a máquina do Estado estivesse devidamente preparada para combater a COVID-19, com os

parcos conhecimentos que na altura tinha.

De realçar que até ao registo deste caso ainda não tínhamos um laboratório capaz de fazer testes de despiste de COVID-19. Todas as amostras eram enviadas para serem analisadas em Portugal.

Isto em nada iliba a responsabilidade atual do alastramento da pandemia. Estratégias e medidas erráticas foram sendo seguidas e não há lugar, pelo estado em que o país se encontra, para mais estados de emergência. Agora para o desespero de todos é o Deus nos acuda.

PUB

*No meu entender, a hipótese mais plausível é que as falhas advêm das autoridades competentes, mais concretamente das autoridades de saúde e das autoridades com poder de atuar na dissuasão*

**A Nação**  
JORNAL INDEPENDENTE  
Cabo Verde

**O seu mediador de confiança**

www.anacao.cv

#juntosnaprevenção #ficaemcasa

anacaocoverde

“Dirigentes da DNRE sob acusação de tráfico de influência e favorecimento

# Nota de esclarecimento da DNRE

Em resposta ao artigo publicado no jornal A Nação, edição n.º 682, de 24 de setembro em curso, intitulado “Dirigentes da DNRE sob acusação de tráfico de influência e favorecimento”, que colocou em causa a imagem da Direção Nacional de Receitas do Estado (DNRE), esta instituição passa a esclarecer:

A DNRE refuta de forma veemente todos os factos veiculados na dita notícia que são absolutamente falsos, caluniosos e sem qualquer substância de verdade, cujo propósito é exclusivamente manchar o bom nome da Instituição e dos seus colaboradores.

Os processos de contratação pública da DNRE são feitos em estrita observância das regras de contratação pública vigentes, e a instituição está em condições de fazer prova desse facto.

Todas as isenções concedidas aos contribuintes são feitas de acordo com as normas fiscais vigentes, nos termos e nas condições que a Lei prevê, e neste caso a DNRE limita-se a aplicar a lei e fá-la de forma escrupulosa, cumprindo todos os procedimentos legalmente previstos. Mais uma vez, a DNRE está em condições de fazer prova de todos os procedimentos adotados nesta matéria.

Sobre a questão do reembolso do IVA, importa esclarecer que qualquer processo de restituição de impostos, seja a que contribuinte for, passa por diversos crivos de validação no seio do Ministério das Finanças, seguindo trâmites impostos pela lei.

Quando à questão de colocação de funcionários do quadro comum na DNRE, nem se percebe como tal seria possível acontecer à revelia da Direção Geral de Planeamento, Organização e Gestão (DGPOG) e da Direção Nacional da Administração Pública (DNAP), que são as direções com competências próprias nestas matérias.

Relativamente ao gozo de férias que o queixoso alegadamente afirma ter-lhe sido negado e de ser alvo de represálias, esclarece-se que o mesmo se encontra, atualmente, a cumprir pena de inatividade, decorrente de um processo disciplinar que lhe foi instaurado por factos que atentam contra o Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública e por ser reincidente. Portanto, não poderia gozar férias, precisamente porque o vínculo laboral já estava suspenso.

Adicionalmente, estando num Estado de Direito, importa dizer que a DNRE irá socorrer-se de todos os meios legais e legítimos, à sua disposição, para a defesa da sua imagem e bom nome, que estão a ser afetados de forma insensata e gratuita pela conduta do queixoso, com a divulgação do artigo em questão, que nada mais são do que tentativas de assassinato de carácter dos dirigentes visados.



Atentam contra o Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública e por ser reincidente. Portanto, não poderia gozar férias, precisamente porque o vínculo laboral já estava suspenso.

Adicionalmente, estando num Estado de Direito, importa dizer que a DNRE irá socorrer-se de todos os meios legais e legítimos, à sua disposição, para a defesa da sua im-

agem e bom nome, que estão a ser afetados de forma insensata e gratuita pela conduta do queixoso, com a divulgação do artigo em questão, que nada mais são do que tentativas de assassinato de carácter dos dirigentes visados.

A DNRE reafirma total confiança no carácter e lealdade das pessoas visadas no artigo, que trabalham de forma competente e incan-

savelmente em prol da Instituição e do País.

A DNRE está em condições de refutar cada uma das afirmações e suspeições levantadas pelo queixoso, em sede própria, e manterá o firme propósito de continuar o trabalho que tem vindo a desenvolver em prol da sociedade cabo-verdiana.

Praia, 24 de setembro de 2020

## Opinião



Lourenço Gomes de Pina

# “Cidadania e voto consciente”

Amigo eleitor  
É hora da depuração  
Recomece a caminhar indo às urnas  
a vida nos ensina que se aprende a caminhar  
e só depois andar  
Que suas escolhas reflitam  
o mesmo, diferente ou igual  
talvez seja a verdade  
competência e capacidade para gerir coisa pública

Amigo eleitor  
O medo da pandemia não deve condicionar  
o seu exercício da cidadania  
Contribua para uma vida livre de violência  
de progresso e sem medo.  
As mãos que nesta fase da pandemia

é negada para evitar contágio, será utilizada com uma arma poderosa  
no compromisso da cidadania para na urna depositar o voto consciente  
e empoleirar decisores  
Amigo eleitor  
A máscara distanciamento o medo da Covid 19 e a derrota

não devem ofuscar o seu compromisso da cidadania  
Não chore pela derrota e nem fique triste, capiongo e desmotivado, nessa estrada esburacada que é a vida,  
Levanta a o queixo e vá pra luta o tempo cuida das feridas.  
Sorria porque aconteceu.  
Pois o tempo perdoa, mas não esqueçamos.

## Nota da Redação

Por lapso, na edição número 684 de 8 de Outubro, na peça intitulada “Ministério da Cultura não foi tido nem achado sobre o busto de Gandhi na Praia”, por lapso o A NAÇÃO escreveu que as informações foram cedidas por

uma fonte do MCIC, quando na verdade as informações/respostas partiram do próprio Ministério da Cultura e Indústrias Criativas, Abraão Vicente. Aos lesados pedidos as nossas desculpas pelos eventuais transtornos causados.



Alex Semedo

# Máquinas de campanha ignoram COVID-19. Autoridades sanitárias (quase que) clamam no deserto

## Saúdzando

**1 - Atentado**  
 Prossegue a caça aos votos para as oitavas Autárquicas cabo-verdianas, que acontecem a 25 de Outubro. As máquinas de Campanha já estão na Estrada desde às zero horas do dia 8. E prosseguem nesta saga até 23.

Dia 24 é dia reflexão e de meditação. Para a escolha de domingo, dia 25.

Infelizmente, malgrado os clamores, directivas e recomendações das autoridades – sanitárias e outras! -, praticamente, a Campanha (quase que) não difere das anteriores.

Provam-nos os carros-de-som e a poluição (sonora, e não só!) nas arruadas, desfiles e passeatas, que provocam barulhos infernais, ao calcorrearem as principais vias das cidades e dos povoados destas Ilhas, sem se esquecer de adentrar pelos bairros, ruas, travessas, becos, belecós e ruelas.

Num autêntico desrespeito – se não atentado! – à Saúde Pública.

E à tranquilidade a que cada filho-de-“criston” tem direito, principalmente, os idosos e acamados.

Cada carro-de-som que chega a qualquer bairro, é motivo de curiosidade, para não se falar dos desaconselháveis e condenáveis ajuntamentos e aglomerações.

Violando, grosseiramente, o distanciamento físico-social.

Não só de crianças, adolescentes e/ou jovens.

Que são tidos como os mais curiosos...

Mas...também de graúdos.

E até de lideranças.

Que, na mais das vezes, não conseguem segurar a turba.

Que, apesar de boas intenções – o inferno está cheio disso! -, escapam ao controlo das candidaturas.

**2 - Nada de “soquinhos”**  
 Novo modo de saudações e de cumprimentos precisa-se.

Estamos condenados e temos mesmo de nos reinventarmos e adaptarmos ao tal novo normal – todo nós! -, imposto e (ainda!) regido pelo novo Coronavírus, neste tempo

de incertezas mil.

O cabo-verdiano, “daguma” como poucos povos desta nossa Aldeia Global, estava quase-quase a se “habituár” à nova forma de se cumprir.

Que verdade seja dita, são quase desafectos.

Já que são sem os tais abraços, salamaleques, mesuras, nem beijinhos.

Eis que – para transbordar o copo! -, segunda-feira, 5, o director do Serviço de Prevenção e Controlo de Doenças, Jorge Noel Barreto, veio desincentivar as candidaturas -apoiantes e não só! -, a não se cumprimentarem com “cotoveladas” e “soquinhos”, já que viola a distância protocolar recomendada, que deve ser de, pelo menos, um metro e meio.

Para Barreto, caso os políticos – que devem ser exemplos e modelos! – desrespeitem o distanciamento físico-social, o Arquipélago está condenado a ter, num futuro não muito longínquo, uma explosão de casos positivos de COVID-19.

“Temos visto, na Comunicação Social, os candidatos a cumprimentarem as pessoas com o famoso soquinho e isto não é recomendável, nem com os cotovelos. Devem ficar, pelo menos, a um metro e meio de distância”, receita Jorge Barreto, reiterando que se se prosseguir no incumprimento das directivas e das medidas de prevenção, existe “a probabilidade de acontecerem casos graves, assim como mortes”.

Fica dado o recado.

Até porque, os aspirantes a dirigentes, devem ser e dar o exemplo.

Em vários sentidos.

Muito antes de chegarem ao Cadeirão do Poder.

**3 - Sem surpresas...**

Não foi surpresa...de todo.

Foram notificados, oficialmente, na Ilha Brava e no Município do Paúl (este último, em Santo Antão) na terça-feira, 6, os primeiros casos do novo Coronavírus.

Foram cinco casos em cada um dos concelhos.

De uma só assentada.

As autoridades sanitárias locais estão empenhadas, por ora, em “descobrir” o(s) foco(s) de contágio.

Por ora, aconselham os residentes a usarem máscaras faciais, a respeitarem o distanciamento físico-social, a fazerem a regular e correcta higienização das mãos, a cumprirem o protocolo respiratório, entre outras directivas.

Quanto mais não seja, nesta maré de campanha para as Eleições Municipais.

Época propícia, mas, desaconselhável, para ajuntamentos.

Para que não haja alastramento nem propagação do vírus.

Sofrimento e mesmo mortes.

O Município da Praia – que alberga a Cidade-Capital! -continua, há várias semanas, a ser o epicentro da COVID-19 em Cabo Verde.

Oficialmente, a notificação do primeiro caso do novo Coronavírus no Arquipélago, aconteceu a 19 de Março passado, num turista inglês, de 62 anos.

Até quarta-feira, 14, Cabo Verde dispunha de um registo de mil e 20 casos activos; seis mil 270 casos recuperados; 79 mortes, e dois transferidos; perfazendo um total de sete mil 371 casos positivos acumulados.

Uma semana antes, mais concretamente, a 7 de Outubro, o Arquipélago contava com 867 casos activos; cinco mil 684 curados; 71 óbitos; e dois transferidos; somando um total de seis mil 624 contágios acumulados.

Resumindo: em uma semana houve mil 347 novos infectados.

Preocupante.

**4 - Retoma**  
 Fechadas a 19 de Março, as fronteiras estão abertas desde o passado dia 12.

O anúncio foi feito pelo ministro do Turismo e Transportes, Carlos Santos, dando garantias de que o Arquipélago está equipado com meios de despistagem e centros de tratamento do novo Coronavírus nas duas principais ilhas turísticas – Sal e Boa Vista.

“Esta decisão é tomada no momento em que, no País, os meios de despistagem da COVID-19 nas principais ilhas e os centros de tratamento instalados nas duas principais ilhas, receberam a certificação internacional”, remarca Carlos Santos, ajuntando que, a par disso, foi aprovado um pacote legislativo que reforça o cumprimento de regras e protocolos de segurança sanitária, em ordem a se proteger a saúde dos cabo-verdianos e dos visitantes.

Cabo Verde dispõe de quatro aeroportos internacionais, a saber: no Sal, Boa Vista, São Vicente e Praia (na Ilha de Santiago).

A par da fronteira aérea, foi (re) aberto, também, o tráfego comercial marítimo. E começa, assim, uma nova era. Quase sete meses depois. Num mar de incertezas. Mas...com esperanças renovadas. E retemperadas.

**5 - Cautela Papal**  
 Cautela e seguro morreram já idosos.

Materializando este adágio popular, o Papa Francisco manteve-se a uma distância segura dos fiéis, na sua semanal Audiência Geral das quartas-feiras, justificando à plateia que as novas regras concebidas, para conter o novo Coronavírus, o obrigam a se resguardar.

“Gostaria, como faço normalmente, de descer e chegar mais perto para cumprimentar vocês. Mas, com os novos regulamentos, é melhor mantivermos a distância”, explicou, sustentando que, como quando desce todos se aproximam e se amontoam, “é um problema, porque existe um risco de infecção”.

O Papa Francisco – argentino nascido Jorge Mario Bergoglio -, de 83 anos, retomou as suas audiências semanais em Setembro, depois de uma pausa de seis meses, devido à COVID-19.

Um exemplo a seguir.

Por todos.

Sejam eles do grupo de risco ou não....

“Malgrado os clamores, directivas e recomendações das autoridades – sanitárias e outras! -, praticamente, a campanha (quase que) não difere das anteriores. É só ver os carros-de-som e a poluição que provocam”



## Humor viking

A concorrência ao ZIG, esta semana jogou forte... e glaciou. O “boss” da CVA/TACV, que uns continuam ingenuamente a chamar de “nossa companhia de bandeira”, mostrou à Nação o que é a ironia e o humor entre os vikings, ou lá como se chamam os antepassados dos islandeses, essa gente da Terra do Gelo. Erlendur Svavarsson considerou “emocionante” a “inesperada” decisão do governo de reabrir as fronteiras do país, considerando que esse é “é apenas o primeiro passo da longa viagem para o renascimento das viagens e do turismo e, conseqüentemente, da economia local em Cabo Verde”.



## Óbvio

Lamentavelmente, prossegue Svavarsson, quase que a lembrar que o Mundo é redondo, a maioria dos principais mercados da CVA/TACV permanecem inacessíveis, uma vez que a maioria dos passageiros, ajuizadamente, se abstêm de reservar voos para Cabo Verde devido “às elevadas taxas de infecção, tanto a nível mundial como local”. E conclui, como quem mata a mosca: “Os poucos destinos que actualmente têm fronteiras abertas têm, na sua maioria, requisitos de entrada e quarentena muito rigorosos. Isto significa que se prevê que o número de passageiros permaneça baixo até que estes países abram as suas fronteiras”. Óbvio, como um cubo de gelo, não?

## Piada

Entretanto, dos três aviões da CVA/TACV hangarados nos EUA, do “boss” da “nossa” outrora companhia de bandeira, nenhuma palavrinha. Coitado do Ulisses, coitado do Olavo, coitados dos Cabo-verdianos... A todos prometeram onze aviões na pista e hoje nem meio avião... Apenas esta “piada” de Erlendur Svavarsson a mostrar que com os vikings não se brinca.

## Caprichoso

Ao fim de uma semana de Jornal de Campanha, o que vale mesmo são os momentos de muito flair play em que o Povo goza com quem anda atrás do seu querido voto. Há políticos que ficam com a mão no ar, outros que ficam à espera que o abordado lhe diga uma palavrinha de coragem, de força... Um caso que está a fazer sucesso é o de Jorge Nogueira, na ilha do Fogo, insistiu, insistiu, e mesmo assim, da mulher, por ele abordada, nada. Lá continuou a viagem, o nosso candidato, a subir e a descer ladeiras à cata do precioso voto. Quando quer o Povo gosta de ser caprichoso.

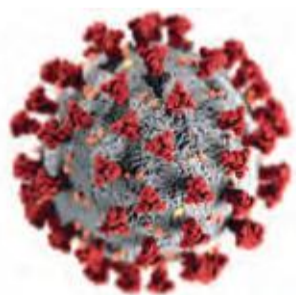


## Câmara de Cabo Verde

Os debates e as entrevistas dos candidatos destas eleições autárquicas são bons momentos para os eleitores se divertirem à custa da ignorância alheia. Num desses momentos que o ZIG separou, surge-nos uma candidatura que concorre para a Câmara Municipal de... imagine-se, nada mais nada menos, do que “Cabo Verde”. Sim, aos olhos de fulano que cometeu a gafe, “Cabo Verde deve ser um único e grande município”. Convenhamos que, diante destes erros de casting (e de roteiro), fica difícil encarar certas candidaturas mais a sério. Outra coisa é dizer que sem tais episódios, a campanha não seria a mesma coisa.

## Os novos artistas

O ZIG está maravilhado com o vídeo viral do candidato dos tambarinas à Câmara de São Lourenço dos Órgãos, em que “Tóni” Fernandes aparece a dançar freneticamente entre os seus apoiantes, sem medo da covid-19. Qual comício de outros tempos, abrilhantados pelos “artistas” da praxe, agora são os próprios candidatos os artistas da ocasião. Quem não gostou da música “Lela é mutu mau, mutu mau”, é o visado, Carlos Vasconcelos Fernandes, que disse que poderia até ir aos tribunais, mas prefere não fazê-lo, porque tem obra feita. É esperar pela noite de 25 de Outubro...



## Pergunta

A pergunta do momento: qual dos partidos políticos levou a covid-19 à Brava e ao Paul, os dois últimos concelhos do país a serem “invadidos” pela pandemia?

## Barulho

No início da campanha eleitoral este jornal se perguntava qual seria a estratégia, sobretudo, dos candidatos de primeira viagem, para levar a sua mensagem aos eleitores, tendo em conta o contexto actual de pandemia. ZIG traz hoje a resposta: barulho, muito barulho. Em São Vicente, como no resto do país, o que mais roda são as batucadas, arma das candidaturas, muitas das quais dos independentes que levantam a bandeira da cidadania. Do Movimento contra o Barulho, Paz & Sossego... nem sinal.

## Quanto vale a lei?

Pelos vistos, não vai ser desta que a Lei da Paridade vai ser integralmente cumprida, não sabe o ZIG se por falta de vontade ou por incúria dos tribunais. Ao que parece, boa parte das comarcas não se deram ao trabalho de verificar se a lei da igualdade estava ou não ser respeitada pelas candidaturas. Foi um assinar de cruz. Depois não estranhem quando os cidadãos dizem que não acreditam na justiça cabo-verdiana.



**Tradição e modernidade para um serviço de excelência**  
**Tradition and modernity for an excellent service**

**Serviços**

- Limpeza e higiene
- Limpeza e recuperação de pavimentos
- Segurança privada
- Serviços de segurança em resorts
- Limpeza de fachada
- Limpeza e conservação de monumentos
- Desengorduramento de restaurantes
- Limpeza de cadeiras, sofás, carpetes, carros e estofos

**Services**

- Cleaning and hygiene
- Floor cleaning and restoration
- Private security
- Security services in resorts
- Façade cleaning
- Monument cleaning and maintenance
- Restaurant degreasing
- Chair, sofa, carpet, car and upholstery cleaning

Há mais de 20 anos no mercado, Setelima presta serviços de limpeza e de segurança privada. Actualmente, conta com mais de 300 funcionários nas ilhas de Santiago, São Vicente, Sal, Santo Antão, Brava e Fogo. Na Boa Vista, presta serviços no aeroporto internacional Aristides Pereira e serviços de segurança em resorts.

For more than 20 years in the market, Setelima provides cleaning and private security services. Currently, it has more than 300 employees on the islands of Santiago, São Vicente, Sal, Santo Antão, Brava and Fogo. In Boa Vista, it provides services at the international airport Aristides Pereira and security services in resorts.



# Etc.



São Vicente

## Figuras ilustres homenageadas com pinturas em murais

## SOCIEDADE



Vila Nova, São Vicente

# Antigos combatentes e figuras ilustres homenageados com pinturas em murais

O projecto “Vila Nova Arte”, de um grupo de jovens em São Vicente, prestou uma homenagem a alguns antigos Combatentes da Liberdade da Pátria, bem como a figuras ilustres de São Vicente, com retratos em dois murais desse bairro social. Ao todo são 19 as figuras escolhidas nesta primeira fase do projecto.

Jason Fortes

**L** 9 figuras ilustres de Vila Nova, em São Vicente, foram imortalizadas na última semana, através de pinturas em duas paredes do bairro. Trata-se de uma homenagem de um grupo de jovens enquadrada no projecto “Vila Nova Arte”.

Além de homenagear antigos Combatentes da Liberdade da Pátria, essa iniciativa pretende requalificar as paredes do bairro, uma necessidade que há muito se fazia sentir. Os mentores do projecto são Ivanildo Delgado (director artístico), Carlos Brito e Fidel Cardoso de Pina.

“Estivemos durante todo este

tempo a conversar e a analisar a forma e os meios para executar o projeto. Foi necessário ver os aspectos técnicos do projeto, mas sobretudo a questão financeira. Ou seja, tínhamos que trabalhar imenso para encontrar o financiamento desta iniciativa. A sua coincidência com a pandemia foi um grande entrave”, diz Ivanildo Delgado.

Os trabalhos tiveram início há cerca de duas semanas com a reparação de toda a superfície das paredes intervencionadas, que se encontravam bastante degradadas. Foi preciso aplicar cimento, massa de barrar e só depois a pintura. Após estes tra-

balhos preliminares, as paredes ficaram prontas para receberem a intervenção.

Todo o trabalho de preparação e pintura das paredes foi feito por mais de 20 jovens, sendo a esmagadora maioria de Vila Nova. Contudo, a fase mais técnica, ou seja, de projectar, rabiscar, desenhar e pintar, contou com três pessoas, uma delas o próprio Ivanildo Delgado, mas, como é óbvio, com algum suporte dos demais colegas para quaisquer outros aspectos à volta deste projecto que além de complexo exige um trabalho árduo.

“Se, por um lado, tivemos a



Ivanildo e Jadir

coordenação do projecto que tratou da autorização dos familiares para que estas figuras fossem desenhadas e também na recolha das respectivas fotografias, por outro, uma equipa de apoio preparou previamente as fachadas das paredes. Ainda, uma outra equipa apoiou no processo de esboço e organização das imagens, que é uma das partes mais complexas do processo”, explica.

### Reconhecimento

Um dos grandes objectivos do projecto é a requalificação

das paredes do bairro. Mas, devido ao facto de Vila Nova ser um bairro onde habitam vários antigos Combatentes da Liberdade da Pátria, os mentores do projecto decidiram juntar o útil ao agradável, retratando estas figuras ilustres da comunidade e não só.

Tanto assim que, entre os 19 retratos, constam Jean de Dieu (John de Tevec), Danny Mariano (músico), além de José Corsino, Eduardo “Tchifon” Santos, Manuel “Ocante” dos Santos, entre outros.

“Falamos de vários Combatentes da Liberdade da Pátria

que aqui viviam, viveram ou vivem, músicos e artistas, personalidades mindelenses reconhecidas e vários outros ilustres vizinhos, que hoje já não estão entre nós, mas que marcaram a nossa vivência e infância, contribuindo assim para a nossa concepção e formatação enquanto pessoas”, acrescenta Ivanildo Delgado.

### Orçamento

Há algum tempo que os mentores do projecto vinham falando disso e, efectivamente, em Agosto passado o projecto

começou a materializar-se. Segundo os mentores, a ideia foi apresentada para requalificação das fachadas das paredes que estavam profundamente degradadas, tendo com isso conseguido mais de metade do financiamento para os trabalhos.

O custo da matéria-prima (compra de tintas) foi de cerca de 80 mil escudos. Porém, incluídos todos os demais custos inerentes a esta primeira fase do projeto, o orçamento chega a pelo menos 150 mil escudos.

“O remanescente do orçamento do projecto foi financia-

do por alguns moradores, amigos e parceiros que prontamente aderiram à causa ‘Vila Nova Arte’. Agora, o desafio é reabilitar as restantes seis paredes do nosso bairro”.

A primeira fase de “Vila Nova Arte” foi inaugurada no último fim-de-semana. A segunda deverá arrancar entre Novembro e Dezembro, à medida que os apoios forem surgindo.

O bairro social da Vila Nova, em São Vicente, é composto por 40 moradias. Foi construído na década de 80, sendo boa parte dos moradores antigos combatentes da liberdade da pátria. 🌟

# Jovem mindelense dá nova vida as garrafas usadas



## ARTESANATO

Jacira Francês é uma jovem mindelense que encontrou na decoração de garrafas de vidro uma forma de driblar o desemprego. Aposta na personalização das garrafas através da colagem e pintura decorativas a gosto dos clientes.

Silvino Monteiro

Jacira Francês reside há cerca de cinco anos na cidade da Praia, onde faz formação em sistemas fotovoltaicos no CERMI (Centro de Energias Renováveis e Manutenção Industrial).

Na decoração de garrafas encontrou uma forma de driblar o desemprego. Em conversa com A NAÇÃO, conta que começou a fazer este trabalho durante o período de quarentena devido à pandemia da covid-19.

“Estava a fazer um estágio de auxiliar administrativo numa empresa, mas, por causa da pandemia, vi-me sem trabalho. Por curiosidade, fiz algumas pesquisas na internet, sobretudo no youtube, e encontrei

algumas garrafas personalizadas. Disso surgiu a ideia de fazer uma garrafa do tipo e oferecer de presente a um amigo. Ele gostou e perguntou-me porquê que não fazia para vender”.

Aceitou o desafio e começou a fazer alguns trabalhos que foi divulgando nas redes sociais.

“Recebi muitos incentivos do público e isso deixou-me mais empenhada para levar esse trabalho em frente. A cada dia estou a gostar mais do que faço”.

Jacira Francês revela que desde criança sempre gostou da arte. “Fiz uma pequena formação na área, mas nunca tinha trabalhado com vidro. Esta é a minha primeira experiência a sério. Não tinha a certeza

de que ia gostar tanto assim de trabalhar com o vidro. Agora qualquer garrafa de vidro que vejo jogada na rua, fico a imaginar como ela vai ficar pintada”.

Para fazer esses trabalhos precisa de garrafas, tintas spray e, por vezes, areia, arroz, cordas e alguns materiais decorativos impressos.

“No início, os meus clientes, eram maioritariamente mulheres, mas agora muitos homens não só estão a fazer encomendas das peças para oferecerem como presente às amigas, mas também pedem garrafas decoradas com cores dos clubes de futebol favoritos. Normalmente, recebo encomendas através da internet e combino com os clientes a entrega num ponto estratégico e seguro”.

O preço das peças varia entre os 600 e 700 escudos cada. “Depende do tamanho da garrafa, até porque, às vezes, os clientes trazem as suas garrafas preferidas para serem personalizadas da forma que quiserem, e, por vezes, com detalhes”, explica.

### Dificuldades

Jacira avança que uma das principais dificuldades que enfrenta para desenvolver as suas actividades é a falta de espaço apropriado.

“Faço a pintura das garrafas na varanda da minha casa e, quando recebo muita encomenda, fica difícil trabalhar, mas, por enquanto, estou a desenrascar até que seja possível arranjar um espaço melhor”.

A formação em sistemas fotovoltaicos termina em Dezembro próximo e, até ter um emprego nesta área, diz que vai continuar a decorar garrafas.

“A minha grande ambição é trabalhar na área de instalação e manutenção dos sistemas fotovoltaicos, mas ainda não sei se vou encontrar nessa área logo que termine a formação. Portanto, vou continuar a fazer decoração das garrafas porque estou a gostar muito disso. Até porque é uma das formas de reciclagem que ajuda na preservação do meio ambiente. Através do nosso trabalho teremos menos garrafas nas ruas e ribeiras e, conseqüentemente, menos garrafas e vidros nos nossos mares e praias”.

Santa Cruz

# Amílcar, o Rei do Coco

Amílcar Rodrigues é um jovem de Santa Cruz que aposta na venda de água-de-coco pelas ruas da cidade de Pedra Badejo e arredores. “Rei do Coco”, como é carinhosamente conhecido, conta que começou a vender cocos num carrinho de mão, mas hoje dispõe de uma mota que facilita a sua mobilidade. A sua grande ambição é abrir uma esplanada de coco em Santa Cruz e expandir o negócio para a cidade da Praia.

Silvino Monteiro

Amílcar Rodrigues, 29 anos, o “Rei do Coco”, é um jovem empreendedor, natural da localidade de Saltos Baixo, no concelho de Santa Cruz, interior de Santiago, que encontrou na venda da água-de-coco fresca uma oportunidade para criar o seu próprio emprego. Em conversa com o A NAÇÃO, conta que começou a vender água-de-coco fresca, há um ano, para arranjar o sustento para a família.

“Santa Cruz é um concelho com fortes potencialidades agrícolas, mas ainda temos uma elevada taxa de desemprego, sobretudo na camada jovem. No meu caso, antes tirava alguns dias de trabalho no campo dos agricultores e constatava que algumas pessoas iam comprar coco de água para refrescar o calor. Então vi que estava ali uma oportunidade de negócio, uma vez que no concelho existe coco em abundância”.

Rodrigues lembra que começou essa aventura no dia 6 de Outubro de 2019 com apenas quatro mil escudos.

“Esse valor dava apenas para comprar cocos. Mas, como tinha uma boa relação com os agricultores, optei por comprar um carrinho de mão por quatro mil escudos e tomar 50 cocos fiados por um dos agricultores para pagar depois. Graças a Deus, no primeiro dia de venda, consegui recuperar o dinheiro para pagar os 50 cocos e para comprar outros para vender no dia seguinte. Vi logo que o negócio tinha pernas para andar”.

O jovem empreendedor conta que começou a deambular pelas ruas de Pedra Badejo à cata de clientes juntos das instituições públicas, nomeadamente o Centro da Saúde, a Câmara Municipal, agências de bancos e o Centro da Juventude.

“As pessoas ficaram surpreendidas pela positiva, dado que era a primeira vez que viam um jovem do concelho com carrinho nas mãos a vender água-de-coco,



co, pelas ruas da cidade, debaixo de um sol ardente, sem nenhum complexo”.

## Inovação

Amílcar Rodrigues assegura que inovação e qualidade são duas das marcas do seu negócio.

“Para oferecer um produto de qualidade e diferente aos clientes, arranjei uma mala térmica onde coloco coco no gelo para ficar sempre fresco, ao gosto do

freguês. Santa Cruz é um município muito quente e quando oferecemos uma água-de-coco fresca a reacção é sempre boa. Até porque as pessoas conhecem os benefícios da água-de-coco para a saúde”.

Rodrigues confessa que um dos grandes saltos e inovação no seu negócio foi a aquisição de uma mota de três rodas para facilitar a sua mobilidade, e, nisso, tem uma palavra de agradecimento ao vice-primeiro-

ministro e ministro das Finanças, Olavo Correia.

“A Associação de Jovens Empreendedores de Santa Cruz, da qual faço parte, promoveu um evento que contou com a presença do Ministro Olavo Correia. Aproveitei a ocasião para falar com ele e apresentei-lhe a minha ideia de negócio. A conversa foi num sábado e na segunda-feira seguinte, recebi uma mensagem do gabinete dele com orientações para eu apresentar um projec-

to com todos os equipamentos que eu precisava para desenvolver o negócio, junto do Centro de Formação Profissional de Santa Cruz. E foi assim que consegui o financiamento da moto através do Instituto do Emprego e Formação Profissional e Formação e Emprego (IEFP)”, explica.

## Constrangimentos

Conforme Amílcar, a pandemia de Covid-19 veio criar algum constrangimento ao seu negócio, à semelhança do que aconteceu em outros sectores de actividade.

“Para além de ficar dois meses parado por causa do Estado de Emergência, Santa Cruz foi um dos concelhos da ilha de Santiago mais afectados pelo coronavírus; no meio de tanta insegurança sanitária, a venda de coco caiu bastante. Isso deve-se também à perda de poder de compra das famílias, uma vez que muita gente ficou meses sem trabalhar”.

O “Rei do Coco” revela que está a trabalhar para expandir o seu negócio para a cidade da Praia.

“Actualmente vendo água-de-coco apenas em Santa Cruz, mais a ideia é chegar ao mercado da Praia, onde há mais poder de compra. Brevemente, vou levar a água-de-coco fresca e outros produtos genuínos de Santa Cruz para a cidade da Praia.

Amílcar Rodrigues adianta ainda que tem um projecto de Esplanada do Coco para implementar em Santa Cruz.

“No espaço, os clientes vão poder encontrar água-de-coco fresca, doces e outros derivados. Mas também outros produtos de terra, como calda de cana sacarina fresca, sumos naturais de frutas, compotas, doces, ponches e licores. Estou a procurar financiamento para colocar o projecto de pé. Por si só, trata-se de uma rentável, mas a chegada da pandemia, infelizmente, trouxe muitas incertezas. Por isso ainda estou à espera que a situação melhore”, conclui.

## SOCIEDADE

“Sabor das Montanhas”

# Doces tradicionais do Paul conquistam mercado nacional



Com aposta em doces tradicionais, “Sabor das Montanhas” é uma marca da doçaria santantonense que tem conquistado o mercado nacional. Com origem no Vale do Paul, as linhas de doces são formadas, essencialmente, por compotas diferentes de papaia e goiaba. Um dos constrangimentos tem sido a alta oscilação do preço do açúcar.

António Chantre Neves



Adelino Fortes

“Sabor das Montanhas” é uma ideia que ganhou forma em Setembro de 2014, focado em oferecer uma referência genuína baseada em doces tradicionais do vale do Paul, na ilha de Santo Antão. A ousadia é do jovem Adelino Fortes que, por outro lado, aproveita a sua formação em “design gráfico” para conce-

ber a imagem da marca.

Com o propósito de conquistar ainda mais o mercado nacional, foi lançado, uma linha com o nome “Sweet Paul”. Esta nova linha de doces tradicionais conta com cinco sabores diferentes, nomeadamente, doce de papaia em tiras com mel, doce de papaia ralada com mel, doce de papaia madura, compota de papaia

com hortelã e doce de goiaba.

Segundo Adelino Fortes, esta nova linha veio colmatar a dificuldade que existia no transporte dos doces enquanto encomenda, devido ao excessivo peso.

“O objectivo inicial era produzir um doce que chegasse aos lares, mas, depois de um tempo, começamos a perceber

que os emigrantes e também turistas compravam os nossos doces só que reclamavam do peso elevado. Por isso, iniciamos o processo de imagem da nova linha, como novo peso e sabores”, explica.

Os novos frascos têm o peso de 260 gramas. O glamour e a textura das embalagens combinam com os diferentes sabores

de doces de papaia e goiaba.

Para se obter o produto final, “Sabor das Montanhas”, com sede na cidade das Pombas, no Paul, dispõe de uma rede de fornecedores de matéria-prima. É um processo tradicional, mas que segue os trâmites actuais. Ou seja, as embalagens dispõem de rótulos, protecção e prazo de validade.

## Jovem santantonense faz e comercializa bolos para fugir ao desemprego

Adelino Fortes, o mentor do projecto, vê na qualidade o elemento principal que garante o sucesso desta oficina de doces. “Não usamos conservantes e nem corantes. A produção é feita no sistema caseiro, sem a necessidade de aromas artificiais”, garante Adelino Fortes. “Essa nova linha tem um doce único que é a compota de papaia com hortelã”, acrescenta.

### Conquistar o mercado

“Sabor das Montanhas” tem conquistado o mercado nacional e, antes da pandemia da Covid-19, os doces tradicionais ‘made in’ Santo Antão chegavam às lojas e hotéis da Boa Vista e Sal, as ilhas mais turísticas do país. Mas, por outro lado, esses doces são famosos em toda a ilha de Santo Antão, têm presença na ilha vizinha ilha de São Vicente, e chegam em forma de ‘encomenda de terra’ às outras ilhas, como também ao exterior.

Adelino Fortes acredita que esta “pequena empresa” é um exemplo de que Santo Antão, de uma forma genuína, tem muito por explorar em termos de empreendedorismo. Contudo, segundo diz, os problemas enfrentados começam a deixar a ilha “bem distante” neste sentido.

“Por exemplo, todo o ano há variação do preço de açúcar. Com a produção do grogue, o preço dispara. A taxa das embalagens nas alfândegas é exagerada. Num país que quer elevar a produção temos que ter menos taxas para que o nosso produto chegue mais barato possível ao mercado. O Estado quer um sector privado forte, mas é inimigo do mesmo”, critica.

Por isso, tentando ultrapassar essas dificuldades, “Sabor das Montanhas” pretende consolidar a nova linha de doces e depois, se os clientes pedirem, arriscar em outros sabores e novos mercados.

Delícia no Pote, este é o nome que Gildolina Fonseca deu a sua marca de bolos. Formada em Serviço Social no Brasil desde 2011 e mestre em Desenvolvimento Regional, Dó, como é conhecida, sempre esteve desempregada desde que regressou a Cabo Verde.

Natural da Ribeira da Torre, concelho da Ribeira Grande de Santo Antão, Dó Fonseca resolveu então pôr em prática um projecto próprio, como forma de fugir ao desemprego. É estagiária numa das instituições da Ribeira Grande e, nas horas vagas, faz bolos de pote e comercializa.

“É uma ideia que tenho desde quando era estudante no Brasil. Sempre dizia que quando voltasse para Cabo Verde, se eu não conse-

guisse emprego, colocaria em prática. Mas, fui deixando passar, até que se concretizou quando me tornei mãe”, conta ao A Nação.

Há dois meses que esta jovem leva à frente este negócio. Tem a sua página nas redes sociais, onde divulga e recebe pedidos dos clientes. A confeitadora aposta em algo personalizado, com nome, logomarca e define as suas próprias.

“Desde que comecei não mais parei de fazer bolos de potes. São feitos com muito amor e cuidado. Com menos massa, mais recheios e mais cobertura, ou seja, um produto cremoso, com sabor suave e menos doce”, garante.

Dó confessa que, no início, teve receios e medo de ter prejuízo, mas,

por outro lado, sente-se confortável porque já tem o hábito de ajudar os seus pais no serviço de bar. Por isso, garante que já se sente com o espírito empreendedor.

“Optei por fazer encomendas em que a pessoa deixa mensagem na minha página de rede social, e ‘monto o bolo’ na hora. Tento sempre sair da minha zona do conforto. É uma oportunidade de organizar e desenvolver as minhas ideias e ser agente da minha própria história”, diz orgulhosa.

Dó Fonseca não descarta a ideia de, futuramente, ter um próprio espaço para uma produção em maior escala para expandir o negócio, mas, para já, vai inovando, criando novos sabores e atraindo mais clientes.

ACN



Gildolina Fonseca



Alexandre Gomes

# Princípio da propaganda eleitoral versus código de conduta

**“Se a ética não governar a razão, a razão desprezará a ética”**

José Saramago, in Cadernos de Lanzarote (1995)

Cabo Verde realiza eleições periódicas e regulares que, por imperativo legal, as dos titulares dos órgãos municipais decorrem de 4 em 4 anos, pelo que, antes do surto da pandemia mundial, tais eleições já estavam previstas para 2020.

Assim, o Governo em sede de Conselho de Ministros depois de ouvir as forças políticas, marcou por Decreto-regulamentar nº 8/2020, de 7 de agosto, a data das eleições gerais dos titulares dos órgãos municipais para o dia 25 de outubro, materializando assim o preceito constitucional e do Código Eleitoral. Eleições essas que decorrerão num cenário político-social atípico, em face à situação pandémica motivada pelo Covid-19 que ainda persiste no país.

Ciente disso, a CNE (Comissão Nacional de Eleições) enquanto órgão superior da administração eleitoral, atempadamente começou a procurar soluções e consensos necessários para puder ajustar procedimentos inseridos no processo eleitoral sob o ponto de vista organizativo, em função das medidas de saúde vigentes no país, garantido, por um lado, o cumprimento das normas sanitárias e, por outro, evitar a aglomeração de pessoas no dia da votação. Não obstante a adoção de tais medidas, a grande preocupação da CNE se prende com atividades que integram a propaganda eleitoral que, ocasiona a concentração de pessoas por força do princípio da liberdade de exercício dos direitos de reunião e manifestação que arrastam um elevado número de pessoas com potencial aumento de risco de disseminação do vírus da Covid-19.

Assim, a CNE levou tal preocupação junto à Direção Nacional de Saúde (DNS) no sentido de obter desta entidade máxima em matéria de saúde pública, recomendações e orientações para essa fase eleitoral, tendo na altura a DNS enviado à CNE um documento intitulado “Principais considerações e recomendações de saúde pública para a realização de eleições no contexto da covid-19”, que tem por base diretrizes dadas pela Organização Mundial da Saúde aos países em processos eleitorais no contexto pandémico.

Foi com base nisso que a CNE, na impossibilidade de obter por via legislativa, diretrizes jurídico-legais a vigorar nesse contexto, decidiu em plenário com participação assídua e amplo consenso dos partidos políticos e candidaturas ao pleito de 25 de outubro, um documento intitulado como CÓDIGO DE CONDUTA a vigorar durante as eleições, impondo certos limites ao exercício da propaganda eleitoral em nome da saúde pública. Código esse que brilha pela denominação, mas que peca à nascença por, formalmente, estruturar-se em apenas sete cláusulas e um enquadramento que adveio de uma deliberação da CNE, que o antecede e, substancialmente, por demonstrar um tanto ao quanto vazio de conteúdo e desprovido de coercibilidade, pelo que, perde o caráter da imperatividade. Tão logo, morreu antes de nascer, para não dizer, trata-se de um folclore de figura a tentar ludibriar os mais incautos, sem prejuízo da boa fé da CNE que atuou dentro do quadro máximo de sua atribuição que lhe competia nessa matéria.

Assim, coloca-se a questão do caráter vinculativo do tal CC face à propaganda eleitoral como um direito fundamental e constitucionalmente consagrado. Antes de mais, seria premente descortinar em termos substanciais, aquilo que é um CC, tratando-se, na verdade, de um documento que estabelece um conjunto de princípios e de regras de natureza ética e deontológica que deve presidir ao cumprimento das atividades desenvolvidas por uma organização, ou seja, trata-se de um guia para o exercício da atividade que tem por objetivo partilhar valores que devem nortear o exercício da atividade público-privada. As suas decisões, tipificam a natureza de recomendações de caráter ético-deontológico sem força de lei. Assim sua efetivação fica sufragada aos valores ético-deontológico cuja inobservância leva a reprovação psicossocial, sem prejuízo de haver normas punitivas que podem ser clausuladas.

Ciente disso o CC ora adotada pela CNE foi estribado no parecer emitido pela DNS tratando-se, grosso modo, de meras recomendações sem força

vinculativa jurídico-legal que pudesse sacar às candidaturas e/ou aos candidatos em caso de inobservância.

Por outro lado, a campanha eleitoral é desenvolvida pelas candidaturas sob a égide do princípio da liberdade, mormente a liberdade de reunião e manifestação consagrando assim o princípio da propaganda eleitoral como um direito fundamental com guarda constitucional. Tão logo, manifesta-se inconstitucional qualquer restrição ou condicionalismo ao exercício de propaganda eleitoral por uma candidatura que optasse por não observar os preceitos do CC por em causa estar um direito fundamental que só pode ser restringida por via legislativa e a acontecer em caso de declaração de estado de sítio ou de estado de emergência e nunca por uma deliberação. É nesse quadro que se vai realizar as eleições municipais de 25 de outubro perante um preceito constitucional vigente que configura um direito fundamental e, numa outra prisma, a existência de um CC que estabelece condições gerais de segurança sanitária a que devem obedecer nos eventos que serão realizados durante a campanha eleitoral.

Ciente disso e perante a vigência dos dois instrumentos, em que a Constituição goza de primazia por ser a Magna Carta da República e princípio fundante da ordem jurídica e, por outro lado, do CC tratar-se de uma deliberação que, pese embora, fora reconhecida sua aceitação por todas as candidaturas coloca-se a questão de fundo: como harmonizá-los, sem prejuízo da prevalência que goza a Constituição. Neste quadro, coloca-se a questão da ética no exercício da atividade política que é transversal a todos os setores da vida. É dever de todos, mormente daqueles que consideram defensores na linha de frente dos ideais do Estado primarem pelo cumprimento dos deveres deontológicos que estão na base do CC que assinaram. Porém a prática nesses dias de campanha eleitoral que decorrem com muito fervura por todos os municípios do país, vem nos demonstrando o contrário e o agir em contramão a um acordo que todos os stakeholders na altura aplaudiram e honra-

ram cumprir escrupulosamente. Está-se perante um contrassenso e uma incoerência de todo o tamanho, pelo que, a deontologia na política, deverá ser resgatada o mais rapidamente possível, sob pena de crucificarmos valores e ideais que fazem parte da idiosincrasia do cabo-verdiano e corresponder ao exercício do mínimo ético existencial.

Posto isto, diríamos que as prescrições impostas por um CC são governadas pela ética e nunca pela lei – é a tal lei da razão - fazendo valer o princípio de que a ética deve governar a razão como lei de caráter geral e universal e é baseado nesse valor axiológico que sustentamos a ideia de que não houve “boa” vontade política, deliberada, para enquadrar as eleições ao contexto sanitário em que se vive no país. Estas ideias nos fazem recordar ligeiramente o sábio de Königsberg. A doutrina de Kant nos ensina sobre a consciência moral, uma espécie de voz interior que ordena o que devemos ou não fazer, impedindo-nos de realizar determinadas ações (“contrárias ao dever” e/ou “conforme ao dever”), gerando em nós sentimento de obrigação/dever que nos impulsiona a realizar uma ação por puro respeito pela lei moral (a lei da razão que o Homem descobre em si mesmo como ser livre e racional). Num sentido mais pragmático e parafraseando Immanuel Kant, diante do contexto pandémico em que vivemos, bastaria a lei da razão para determinar o que é certo ou não fazer, e não necessariamente agir sob a força de um poder coercitivo expresso num Código de Conduta, ou em qualquer outro instrumento legislativo, tendo em vista sempre a dignidade da pessoa humana.

Definitivamente, a sua ética “não nos diz o que podemos fazer nesta ou noutra circunstância, mas sim, o como e o que devemos fazer em todas as circunstâncias: Agir puro e simplesmente por dever”, com a finalidade de moralizar as nossas intervenções e humanizar relações interpessoais.

Contrariamente, nessa fase de campanha eleitoral como a ética não vem governando a razão, esta será obviamente desprezada pela ética.

“Antes de mais, seria premente descortinar em termos substanciais, aquilo que é um CC, tratando-se, na verdade, de um documento que estabelece um conjunto de princípios e de regras de natureza ética e deontológica que deve presidir ao cumprimento das atividades desenvolvidas por uma organização, ou seja, trata-se de um guia para o exercício da atividade que tem por objetivo partilhar valores que devem nortear o exercício da atividade público-privada”



“Il sorriso luminoso di Willy\*”

# O luminoso sorriso de Willy



Maria de Lourdes Jesus

No passado dia 7 de Outubro, o sorriso de Willy, assassinado brutalmente nos arredores de Roma, brilhou em todos os jornais, em todas as notícias da rádio e televisão, e invadiu todos os sites e em todas as redes sociais na Itália e no mundo.

Esta foi a notícia:

“O Presidente da República Italiana Sérgio Mattarella assinou o decreto que confere a Medalha de Ouro pelo Valor Civil em memória de Willy Duarte Monteiro.”

Esta é a motivação:

“Com entusiasmo altruísta excepcional e extraordinária determinação, dando provas de uma sensibilidade e atenção marcadas às necessidades dos outros, interveio em defesa de um amigo em dificuldade, procurando favorecer a solução pacífica de uma discussão acalorada.

(...)

Um exemplo brilhante, mesmo para as gerações mais jovens, de generosidade, altruísmo, coragem e sentido cívico não comum, elevado ao extremo sacrifício”.

Este reconhecimento, importante e necessário para a comunidade cabo-verdiana e as demais comunidades estrangeiras na Itália, foi feito por parte de um grande estadista, um estadista de peso e de particular valor moral, não por acaso estimado por todos. Um presidente atento e sensível às preocupações e pedidos aos seus cidadãos, capaz de auscultar e, sobretudo, de interpretar os sentimentos da população, com palavras e gestos memoráveis, como a que outorgou Medalha de Ouro a Willy, um jovem que pertencia àquela parte melhor, a mais bela, da moderna sociedade italiana.

Pelo valor civil, a outorga a Willy é uma resposta muito clara e bem forte com que a nação italiana, chocada com o golpe fatal infligido a um dos seus bons filhos, quis dar para contrastar a violência e premiar o exemplo que Willy representou: o de hino à vida, caracterizado por uma profunda sensibilidade, generosidade, ter-

nura, coragem, confiança no próximo e esperança no futuro.

A morte de Willy causou profunda dor não só na comunidade cabo-verdiana, mas em toda a sociedade italiana, uma dor coletiva ora transformada em iniciativas generosas e solidárias que vão para além do luto; derrotar a motivação pela morte violenta de Willy, dizer que Willy não está morto, dizer que Willy vive em cada um de nós.

É uma forma sublime de agradecer a Willy por todo o bem que ele fez e pela maneira extraordinária como viveu. Reconhecer o comportamento civil que representou. Todas essas iniciativas constituem formas diferentes de redimir o acontecido a Willy, aos seus pais e familiares, à comunidade imigrante e a toda a sociedade. É também uma reação coletiva contra a indiferença, contra a discriminação e o racismo. Uma chamada de atenção, uma alerta à população para assegurar que tal jamais volte a acontecer.

É também neste contexto de comoção social, ferido pela morte violenta de Willy, que o próprio Governo Italiano encontrou o terreno propício para aprovar mudanças, significativas da Lei Salvini sobre imigração, e a atribui-

ção pela Ministra do Interior, Luciana Lamborgese a uma lei aprovada para combater a violência, lei chamada: “Norma Willy”.

O nome de Willy transformou-se doravante numa bandeira de solidariedade, generosidade e memória viva.

Duas bolsas de estudo foram dedicadas a nome de Willy: com a seguinte motivação: “A cultura contra violência”, levou a Universidade degli Studi Internazionali de Roma a dedicar uma bolsa de estudo a jovens cabo-verdianos ou de origem cabo-verdiana como forma de combater a violência e dar prova de solidariedade à família Duarte Monteiro e à comunidade cabo-verdiana.

Com o Lema de A. Cabral: “A educação é uma arma poderosa para mudar o mundo”, a associação Tabanka onlus atribuiu o nome de Willy a uma bolsa de estudo na área de formação superior ao melhor aluno/aluna, filho de família humilde, na Vila da Ribeira Brava, em Cabo Verde.

Outro gesto digno de nota foi o do Presidente do Primeiro Município de Roma ao inaugurar uma praça na zona antiga de Roma, cerimónia a ter lugar no dia 16 de Outubro, assim como o ativismo de jovens cabo-verdianos e associações africanas, com manifes-

tações de repúdio à violência e ao racismo no município de Colferro e em Roma, capital.

Destaca-se a prova de grande força moral, orgulho e dignidade da Família de Willy. Como se costuma dizer: bom estirpe não mente. Todos os membros da família pediram justiça para Willy, mas recomendaram a todos os que saíram às ruas a manifestar que o fizessem sem violência, ódio e vingança. “Nós só queremos justiça para Willy.” Esta mensagem da família de Willy chegou a todos e todos a respeitaram, todos se concentraram resoluta, mas pacificamente. Destacaram-se também a serenidade da comunicação social e o prestimoso apoio da Embaixada de Cabo Verde, na pessoa do Embaixador Jorge Figueiredo Gonçalves, assim como os autarcas da sub-região de Roma.

Tal como o gesto do Presidente Italiano, nós, cabo-verdianas e cabo-verdianos na e de Itália, reconhecemos em Willy um paradigma de mudança por um mundo melhor.

Obrigada Willy.

\* “Il sorriso di Willy” é o nome da página da família Duarte/Monteiro no Face.



Willy foi assassinado a 7 de Outubro

“Outro gesto digno de nota foi o do Presidente do Primeiro Município de Roma ao inaugurar uma praça na zona antiga de Roma, cerimónia a ter lugar no dia 16 de Outubro, assim como o ativismo de jovens cabo-verdianos e associações africanas, com manifestações de repúdio à violência e ao racismo no município de Colferro e em Roma, capital”



José Valdemiro Lopes

Autárquicas'2020:

# Um processo de aprendizagem política ou de reflexão democrática?

*A dificuldade de sermos ilhas favorece o ciclo “instituído” de concepção do Poder e liderança, criando obstáculo de instalação, de facto, de novas forças políticas, fragilizando o processo de aprendizagem política, e, até, da reflexão democrática*

Na estrutura democrática cabo-verdiana, tanto as autárquicas como as presidenciais (eleições), marcam o auge da participação popular e vinculam a legitimidade política, em cada uma das duas modalidades, “da personalidade eleita”, ao contrário das eleições legislativas onde as preferências elegem partidos políticos.

O povo escolhe, pois, “Presidentes”, no nosso caso específico: da República e Municipal, e, salvo situação de anormalidade criminal grave, estes, nunca serão demitidos, como no caso dos ministros ou ministros “plenipotenciários”, os embaixadores que estão sujeitos a serem substituídos (remercados) pelo Primeiro-Ministro...

O Presidente da República e o Presidente da Câmara Municipal são poderes fortes, no Regime Político cabo-verdiano, devido à legitimidade popular inerente.

Nas legislativas, o povo não escolhe o Primeiro-Ministro; o Partido político ganhador das eleições legislativas orienta a escolha que recai no Presidente da própria instituição política ganhadora das eleições; mas a escolha poderia ser diferente se a agenda partidária permitisse.

As autárquicas são importantes, o resultado da boa governação de um País em regime democrático, reflete-se no “Governo Local”, que tem o privilégio de ficar perto e até encostado ao

povo e, se calhar, nenhuma governança no verdadeiro sentido do termo será boa e correcta fora da complementaridade positiva: “Poder Central-Poder Local”

As Autárquicas de 25 de Outubro'2020, serão fundamentais em duas situações: ou Renovação do Pacto Social ou Alternância e remodelação em qualquer dos 22 Municípios Cabo-Verdianos, conforme o desejo das populações.

## Deturpação do modelo democrático

Mas, infelizmente, embora o País esteja, politicamente, mais maduro, na prática as vicissitudes do Poder, acabam deturpando o modelo democrático, aprofundando as assimetrias sociais, culminando com falta de representatividade e mesmo concentração política. Isto é, a continuidade do Sistema permanente que impede ou tem reflexo negativo na possibilidade de desenvolvimento inclusivo destas nossas nove ilhas crioulas, habitadas, do Atlântico Médio.

Não confundem pessimismo com decepção, porque, em Cabo Verde, se o processo eleitoral representa os anseios da população, em muitos casos e vezes, verificou-se continuidade de um Poder instituído, forçado e instaurado, sob o formato de padrão de dominação política e cultural, graças à apropriação do processo ou desvio do mesmo.

A democracia é o melhor Sistema Político e 45 anos pós-Independência Política, temos que questionar, sobre as dinâmicas do processo democrático, suas estruturas de representação e, mais ainda, neste ano, em plena Pandemia do Covid-19, a própria ELEIÇÃO, que, forçosamente, terá de se operar em formato social diferente.

Os dois maiores partidos - do arco-do-poder -, continuarão na vanguarda da representatividade, os partidos mais recentes enfrentam o problema de logística presencial desta Nação Arquipelágica.

O fenómeno do populismo emergiu, mas os padrões de comportamento eleitoral e do ciclo do Poder ainda dão vantagem aos dois maiores partidos que já governaram e governam este Arquipélago, havendo exceções entre “filhos de casa”, que, muitas vezes, atingem os seus objectivos como independentes, transformando-se, depois de ganharem, em “filhos pródigos. É a democracia!

A verdade é que o voto transformou-se em tradição e os líderes carismáticos em exemplos políticos.

## Polarização política MpD/PAICV

A dificuldade de sermos ilhas favorece o ciclo “instituí-

do” de concepção do Poder e liderança, criando obstáculo à instalação, de facto, de novas forças políticas, fragilizando o processo de aprendizagem política, e, até, da reflexão democrática.

Entre nós, a continuidade do ciclo instituído de concepção do Poder e liderança - quase sem real alternância de forças políticas -, continuará enquanto houver a polarização política, factor MpD/PAICV.

Nem o problema desemprego jovem, nem a inexistência de serviços administrativos, judiciais, de saúde e de ensino eficientes, ou o problema de injustiça social, mudarão, em Cabo Verde, a tradição do voto.

O posicionamento do eleitor tradicional é inflexível e o peso de novos eleitores recenseados não terá nenhum efeito transformador sobre a polarização política “institucionalizada”.

O voto em Cabo Verde, ainda, não será nem a contraposição e, muito menos, a modificação do “status quo”...

Abrir a novas mudanças vai encontrar muita resistência, porque o padrão tradicional é evidente e reconhecido facilmente, facilitando a manutenção do Poder.

Apesar de tudo, a democracia é o melhor Regime Político...

miljvdav@gmail.com



## Navegue sem intermediários

# www.anacao.cv



## Prato cheio

### Midje em grão

#### Ingredientes

- 1 e ½ kg de milho verde
- ½ kg de feijão verde
- ½ kg de costelas de porco
- 2 linguiças de terra
- ½ kg de mandioca
- ½ kg de banana verde
- 6 folhas de couve
- 2 cebolas médias
- 1 pimentão
- Cheiro verde q.b
- 4 colheres de sopa de vinho
- 2 dentes de alho
- malagueta q.b
- folha de louro q.b
- azeite q.b
- sal q.b.

#### Modo de preparação

- 1- Coloco o milho e o feijão numa panela, cubro-os com água e levo ao lume para cozer.
- 2- Quando o milho e o feijão estiverem quase cozidos, acrescente os enchidos.
- 3- Numa frigideira, doure a cebola, o alho e o pimento no azeite, a seguir acrescenta a carne já cortada e temperada com sal, malagueta, vinho e deixe refogar.
- 4- Acrescenta o preparado à panela onde está o milho, o feijão e os enchidos.
- 5- De seguida corta a couve, acrescenta à panela, juntamente com folha de louro e cheiro verde a gosto.
- 6- Deixa ferver em lume brando até ficar bem apurada.



## Caça-palavras



Encontre o nome de dez mulheres que integram as autárquicas 2020:

SOLUÇÕES:

ELISA  
LIGÍNIA  
WANDERLEIVA  
LELIA  
VICTÓRIA  
JAQUELINE  
ELISABETE  
ALCÍDIA  
CARLA  
RITA

## Jogo das Sete Diferenças



## Talento

**Débora Paris** lançou, no dia 25 de Setembro, o seu primeiro trabalho autoral, intitulado “Sinti Sab”. O vídeo clip já conta com quase quatro mil visualizações e lança a até então intérprete no mundo das composições. Esta é, para Débora Paris, a realização de um sonho, mas também um passo inusitado, no seu primeiro contacto com um novo estilo, o reggae.

“Pela primeira vez o público estava a conhecer uma música escrita por mim e o feedback tem sido muito positivo”, descreve.

Descendente de uma “família de artistas”, Débora cresceu em contacto com a música. Pisou um palco pela primeira vez aos sete anos de idade, na antiga Casa da

Morna, em Portugal.

No seu percurso artístico, a cantora passou por palcos de concursos como Todo o Mundo Canta, mas também dos principais espaços de noites cabo-verdianas de São Vicente, do Festival Baía das Gatas e do Atlantic Music Expo.

De mudança para Portugal, em 2018, a artista integrou uma banda tradicional cabo-verdiana, através da qual teve o seu nome projectado naquele país lusófono. Recentemente marcou presença no concurso Got Talent Portugal, da RTP, convite que, conforme diz, inicialmente a deixou com algum receio.

“Eu tinha concorrentes que frequenta-

vam aulas de canto, conservatórias, enquanto que eu, tudo o que sei, aprendi com a prática”, explica.

Em Junho a cantora participou da gravação de um álbum de músicas antigas, sucessos em Cabo Verde e na Guiné. Para a sua satisfação, a produção está a fazer sucesso em, pelo menos, dez países da Europa. “São pequenos passos que representam grandes vitórias”, exclama, convicta.

Hoje, com quase seis anos de carreira, Débora Paris tem uma certeza. “Não devemos trabalhar para a fama, mas para sentirmo-nos bem connosco e fazer um bom trabalho. Assim a fama será uma consequência.”



**A Nação**  
JORNAL INDEPENDENTE  
Cabo Verde

# Lanços

2007 - 2020

**UM JORNALISMO  
PLURAL E INDEPENDENTE**

[www.anacao.cv](http://www.anacao.cv)

f t i anacaocaboverde

# PPN

PRONTO PARA NEGÓCIO



**CHEGOU O PPN, O SUPLEMENTO PRONTO PARA O SEU NEGÓCIO!  
ESTE É O ESPAÇO QUE FALTAVA PARA O AJUDAR A VENDER O SEU BEM MÓVEL E IMÓVEL.  
AQUI, NÓS FAZEMOS VALER E RENDER O SEU INVESTIMENTO! SOMOS O PARCEIRO IDEAL PARA SI!**

**ANUNCIE NO PPN!**



www.simovel.cv

edificio.solar@simovel.cv

4364 103 / 4364 200 / 927 00 94



VENDE-SE

T2 Esq – 5º Andar – Edifício Solar – Av. Santiago, Palmarejo  
Com: 2 Quartos | 2 Casas de Banho | Área 104 m2  
9,880,000 CVE



VENDE-SE

T2 Esq – 6º Andar – Edifício Solar – Av. Santiago, Palmarejo  
Com: 2 Quartos | 2 Casas de Banho | Área 104 m2  
9,880,000 CVE



VENDE-SE

T3 Frt – 6º Andar – Edifício Solar – Av. Santiago, Palmarejo  
Com: 3 Quartos | 2 Casas de Banho | Área 140 m2  
13,300,000 CVE



VENDE-SE

T2 Dto – 3º Andar – Edifício Solar – Av. Santiago, Palmarejo  
Com: 2 Quartos | 2 Casas de Banho | Área 112 m2  
10,080,000 CVE



VENDE-SE

T2 Dto – 4º Andar – Edifício Solar – Av. Santiago, Palmarejo  
Com: 2 Quartos | 2 Casas de Banho | Área 112 m2  
10,640,000 CVE

## EDIFÍCIO SOLAR

Empreendimento da SIMÓVEL, empresa do Grupo SITA, está situado na Avenida Santiago, Palmarejo, Cidade da Praia, Cabo Verde.

Para além de requinte, será muito moderno e funcional. Terá um total de 19 apartamentos, sendo 12 T2 e 6 T3 e 1 T4, todos com pré-instalação de ar condicionado. O prédio conta ainda com gerador de emergência, dois elevadores, sistema moderno de gestão de água e energia, e estará preparado para uma gestão de condomínio eficaz.

Haverá apoio e aconselhamento de profissional de design de interiores, como forma de melhor se adaptar às necessidades e sonhos específicos.

Não perca esta grande oportunidade!



VENDE-SE

T2 Dto – 5º Andar – Edifício Solar – Av. Santiago, Palmarejo  
Com: 2 Quartos | 2 Casas de Banho | Área 112 m2  
10,640,000 CVE



VENDE-SE

T2 Dto – 2º Andar – Edifício Solar – Av. Santiago, Palmarejo  
Com: 2 Quartos | 2 Casas de Banho | Área 112 m2  
10,080,000 CVE



📍 Mira Mar, Palmarejo Baixo, Cidade da Praia  
 ✉ info@hrochasolucoes.cv  
 ☎ +238 985 16 89  
 🌐 www.hrochasolucoes.cv  
 📱 H.Rocha Soluções



**VENDE-SE :**

Belíssima e espaçosa casa em Achada de Santo António num lote de 599,48 metros quadrados com três vistas. A superfície construída ocupa 522,44 metros quadrados.

Com 6 quartos com roupeiros e 5 casas de banho, sendo 3 suites. Sala de visitas, sala de jantar e escritório, 2 cozinhas e uma dispensa espaçosa, lavandaria e arrecadação.

Quartos com varanda e um bonito terraço no último piso com vista para o mar. Com jardim e garagem fechada.



**VENDE-SE :**

Apartamento T1 duplex em Terra Branca. Com dois pisos e terraço em cima da casa.



**ARRENDAR-SE**

T2 mobilado no Plateau num prédio em frente ao INPS, com duas casas de banho, roupeiros nos dois quartos, sala de estar e sala de jantar. Cozinha completamente equipada e ar condicionado em todos os cômodos.



**ARRENDAR-SE**

Em Achada de Santo António um espaço comercial com uma área de 183 metros quadrados.

Com 3 salas, duas casas de banho e open space.

# VENDE-SE

### iPhone 6s Plus

Memória - 128 GB  
Sistema Operativo - iOS  
Cor - Gold  
Conectividade - Bluetooth, NFC, Wi-Fi  
Processador - Dual Core  
Resolução - 1920x1080  
Rede - 4G, 2G, 3G  
Camera - 12 MP  
Preço - 40.000,00 - (Quarenta mil escudos)

### iPhone 8 Plus - Space Gray

Memória - 64 GB  
Sistema Operativo - iOS  
Cor - Grey  
Conectividade - Lightning, Bluetooth, 4G, NFC, Wi-Fi  
Processador - Hexa Core  
Resolução - 1920x1080  
Rede - 4G, 2G, 3G  
Camera - 12 MP  
Preço - 70.000,00 - (Setenta mil escudos)

### iPhone 7 Plus

Memória - 32 GB  
Sistema Operativo - iOS  
Cor - Rose Gold  
Conectividade - Lightning, Bluetooth, 4G, NFC, Wi-Fi  
Processador - Quad Core  
Rede - 4G, 2G, 3G  
Camera - 12 MP  
45.000,00 - (Quarenta e cinco mil escudos)

Contacto: 918 46 07 | 995 42 00

## PEQUENOS ANÚNCIOS



Sistema completo de video vigilância, com 16 câmeras IP: 75.000,00- ECV



Gerador Aslo Silencioso 5 KVA: 85.000,00 ECV



UPS: 25.000 ECV



UPS: 25.000 ECV



Jantes: 5.000 ECV unidade



# Classificados



## ANÚNCIO

O Escritório Comum do PNUD, UNFPA e UNICEF em Cabo Verde a pedido do RCO – Resident Coordinator Office leva ao conhecimento do público que tem aberto um concurso para o recrutamento de um consultor(a) nacional/local para realizar a consultoria “**Graphic Designers**”.

Os(as) candidatos(as) interessados(as) poderão consultar os Termos de Referência no site das Nações Unidas em Cabo Verde <https://caboverde.un.org/pt/jobs> e [www.facebook.com/onucv](http://www.facebook.com/onucv)

As candidaturas deverão ser enviadas até ao dia **28 de Outubro de 2020, 16h30 (hora de Cabo Verde)** para [procurement.cv@cv.jo.un.org](mailto:procurement.cv@cv.jo.un.org), com referência: “**Graphic Designers**”.

**Os dossiers incompletos e não identificados corretamente serão excluídos. Serão contactados apenas os(as) candidatos(as) pré-seleccionados(as).**

Quaisquer pedidos de esclarecimento devem ser enviados, por escrito para o seguinte endereço: [humanresources.cv@cv.jo.un.org](mailto:humanresources.cv@cv.jo.un.org)

Tipo de contrato: **IC- Individual Contract**  
Data provável do recrutamento: **2 de Novembro de 2020**  
Duração do contrato: **55 dias úteis**

*“O Escritório Comum do PNUD/UNFPA/UNICEF reserva-se o direito de não recrutar as candidaturas recebidas que não preencham os requisitos exigidos para este concurso”*



## ANÚNCIO

O Escritório Comum do PNUD, UNFPA e UNICEF em Cabo Verde leva ao conhecimento do público que tem aberto um concurso para o recrutamento de um(a) consultor(a) nacional/local para a realização da consultoria “**Elaboração do Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios**”.

Os(as) candidatos(as) interessados(as) poderão consultar os Termos de Referência e documentos de suporte no site das Nações Unidas em Cabo Verde <https://caboverde.un.org/pt/jobs> e [www.facebook.com/onucv](http://www.facebook.com/onucv)

As candidaturas deverão ser enviadas até ao dia **28 de Outubro de 2020, 16h30 (hora de Cabo Verde)** para [procurement.cv@cv.jo.un.org](mailto:procurement.cv@cv.jo.un.org), com referência: “**Elaboração do Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios**”.

**Os dossiers incompletos e não identificados corretamente serão excluídos. Serão contactados apenas os(as) candidatos(as) pré-seleccionados(as).**

Quaisquer pedidos de esclarecimento devem ser enviados, por escrito para o seguinte endereço: [humanresources.cv@cv.jo.un.org](mailto:humanresources.cv@cv.jo.un.org)

Tipo de contrato: **IC- Individual Contract**  
Data provável do recrutamento: **4 Novembro 2020**  
Duração do contrato: **52 dias úteis**

*“O Escritório Comum do PNUD/UNFPA/UNICEF reserva-se o direito de não recrutar as candidaturas recebidas que não preencham os requisitos exigidos para este concurso”*



## ANÚNCIO

O Escritório Comum do PNUD, UNFPA e UNICEF em Cabo Verde leva ao conhecimento do público que tem aberto um concurso para o recrutamento de um(a) consultor(a) nacional/local para a realização da consultoria “**Desenvolvimento do Observatório Nacional de Desastres – OND**”.

Os(as) candidatos(as) interessados(as) poderão consultar os Termos de Referência e documentos de suporte no site das Nações Unidas em Cabo Verde <https://caboverde.un.org/pt/jobs> e [www.facebook.com/onucv](http://www.facebook.com/onucv)

As candidaturas deverão ser enviadas até ao dia **28 de Outubro de 2020, 16h30 (hora de Cabo Verde)** para [procurement.cv@cv.jo.un.org](mailto:procurement.cv@cv.jo.un.org), com referência: “**Desenvolvimento do Observatório Nacional de Desastres – OND**”.

**Os dossiers incompletos e não identificados corretamente serão excluídos. Serão contactados apenas os(as) candidatos(as) pré-seleccionados(as).**

Quaisquer pedidos de esclarecimento devem ser enviados, por escrito para o seguinte endereço: [humanresources.cv@cv.jo.un.org](mailto:humanresources.cv@cv.jo.un.org)

Tipo de contrato: **IC- Individual Contract**  
Data provável do recrutamento: **4 Novembro 2020**  
Duração do contrato: **56 dias úteis**

*“O Escritório Comum do PNUD/UNFPA/UNICEF reserva-se o direito de não recrutar as candidaturas recebidas que não preencham os requisitos exigidos para este concurso”*



**CV INTERILHAS**

## **ANÚNCIO DE ABANDONO DE TRABALHO**

### **CV INTERILHAS S.A.: ANÚNCIO DE ABANDONO DE TRABALHO**

A CV Interilhas S.A., Sociedade Anónima, S.A com sede na Ilha de Santiago, NIF 279859805, matriculada na Conservatório do Registo Comercial e Automóvel da Praia sob o nº 279859805/1200190522 notifica o Sr.º **HUMBERTO FORTUNATO DO ROSÁRIO DOS REIS**, colaborador desta Empresa, em parte incerta, ausente do serviço desde o dia 27 de Setembro de 2020, que terá um prazo de 02 dias úteis a partir da publicação deste aviso, para comparecer ao serviço e apresentar a sua justificação, nos termos da lei, da sua ausência injustificada, sob pena da sua conduta ser considerada nos termos da artigo 244.º do Código Laboral de Cabo Verde, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5/2007 de 16 de Outubro de 2007, como efeito de abandono de trabalho, e de consequências legais que advém do Artigo 245.º do mesmo diploma legal.

Praia, 08 de Outubro de 2020

A Administração



## Anúncio Público

### Procedimento de consultoria com prévia qualificação para contratação de uma firma de consultoria para fornecimento e implementação de um módulo de gestão orçamental para o Departamento de Contabilidade e Controlo Financeiro do Banco de Cabo Verde

1. **Entidade Adjudicante:** Banco de Cabo Verde (BCV), com sede na Avenida Amílcar Cabral, nº 27, Plateau, Caixa-postal nº 101, Cidade da Praia - Cabo Verde, telefone (+238) 260 70 00.
2. **Órgão competente para autorizar a despesa:** Conselho de Administração do Banco de Cabo Verde, ao abrigo da alínea a) do nº1 do Art.º 4º da NAP 05/2016.
3. **Entidade responsável pela condução do procedimento:** Departamento de Património, Segurança e Administração, Área de Contratação Pública e Apoio Geral, Unidade de Estrutura a quem compete as aquisições no BCV, telefones; (+238) 260 70 93 / (+238) 260 7177 e e-mails: [sleite@bcv.cv](mailto:sleite@bcv.cv), [dulcetavares@bcv.cv](mailto:dulcetavares@bcv.cv).
4. **Objeto do concurso:** Contratação de uma firma de consultoria para fornecimento e implementação de um módulo de gestão orçamental para o Departamento de Contabilidade e Controlo Financeiro do Banco de Cabo Verde.
5. **Local da execução do contrato:** Os serviços desenvolver-se-ão na Sede do Banco de Cabo Verde, Praia - Cabo Verde, sem prejuízo do BCV indicar outro lugar para realização do mesmo.
6. **Prazo de execução do contrato:** A implementação deverá ser realizada no prazo de 3 (três) anos, com início a partir de 2020.
7. **Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos através dos endereços eletrónicos: [dulcetavares@bcv.cv](mailto:dulcetavares@bcv.cv) e [sleite@bcv.cv](mailto:sleite@bcv.cv).
8. **Não são admitidas:** candidaturas/apresentação de propostas por agrupamentos de empresas e propostas de pessoas singulares.
9. **Requisitos de admissão:** podem ser admitidas firmas de consultorias nacionais e internacionais que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública.
10. **Modo de apresentação das candidaturas:** As candidaturas podem ser entregues: (i) por envelope fechado e lacrado diretamente na sede do BCV ou enviadas por correio registado para a morada indicada no ponto 1 supra; ou (ii) por correio eletrónico com anexo encriptado unicamente para o endereço [dulcetavares@bcv.cv](mailto:dulcetavares@bcv.cv), devendo a chave de descriptação ser entregue no ato público de abertura das candidaturas, respeitando as indicações definidas nos Termos de Referência.
11. **Língua:** As candidaturas/ propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas em língua portuguesa.
12. **Data de apresentação de candidaturas:** Os interessados devem entregar as candidaturas até ao dia **26 de Outubro de 2020**, entre as 08h00 (oito horas) e as 16h30 (dezasseis horas e trinta minutos).
13. **Requisitos e critérios para a qualificação (a ser comprovados pela avaliação dos documentos solicitados nos Termos de referências):**
  - **Capacidade Técnica:**
    - a) Firma de consultoria:
      - iii. Experiência, mínima, comprovada de 5 (cinco) anos em implementação de sistemas de informação na área bancária.
    - b) Membros da equipa
      - i. Formação académica de nível superior em informática, sistemas de informação ou áreas afins;
      - ii. Conhecimentos em desenho de soluções de contabilidade e financeiras;
      - iii. Experiência profissional, mínima, comprovada de 5 (cinco) anos em implementação Microsoft Navision - ERP;
      - iv. Certificações técnicas em Microsoft Navision;
      - v. Experiência em elaboração de documentação técnica; e
      - vi. Fluência em Português.
  - **Capacidade financeira:** Possuir solidez financeira, boa capacidade de liquidez e níveis de rentabilidade
14. **Ato público de abertura das candidaturas:** O ato público de abertura das candidaturas terá lugar na sede do BCV, no dia **27 de Outubro de 2020**, pelas **10h00**, podendo no mesmo intervir todos os representantes dos candidatos devidamente credenciados para o efeito;
15. **Prazo de apresentação de propostas:** O prazo será indicado na segunda fase do procedimento, aos concorrentes qualificados, no convite para apresentação das propostas técnica e financeira.
16. **Prazo de manutenção das propostas:** Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de termo do prazo que vier a ser fixada para a apresentação das propostas, considerando-se prorrogado por iguais períodos para os concorrentes que nada requerem em contrário, conforme estabelecido nos Termos de Referência.
17. **Critério de adjudicação:** O critério de adjudicação é de seleção baseada em qualidade e preço, qualidade técnica 70% e preço 30%.
18. **Ato público de abertura das propostas:** A data será indicada no convite para apresentação das propostas técnica e financeira.
19. **Negociação:** Caso for necessário, o concorrente cuja proposta se classificar em primeiro lugar será convidado para uma sessão de negociação, nos termos dos artigos 170º e seguintes do Código da Contratação Pública.
20. **Cauções e garantias:** i) Caução para garantia do cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas perante a entidade adjudicante; ii) No caso da proposta adjudicada prever adiantamentos de preço, deve ser prestada caução de valor igual ao dos adiantamentos prestados, desde que não exceda 30% do valor total do contrato.
21. **Outras informações:** Na fase de qualificação apenas deverão ser apresentadas as candidaturas, sendo que os concorrentes qualificados serão convidados, na segunda fase, a apresentar as propostas técnicas e financeiras.
22. **Identificação do autor do anúncio:** Área de Contratação Pública e Apoio Geral do Banco de Cabo Verde.
23. **Lei aplicável ao procedimento:** Código da Contratação Pública, aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril de 2015.

**Data do anúncio:** Praia, 09 de outubro de 2020.



## Anúncio Público

### “Concurso Público Nacional e Internacional N.º 09/2020 para fornecimento de equipamentos de segurança de redes e prestação de serviço de instalação e configuração da infraestrutura de ativos de rede do Novo Edifício Sede do Banco de Cabo Verde.”

1. **Entidade Adjudicante:** Banco de Cabo Verde (BCV), com sede na Avenida Amílcar Cabral, nº 27, Plateau, Caixa-postal nº 101, Cidade da Praia - Cabo Verde, telefone (+238) 260 70 00.
  2. **Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar despesa:** Conselho de Administração do Banco de Cabo Verde, ao abrigo da alínea a) do nº1 do Art.º 4º da NAP 05/2016.
  3. **Entidade responsável pela condução do procedimento:** Departamento de Património, Segurança e Administração, Área de Contratação Pública e Apoio Geral, Unidade de Estrutura a quem compete as aquisições no BCV, telefones (+238) 260 7093 e (+238) 260 73 22 e-mails: [sleite@bcv.cv](mailto:sleite@bcv.cv) e [tsilva@bcv.cv](mailto:tsilva@bcv.cv)
  4. **Objeto do concurso:** fornecimento de equipamentos de segurança de redes e prestação de serviço de instalação e configuração da infraestrutura de ativos de rede do Novo Edifício Sede do Banco de Cabo Verde, repartido em lotes.
  5. **Local da execução do contrato:** Sede do Banco de Cabo Verde, sito em Achada Santo António, Praia.
  6. **Prazo de execução do contrato:** Conforme proposta adjudicada, tendo em conta os prazos máximos definidos nas especificações de cada lote que constam do caderno de encargos.
  7. **Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos através dos endereços eletrónicos: [tsilva@bcv.cv](mailto:tsilva@bcv.cv), e [sleite@bcv.cv](mailto:sleite@bcv.cv)
  8. Não são admitidas **propostas com variantes**.
  9. **Divisão em lotes:** Concurso repartido por lotes, podendo os interessados apresentar proposta para todos os lotes, ou apenas um ou dois, da seguinte forma:
    - a. **Lote 1 - gestão de tráfego de rede:** aquisição de uma solução de gestão de tráfego de rede para o Novo Edifício Sede do BCV;
    - b. **Lote 2 - segurança lógica - firewall:** aquisição de equipamentos de segurança de rede, nomeadamente *Firewalls*; e
    - c. **Lote 3 - prestação de serviços:** De instalação, configuração, testes e colocação em operação de uma infraestrutura de ativos de rede, firewall, gestão de largura de banda e NTP *server*.
  10. **Requisitos obrigatórios para a apresentação de propostas:** Podem ser admitidas pessoas coletivas, nacionais e internacionais, que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública, devendo igualmente:
    - a. **Em relação ao Lote 1** - Com Licenças de comercialização dos equipamentos em Cabo Verde, emitido por parte do fabricante, representante oficial ou revendedor / Com experiência no fornecimento de bens semelhantes;
    - b. **Em relação ao Lote 2** - Com Licenças de comercialização dos equipamentos em Cabo Verde, emitido por parte do fabricante, representante oficial ou revendedor / Com experiência no fornecimento de bens semelhantes;
    - c. **Em relação ao Lote 3** - i. Com experiência em instalação e configuração de soluções de rede similares / ii. Que seja parceiro oficial da HPE/ Aruba / iii. Que seja parceiro oficial de Checkpoint.
  11. **Modo de apresentação das propostas:** i. Em envelope fechado e lacrado, entregue diretamente na sede da entidade adjudicante ou remetido por correio registado para a morada da entidade adjudicante; ou ainda ii. Por correio eletrónico com anexos encriptados unicamente para o endereço [tsilva@bcv.cv](mailto:tsilva@bcv.cv), devendo a chave de descriptação ser entregue no ato público de abertura das propostas, respeitando as indicações definidas no programa do concurso.
  12. **Língua:** As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas em língua portuguesa.
  13. **Data de apresentação de propostas:** Os interessados devem entregar as propostas até ao dia **27 de Outubro de 2020**, entre as 08h00 (oito horas) e as 16h30 (dezasseis horas e trinta minutos).
  14. **Prazo de manutenção das propostas:** Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de noventa (noventa) dias, contados da data de termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
  15. **Critério de adjudicação:** O critério de adjudicação é da proposta economicamente mais vantajosa. Os fatores de avaliação serão:
    - a. **Para os lotes 1 e 2** - i. Experiência do fornecedor no fornecimento de bens semelhantes; ii. Especificações, adequação e qualidade da proposta técnica com os requisitos previstos no anexo ao caderno de encargos. A ponderação é de qualidade técnica 60% e preço 40%; e
    - b. **Para o lote 3** - i. Experiência relevante do concorrente; ii. Experiência relevante da equipa proposta; iii. Adequação e qualidade da proposta técnica com os requisitos previstos no anexo ao caderno de encargos. A ponderação é de qualidade técnica 70% e preço 30%.
  16. **Ato público:** O ato público de abertura das propostas tem lugar na Sede do Banco de Cabo Verde, no dia **28 de Outubro de 2020, às 10 horas**, podendo os concorrentes participar presencialmente ou via videoconferência, e intervindo todos os concorrentes e representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.
  17. **Cauções e garantias:** caução de boa execução do contrato no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço contratual, para garantia do cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas perante a Entidade Adjudicante
  18. **Identificação do autor do anúncio:** Área de Contratação Pública e Apoio Geral do Banco de Cabo Verde.
  19. **Lei aplicável ao procedimento:** Código da Contratação Pública, aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de Abril de 2015.
- Data do envio do anúncio**
- Praia, 12 de Outubro de 2020.



## Anúncio Público

**“Concurso Público Nacional e Internacional N.º 10/2020 para subscrições anuais de licenças de softwares da Microsoft, nomeadamente o Office 365 + Project Online + Visio Online para o Banco de Cabo Verde.”**

- Entidade Adjudicante:** Banco de Cabo Verde (BCV), com sede na Avenida Amílcar Cabral, nº 27, Plateau, Caixa-postal nº 101, Cidade da Praia - Cabo Verde, telefone (+238) 260 70 00.
- Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar despesa:** Conselho de Administração do Banco de Cabo Verde, ao abrigo da alínea a) do nº1 do Art.º 4º da NAP 05/2016.
- Entidade responsável pela condução do procedimento:** Departamento de Património, Segurança e Administração, Área de Contratação Pública e Apoio Geral, Unidade de Estrutura a quem compete as aquisições no BCV, telefones (+238) 260 7093 e (+238) 260 73 22 e-mails: sleite@bcv.cv e tsilva@bcv.cv
- Objeto do concurso:** subscrições anuais de licenças de softwares da Microsoft, nomeadamente o Office 365 + Project Online + Visio Online para o Banco de Cabo Verde.
- Local da execução do contrato:** Sede do Banco de Cabo Verde, sito em Achada Santo António, Praia.
- Prazo de execução do contrato:** Pelo período das subscrições, de 12 (doze) meses.
- Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos através dos endereços eletrónicos: tsilva@bcv.cv, e sleite@bcv.cv
- Não são admitidas **propostas com variantes**.
- Requisitos obrigatórios para a apresentação de propostas:** Podem ser admitidas pessoas coletivas, nacionais e internacionais, que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública / Experiência comprovada no fornecimento e manutenção das licenças de softwares da Microsoft objeto do presente concurso / cumprir as especificações técnicas exigidas dos documentos do concurso / Autorização de comercialização de software / Possuir solidez financeira, boa capacidade para prestação de serviços.
- Modo de apresentação das propostas:** i. Em envelope fechado e lacrado, entregue diretamente na sede da entidade adjudicante ou remetido por correio registado para a morada da entidade adjudicante; ou ainda ii. Por correio eletrónico com anexos encriptados unicamente para o endereço tsilva@bcv.cv, devendo a chave de descriptação ser entregue no ato público de abertura das propostas, respeitando as indicações definidas no programa do concurso.
- Língua:** As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas em língua portuguesa.
- Data de apresentação de propostas:** Os interessados devem entregar as propostas até ao dia **30 de outubro de 2020**, entre as 08h00 (oito horas) e as 16h30 (dezassex horas e trinta minutos).
- Prazo de manutenção das propostas:** Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de noventa (noventa) dias, contados da data de termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- Critério de adjudicação:** O critério de adjudicação é da proposta economicamente mais vantajosa. Os fatores de avaliação serão: i. Especificações, adequação e qualidade da proposta técnica com os requisitos previstos no anexo ao caderno de encargos; ii. Garantias dos produtos e assistência pós-venda. A ponderação é de qualidade técnica 60% e preço 40%.
- Ato público:** O ato público de abertura das propostas tem lugar na Sede do Banco de Cabo Verde, no dia **02 de novembro de 2020, às 10 horas**, podendo os concorrentes participar presencialmente ou via videoconferência, e intervir todos os concorrentes e representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.
- Identificação do autor do anúncio:** Área de Contratação Pública e Apoio Geral do Banco de Cabo Verde.
- Lei aplicável ao procedimento:** Código da Contratação Pública, aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril de 2015.

### Data do envio do anúncio

Praia, 14 de Outubro de 2020.



## ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 25 DE OUTUBRO DE 2020

### Comunicado

#### Arranque da Campanha Eleitoral

A Comissão Nacional de Eleições, acompanhou o arranque da campanha eleitoral, através dos órgãos de comunicação social e, na sequência FELICITA os partidos políticos e às listas concorrentes que demonstraram estar alinhados com os cabo-verdianos no cumprimento das medidas restritivas para a contenção de novos contágios e propagação do vírus da Covid – 19, durante a campanha eleitoral.

E, reconhecendo o direito de, livremente promover e realizar a campanha eleitoral a CNE registar a importância dos candidatos e candidatas a continuarem a respeitar e a proteger os eleitores contra o contágio com o Vírus da Covid– 19, implementando as recomendações das autoridades sanitárias e o Código de Conduta da CNE, quanto a obrigação de:

- Usarem máscaras e fazerem higienização constantes das mãos;
- Deslocarem – se às comunidades em grupos pequenos, 5 a 15 pessoas;
- Manterem o distanciamento físico mínimo de um metro e meio (1,5m) em relação aos eleitores;
- Não realizarem atividade com aglomeração de pessoas;
- Higienizar frequentemente as respetivas sedes de campanha;

A CNE apela aos cidadãos a participarem na campanha eleitoral, apoiando as candidaturas de sua preferência, mas devendo manter distanciamento físico de outras pessoas, usando sempre máscaras faciais e reforçando a higienização individual.

Cidade da Praia, 09 de Outubro de 2020

Comissão Nacional de Eleições  
Departamento de comunicação da CNE



### Comunicado

#### Assunto: Reação CNE sobre o Estudo: “Seguimento e Avaliação de Eleição Autárquica- 2020”

A Comissão Nacional das Eleições- CNE tendo tomado conhecimento da circulação de um estudo “Seguimento e Avaliação de Eleição Autárquica-2020” publicado nas redes sociais a CNE vem esclarecer e informar o seguinte:

A Comissão Nacional das Eleições não encomendou o estudo ou inquérito, e não é parceira técnica e nem financeira do projeto ou iniciativa do Estudo: “Seguimento e Avaliação de Eleição Autárquica- 2020”. A CNE não tomou parte, não validou o inquérito e nem os resultados dos mesmos, pelo que, já solicitou aos promotores a desvinculação imediata da imagem da instituição, que não foi cedida pela mesma.

A CNE aproveita para reiterar à comunidade académica o seu engajamento em apoiar projetos que visam reforçar a cultura política e eleitoral do país, quando obedecerem os trâmites e critérios legais, e pelas quais se regem instituições.

Comissão Nacional de Eleições, 12 de Outubro de 2020

Comissão Nacional de Eleições  
Departamento de comunicação da CNE



INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – INPS

### ANÚNCIO PÚBLICO

#### CONCURSO PÚBLICO Nº 03/UGA/2020 PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS INFORMÁTICOS

1. **Entidade Adjudicante:** O Instituto Nacional de Previdência Social – INPS, com sede na Cidade da Praia, em Plateau, Avenida Amílcar Cabral nº 65, C.P. nº 372, tel. 2609100.
2. **Órgão Competente para decisão de contratar e autorizar despesas:** A Comissão Executiva do Instituto Nacional De Previdência Social – INPS.
3. **Entidade responsável pela condução do procedimento:** A Unidade de Gestão das Aquisições – UGA do INPS, com sede nas instalações da Entidade adjudicante, em Plateau, Avenida Amílcar Cabral nº 65, C.P. nº 372, Cidade da Praia endereço eletrónico: [inps.concursos@inps.cv](mailto:inps.concursos@inps.cv), tel. 2609170.
4. **Financiamento:** A decisão de contratar e a decisão de aprovação da despesa foram adotadas pela Comissão Executiva do INPS, enquanto Entidade responsável que autoriza a despesa, através do Orçamento de Funcionamento para o exercício financeiro do ano económico de 2020, aprovado em Sede do Conselho Diretivo.
5. **Objeto do Concurso:** O presente concurso destina-se à aquisição de equipamentos informáticos para a Entidade adjudicante, o qual se encontram divididos em perfis identificados nos documentos do Concurso.
6. **Características dos equipamentos:** As características, quantidades, descrições e especificidades dos equipamentos, estão devidamente definidas nos quadros anexos ao Caderno de encargos e do programa do concurso.
7. **Local da entrega dos bens:** Os equipamentos a serem adquiridos pela Entidade adjudicante deverão ser entregues no edifício do INPS – Plateau – Cidade da Praia – Ilha de Santiago.
8. **Prazo de execução do Contrato:** Os bens deverão ser fornecidos no prazo constante da proposta adjudicada no Concurso.
9. **Obtenção dos documentos do Concurso:** Podem ser obtidos na sede do INPS, sito no Plateau, Avenida Amílcar Cabral – Praia, nº 65, C.P. nº 372, ou através do endereço eletrónico: [inps.concursos@inps.cv](mailto:inps.concursos@inps.cv), ou pelo Tel. n.º 2609170, nos dias úteis, entre às 08:00 às 16:00.
10. **Requisitos de admissão:** O Concurso é aberto a todas as empresas nacionais que não se encontrem em nenhuma das situações de impedimentos referidas no artigo 70º do Código de Contratação Pública – C.C-P (aprovado pelo Decreto-lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril) e que reúnam os requisitos necessários em termos de capacidade técnica e financeira.
11. **Modo de apresentação das Propostas:** As propostas devem ser apresentadas de acordo com os requisitos definidos nos documentos do Concurso.
12. **Língua:** As propostas, bem como os documentos que as acompanham no âmbito do presente Concurso, devem ser apresentadas em língua portuguesa.
13. **Data de apresentação das propostas:** Os interessados devem entregar as respetivas propostas até às 16:00 horas do dia 05 de novembro do corrente ano, no edifício sede do INPS, sito no Plateau, Avenida Amílcar Cabral – Praia, nº 65, C.P. nº 372, ilha de Santiago.
14. **Prazo de manutenção das Propostas:** Os Concorrentes são obrigados a manter as respetivas Propostas pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de termo do prazo que vier a ser fixada para a apresentação das Propostas, considerando-se extensível para os concorrentes que nada requerem em contrário.

15. **Critério de adjudicação:** É o da proposta economicamente mais vantajoso, atribuindo a Proposta Técnica 55% (cinquenta e cinco por cento) e a Proposta Financeira, 45% (quarenta e cinco por cento), conforme estabelecido no caderno de encargos.
16. **Abertura das Propostas:** O ato público de abertura das Propostas apresentadas será feito online, realizado na sede do INPS, no dia **09 de Novembro do ano em curso**, às **10:00h**, onde estarão presentes os membros do júri, e os concorrentes através da *plataforma Microsoft Teams*.
17. **Negociação:** Não há lugar a negociação.
18. **Cauções e garantias:** Caução para garantia do cumprimento das obrigações legais e contratuais a serem assumidas perante a Entidade adjudicante no ato de celebração do Contrato e, no caso de a proposta adjudicada prever adiantamentos do preço, deve ser prestada a caução de valor igual ao dos adiantamentos prestados.
19. **Pedido de esclarecimentos:** Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados, o mais tardar até cinco dias antes ao término do prazo, para o seguinte endereço de correio eletrónico: [inps.concursos@inps.cv](mailto:inps.concursos@inps.cv).
20. **Identificação do autor do anúncio:** Unidade de Gestão das Aquisições – UGA do Instituto Nacional de Previdência Social - INPS.
21. **Lei aplicável ao procedimento:** Decreto-lei nº 88/VIII/2015 de 14 de Abril.

Cidade da Praia, aos 15 do mês de Outubro do ano de 2020

Pela Unidade de Gestão das Aquisições

Inglá Pereira Tavares  
– Coordenadora –



Ministério da Saúde e  
da Segurança Social  
HOSPITAL DR. BAPTISTA DE SOUSA

#### Auto de Abandono de lugar/Acusação

Pela presente informa-se, a Sra. Ariana da Cruz Loureiro Lima, solteira, natural de S. Vicente, com última residência conhecida em Portugal, Ajudante Serviços Gerais (Apoio Operacional Nível I) do Hospital Baptista de Sousa, que lhe foi instaurado um processo disciplinar por abandono de lugar, tendo sido deduzida acusação em que lhe é imputada a infração prevista no artigo 244º do Código Laboral, porquanto vem faltando ao serviço de forma ininterrupta sem justificar as faltas e dar notícia, desde de 05 março de 2020.

A infração referida constitui motivo para se entender que se desvinculou do serviço, constituindo por isso justa causa de despedimento artigo 245º do Código Laboral

Mais se informa que querendo apresentar a sua defesa deverá fazê-lo no prazo de vinte dias, contado a partir do oitavo dia posterior a data desta publicação.

Mindelo, aos 06 dias de outubro de 2020.

O Instrutor  
JOSÉ JOÃO DIAS



## ANÚNCIO

### CONSULTA PÚBLICA SOBRE PROJETO DE REGULAMENTO DO TARIFÁRIO DO SETOR DOS COMBUSTÍVEIS

A Agência Reguladora Multisectorial da Economia – ARME vem por esta via informar que encontra-se em curso, por um período de 30 (trinta) dias de calendário, a partir de 28 de setembro de 2020, a Consulta Pública referente ao **Projeto de Regulamento do Tarifário do Setor dos Combustíveis**.

O referido documento encontra-se disponível na página web da ARME [www.arme.cv](http://www.arme.cv).

Neste sentido, a ARME convida o público em geral a participar na referida Consulta Pública e solicita o envio das contribuições, preferencialmente, para o endereço eletrónico [consulta-regulamentocombustiveis@arme.cv](mailto:consulta-regulamentocombustiveis@arme.cv), por forma a facilitar a divulgação pública das respostas recebidas, no seu website: [www.arme.cv](http://www.arme.cv), porém, sem prejuízo do envio pelas vias tradicionais - correio ou pessoalmente, para o seguinte endereço:

**Agência Reguladora Multisectorial da Economia – ARME**  
Avenida da China, Edifício Cartório/ARME, 5.º piso  
C.P. n.º 892 | Praia – ilha de Santiago | Cabo Verde

Praia, 30 de setembro de 2020

O Presidente do Conselho de Administração,

/ Isaiás Barreto da Rosa, PhD /



## ANÚNCIO

### CONSULTA PÚBLICA RELATIVA À PROPOSTA DE REGULAMENTO SOBRE O ENVIO DE INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS

A Agência Reguladora Multisectorial da Economia – ARME vem por esta via informar que encontra-se em curso, por um período de 30 (trinta) dias de calendário (de 23 de setembro a 23 de outubro), a Consulta Pública relativa à **Proposta de Regulamento sobre o envio de Informações Regulatórias**.

O referido documento encontra-se disponível no website da ARME: [www.arme.cv](http://www.arme.cv)  
Neste sentido, a ARME convida o público em geral a participar na referida Consulta Pública e solicita o envio das contribuições e/ou comentários para o endereço eletrónico [regulamento.informacoes@arme.cv](mailto:regulamento.informacoes@arme.cv), sem prejuízo do envio pelas vias tradicionais - correio ou pessoalmente, para o seguinte endereço:

**Agência Reguladora Multisectorial da Economia – ARME**  
Avenida da China, Edifício Cartório/ARME, 5.º piso  
C.P. n.º 892 | Praia – ilha de Santiago | Cabo Verde

Praia, 23 de setembro de 2020

O Presidente do Conselho de Administração,

/ Isaiás Barreto da Rosa, PhD /



**Ministério da Agricultura e Ambiente**

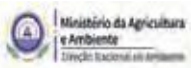
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

## ANÚNCIO DE CONCURSO PÚBLICO Concurso Público Nº 01/UGA-MAA/2020

- Entidade Adjudicante:** Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão (DGPOG) – MAA.
- Entidade responsável pela condução do procedimento:** Unidade de Gestão de Aquisições (UGA) do MAA, sito na rua Visconde S. Januário, Ponta Belém, Plateau - Praia, tel. 2615716/3337529 - Cabo Verde;
- Objeto do Concurso:** Concurso público para fornecimento de 4 (quatro) viaturas do tipo Pick-up cabina dupla, caixa aberta, no prazo de 3 meses.
- Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos na UGA-MAA (ver ponto 2), das 8:30 às 16:00 horas ou por solicitação à UGA-MAA, através do email: [edna.lima@maa.gov.cv](mailto:edna.lima@maa.gov.cv).
- Requisitos de admissão:** Podem ser admitidos empresas nacionais, com sede ou estabelecimento principal na República de Cabo Verde e que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública.
- Critério de adjudicação:** preço economicamente mais vantajoso em função dos critérios estabelecidos no programa e demais documentos do concurso.
- Data de apresentação de propostas:** Os interessados devem entregar as propostas até ao dia **04/11/2020** no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da data de publicação do presente anúncio, diretamente na UGA do MAA na morada indicada no ponto 2 deste anúncio.
- Prazo de manutenção das propostas:** Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 60 dias, devendo ser prestada caução no valor de 50.000,00.
- Ato público:** O ato público de abertura das propostas tem lugar no dia **05/11/2020**, pelas **10.00 horas**, na sala de reuniões da DGPOG, sito em Ponta Belém - Plateau, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes devidamente credenciados para o efeito.
- Identificação do autor do anúncio:** João Miguel de Oliveira Lima, Coordenador da Unidade de Gestão das Aquisições do Ministério da Agricultura e Ambiente.
- Lei aplicável ao procedimento:** Código Contratação Pública, Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril

Praia, 13 de outubro de 2020





## ANÚNCIO DE CONCURSO

### CONTRATAÇÃO DE DOIS CONSULTORES NACIONAIS

1. **Entidade Adjudicante:** Instituto de Gestão da Qualidade e da Propriedade Intelectual (IGQPI), sito na Avenida Cidade de Lisboa, ex-prédio Bô Casa-Várzea, telefone 2604340.
2. **Entidade responsável pela condução do procedimento:** IGQPI
3. **Financiamento:** as despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento- PNUD.
4. **Objeto do Concurso:** no âmbito do Protocolo de Colaboração assinado entre a Direção Nacional do Ambiente (DNA), entidade responsável pela implementação do Projeto Bio-Tur e o Instituto de Gestão da Qualidade e da Propriedade Intelectual (IGQPI) que tem a seu cargo a gestão do Sistema Nacional da Qualidade (SNQ), pretende-se desenvolver e implementar um Programa de Certificação em Sustentabilidade para de Alojamentos Turísticos em Cabo Verde baseado nas melhores práticas sustentáveis para o setor hoteleiro. Neste sentido, o presente concurso destina-se a contratação de 2 (dois) consultores nacionais, sendo um para barlavento e outro para sotavento, para reforçar a equipa técnica do IGQPI afeta à área de certificação de produtos, processos e serviços encarregue de desenvolver e operacionalizar o supracitado Programa de Certificação.
5. **Local da execução do contrato:** os serviços serão desenvolvidos nas instalações do IGQPI na Cidade da Praia e no Gabinete de representação regional do IGQPI em Mindelo com eventuais deslocações para os vários concelhos e inter - ilhas.
6. **Prazo de execução do contrato:**  
A duração da consultoria está estimada em 8 meses a contar da data da celebração do contrato.
7. **Obtenção dos documentos do concurso:** Os Termos de Referência, bem como quaisquer informações complementares relativos ao presente concurso podem ser obtidos através do correio eletrónico: maria.d.lopes@mice.gov.cv, ou contactar o IGQPI, pelo contacto telefónico nº (238) 2604340.
8. **PERFIL DOS CONSULTORES**  
Os candidatos à presente consultoria devem preencher os seguintes requisitos:
  - Formação académica em turismo, gestão hoteleira, gestão de projetos, gestão da qualidade, gestão ambiental ou áreas afins;
  - Ter pelo menos 2 anos de experiência profissional no setor do turismo, em particular na gestão hoteleira ou ambiental;
  - Ter conhecimento e boa compreensão das operações de gestão de empreendimentos turísticos;
  - Interesse no domínio da qualidade, mais concretamente na certificação de produtos e serviços no setor do turismo;
  - Ter boa capacidade de comunicação escrita e oral;

- Ter boa capacidade de trabalho em equipa, ser responsável, pró-ativo e dinâmico;
  - Ter domínio da língua portuguesa. O domínio de uma língua estrangeira (francês ou inglês) é considerado uma mais valia.
9. **Modo de apresentação das candidaturas:** ao dossier de candidatura, os interessados devem juntar os seguintes documentos:
    - Curriculum vitae atualizado à data da apresentação da candidatura;
    - Certificado que comprove o(s) grau(s) académico(s);
    - Fotocópia de documento de identificação;
    - Carta de motivação
  10. **Data de apresentação das candidaturas:** Os interessados devem entregar as candidaturas até ao dia 23 de outubro de 2020, às 17h, através do correio eletrónico: maria.d.lopes@mice.gov.cv, ou em versão papel, contendo a menção “ Contratação de Consultores Nacionais” dirigida ao:
 

IGQPI-Direção Administrativa e Financeira  
Avenida Cidade de Lisboa, Ex-prédio Bô Casa, 3º Piso – Várzea- Cidade da Praia- Santiago
  11. **Identificação do autor do anúncio:** Maria de Fátima Lopes- DAF
  12. **Lei aplicável ao procedimento:** Lei n.º 88/VIII/2015

Praia, 02 de Outubro de 2020.

## AUTO DE ABANDONO DE LUGAR

Aos 12 dias do mês de Outubro de 2020, eu Manuel Augusto Lopes Silva, Entidade patronal constatei, que o Sr. Francisco António Almeida Cardoso, taxista, não obstante ter sido notificado para efeitos de reintegração, tem comparecido ao serviço desde o dia 17 de agosto de 2020, até à presente data, tendo acumulado até então 48 dias de faltas injustificadas consecutivas.

Importar frisar que até a presente data o referido funcionário não comunicou à entidade empregadora a sua ausência, tendo esta inclusive, enviado uma mensagem solicitando a sua presença no posto de trabalho, sem que tivesse aparecido ou justificado as mesmas.

Assim sendo, tendo em consideração as faltas injustificadas, considera-se que o mesmo abandonou o lugar, nos termos do disposto nos artigos 244.º e 245.º do Código Laboral, aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 5/2007 de 16 de Outubro.

Em consequência do abandono de lugar, fica o referido taxista, obrigado a indemnizar a entidade patronal nos termos do artigo 246.º do mencionado diploma.

Praia, 12 de Outubro de 2020

**A Entidade Patronal**

**Manuel Augusto Lopes Silva**

*Manuel Augusto Lopes Silva*



Ministério da Indústria,  
Comércio e Energia  
Direção Nacional de Indústria, Comércio e Energia

## Program CVE/083 PASER

**NOTICE OF CALL FOR EXPRESSIONS OF INTEREST CVE/083 • 20 3367**  
**Title: Technical Advisory Services for the Design and Tendering Support for the implementation of Battery Energy Storage Systems projects in São Vicente and Boa Vista islands**

Maximum budget: 150,000 EUR – performance period of 6 months

The Luxembourg Agency for Development Cooperation (LuxDev) launches a Call for expressions of interest for the acquisition of services for **Technical Advisory Services for the Design and Tendering Support for the implementation of Battery Energy Storage Systems projects in São Vicente and Boa Vista islands** on behalf of Programme CVE/083 receiving financial support from the Governments of the Republic of Cabo Verde and the Grand Duchy of Luxembourg.

Services providers that are invited to express their interest to offer the services mentioned above are all legally established companies governed by private law as well as non-profit private companies (excluding non-governmental organisations and public operators) and specialised in advising governments on the Technical, legal, commercial, and financial aspects in BESS projects.

Indicatively, services providers will have to demonstrate their technical capacity in technical design, legal advising, commercial, and financial aspects of BESS project implementations. The consulting team must be able to communicate in Portuguese language and the team must include a local expert.

The start of the contract is foreseen for February 2021 and for a duration of 6 (six) months. Services providers must be available for the entire period foreseen and willing to intervene in Santiago, São Vicente and Boa Vista Islands – Cabo Verde. The maximum budget available for this contract is estimated at 150,000 EUR (all taxes excluded).

Interested services providers are invited to submit sufficient documentation to respond to the selection criteria. **The dossier, including the selection criteria and the application form is available on request at the address given below.**

The shortlist of candidates invited to submit a full offer will be established of minimum three (3) and maximum eight (8) candidates evaluated as qualified and ranked if necessary against the selection criteria.

Expressions of interest, exclusively drawn up in English, must reach the following address by email no later than **03.11.2020 at 10h00 am** (local time):

Email: [carla.santos@luxdev.lu](mailto:carla.santos@luxdev.lu)

c/c: [nathaly.santos@luxdev.lu](mailto:nathaly.santos@luxdev.lu)

Requests for clarifications shall be sent to the email address given above.

**Only shortlisted candidates will be invited to submit a full offer.**

Services providers interested by this Call for expressions of interest may also consult LuxDev's website: [www.luxdev.lu](http://www.luxdev.lu) (Tender notices: Services – Status: Information – Area: Africa)



Ministério da Justiça e  
Trabalho  
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



**NOTÁRIO P/s: José Ulisses Fortes Furtado**

## EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86.0-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia cinco de Fevereiro de dois mil e vinte, de folhas 103-A e 104 -A, no livro de notas para escrituras diversas número 01/A, deste Cartório, a cargo do Notário pis, **José Ulisses Furtado Fortes**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Júlia Gomes Silva**, falecida no dia vinte do mês de Fevereiro do ano dois mil e onze no estado de casada, sob regime de comunhão geral de bens, com **Domingos Soares**, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, com última residência nesta Cidade do Tarrafal, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Victor José Soares Silva**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Canarias, **Maria dos Santos Soares Silva**, viúva, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente nesta Cidade do Tarrafal, **Ana Mafalda Silva Soares**, solteira, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente nesta Cidade do Tarrafal, **Dionísia Mafalda Silva Soares**, casada sob regime de comunhão de adquiridos com **Jorge Pedro Neves**, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Achada São Filipe, **Maria de Lourdes Silva Soares**, solteira, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Portugal, **Júlio Silva Soares**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente nesta Cidade, **Isabel Helena Soares Silva**, solteira, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em França. Que no dia quatro de Fevereiro do ano dois mil e doze, na Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, faleceu o Senhor **Domingos Soares**, no estado de viúvo, natural que foi da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, com a última residência nesta Cidade do Tarrafal, que o falecido não deixou testamento, nem qualquer disposição da última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos herdeiros os seus filho, com identificação acima mencionados. Que no dia nove de Dezembro de dois mil e catorze, em França, faleceu o Senhor **Adriano Soares Silva**, solteiro, maior, natural que foi da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, com última residência em França, que o falecido não deixou testamento nem qualquer disposição de última vontade, sem ascendente e nem descendente, conforme certidão de óbito apresentado tendo-lhe sucedido como únicos universais herdeiros os seus irmãos: **Victor José Soares Silva**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Canarias, **Maria dos Santos Soares Silva**, viúva, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente nesta Cidade do Tarrafal, **Ana Mafalda Silva Soares**, solteira, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente nesta Cidade do Tarrafal, **Dionísia Mafalda Silva Soares**, casada sob regime de comunhão de adquiridos com **Jorge Pedro Neves**, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em São Filipe-Praia, **Maria de Lourdes Silva Soares**, solteira, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Portugal, **Júlio Silva Soares**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente nesta Cidade do Tarrafal, **Isabel Helena Soares Silva**, solteira, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em França.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “**de cujus**”.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos vinte e quatro dias do mês de Setembro do ano dois mil e vinte.

Custas ..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total ..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o nº 1166/2020

O Notário p/s,  
*José Ulisses Fortes Furtado*  
/ José Ulisses Fortes Furtado/

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação, Ministério da Justiça e Trabalho, CP 286/A, Rua Cidade do Funchal, Achada Santo António, Praia, Cabo Verde





Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE



## EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86 -A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 - I a Série, que no dia três de setembro de dois mil e vinte, no Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, São Vicente, perante a Notária por acumulação Dr.ª Tirza Francisca Pires Fernandes, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número A/69, a folhas 64v a 65, a habilitação de herdeiros, por óbito de **LUIS OLAVO SANTOS DELGADO**, natural da freguesia São João Baptista, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, no estado de casado com **Maria Luísa Duarte Santos Delgado**, natural da freguesia de Santiago Maior, concelho de Santa Cruz, ilha de Santiago, residente nesta cidade do Mindelo, sob o regime de comunhão geral de bens. Falecido no dia dez de Abril de dois mil e vinte, num domicílio, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Chã de Alecrim, cidade do Mindelo. Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e na referida escritura foi declarado, como herdeiras legítimas, os seus filhos: **a) — António Luiz da Conceição Santos Delgado**, á data do óbito, casado com Edna Loide Filomena Tavares Moniz, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora das Dores, concelho e ilha de Sal, residente na ilha do Sal; **b) — Jorge Luiz da Conceição Santos Delgado**, á data do óbito, casado com Maria Livramento Rodrigues Lopes da Conceição Santos Delgado, sob o regime de bens de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora das Dores, concelho e ilha de Sal, residente em Roterdão, Holanda; **c) — Maria Amélia da Conceição Santos Delgado**, á data do óbito solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora das Dores, concelho e ilha de Sal, residente em Roterdão, Holanda; **d) — Ana Maria Duarte Santos Delgado**, á data do óbito solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora das Dores, concelho e ilha de Sal, residente em Portugal; **e) — Luís Emanuel Duarte Santos Delgado**, á data do óbito, com união de fato reconhecida com Francisca Júlia Silva, sob o regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia de Nossa Senhora das Dores, concelho e ilha de Sal, onde reside; **f) Isabel Maria Duarte Santos Delgado Ferreira**, á data do óbito, casada com Rui Augusto Ferreira, sob o regime de bens de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente na cidade do Mindelo; **g) Mário Luís Duarte Santos Delgado**, á data do óbito casado com Alcídia Maria da Conceição Matias Delgado, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, ilha de Santiago, residente na ilha do Sal; **h) José Luís Duarte Santos Delgado**, á data do óbito casado com Sandra Mónica Timas Lopes Delgado, sob o regime de bens de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, ilha de Santiago, residente na cidade da Praia.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

### ESTÁ CONFORME

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo, aos seis de Outubro dias do mês de Setembro de dois mil e vinte.

#### CONTA:

Art.º 20.4.2.....	1.000\$00
Imposto de Selo.....	200\$00
Total .....	1.200\$00

(Importa em mil e duzentos escudos)  
Processo n.º 231543 Conta 202048384

Notária por acumulação,  
/Tirza Francisca Pires Fernandes/

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE Notária em Acumulação:  
Tirza Francisca Pires Fernandes Alto São Nicolau, Mindelo – SV- Cabo Verde (Telefone Notária em Acumulação - 232 63 77 / Telefone Secretaria – 232 6477 / e-mail Notária em Acumulação: tirza.pires@rni.gov.cv)



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE



## EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – Iª Série, que no dia três de setembro de dois mil e vinte, no Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, São Vicente, perante a Notária por acumulação Dr.ª Tirza Francisca Pires Fernandes, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número A/69, a folhas 67V a 68, a habilitação de herdeiros, por óbito de **MARIA BRITO SILVA DELGADO**, natural da freguesia São João Baptista, concelho do Porto Novo, ilha de Santo Antão, no estado de viúva, falecida no dia trinta de junho de dois mil e dezassete, num domicílio na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual na Rua António Aurélio Gonçalves, São Vicente. Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e na referida escritura foi declarado, como herdeiros legítimos, os seus filhos: **a) – Pedro Luiz Delgado**, á data do óbito, casado com Isaura da Luz Geremias, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, residente nos Estados Unidos da América; **b) – Josefina Margarida Delgado**, á data do óbito, casada com Jacob Martins Sulivano Delgado, sob o regime de bens de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em Portugal; **c) – Rogério da Silva Delgado**, á data do óbito divorciado, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, residente na Praia, ilha de Santiago; **d) – Caciano da Cruz Delgado**, á data do óbito solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, residente nesta cidade do Mindelo; **e) – Filomena Maria Delgado Tolentino**, á data do óbito, casada com Valdemiro Paulo Costa Tolentino, sob o regime de bens de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, residente nesta cidade do Mindelo; **f) Maria do Rosário de Fátima Delgado**, á data do óbito, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, residente nesta cidade do Mindelo; **g) Margarida da Silva Delgado**, á data do óbito, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, residente em Holanda; **h) José Luís Silva Delgado**, á data do óbito divorciado, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, residente nesta cidade do Mindelo.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

### ESTÁ CONFORME

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo, aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

#### CONTA:

Art.º 20.4.2.....	1.000\$00
Imposto de Selo.....	200\$00
Total .....	1.200\$00

(Importa em mil e duzentos escudos)

Processo n.º 231560 Conta 202048395

Notária por acumulação,  
/Tirza Francisca Pires Fernandes/

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE Notária em Acumulação: Tirza Francisca Pires Fernandes Alto São Nicolau, Mindelo – SV- Cabo Verde (Telefone Notária em Acumulação - 232 63 77 / Telefone Secretaria – 232 6477 / e-mail Notária em Acumulação: tirza.pires@rni.gov.cv)



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

## EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de segunda publicação que, a fls. 20 e v.º do livro de notas para escrituras diversas número 46-B desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de Habilitação Notarial, com a data de vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte, na qual se declara que no dia vinte e nove de julho de dois mil e vinte, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, Fogo, faleceu **MARIA ALVES PIRES**, de sessenta e três anos de idade, natural da freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe, residente que foi em Galinheiro, no estado de solteira.

Que a falecida não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como único herdeiro o pai **ALBERTO PIRES**, viúvo, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente em Galinheiro.

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram ao mencionado herdeiro ou que com ele possam concorrer á herança da falecida.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos vinte e oito de setembro de dois mil e vinte.

Conta: Reg. Sob o n.º 90/04

Artigo 20.º 4.2 ..... 1.000\$00

Selo do acto 200\$00

Soma:..... 1.200\$00 – São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,  
/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina/



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE



## =EXTRACTO=

**CERTIFICO**, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia quatro de Setembro dois mil e vinte, no Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, São Vicente, perante a Notária por acumulação Dr.ª Tirza Francisca Pires Fernandes, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número A/69, a folhas 70 a 71 a habilitação de herdeiros, por óbito de **CESÁRIO NASCIMENTO SOUSA**, que também usava **CESÁRIO SOUSA** e **CESÁRIO NASCIMENTO FONSECA**, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, no estado de casado com Alexandra Maria Dias Sousa, sob o regime de comunhão geral de bens. Falecido dia oito de Fevereiro de dois mil onze, no Hospital Doutor Baptista de Sousa na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente – Cabo Verde, onde teve a sua última residência habitual, em Alto Solarino e **ALEXANDRA MARIA DIAS SOUSA**, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, no estado de viúva. Falecida no dia quatro de Março de dois mil e treze, num domicílio, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual, em Alto de Santo António. Na referida escritura foram declarados como herdeiros legítimos: - De **CESÁRIO NASCIMENTO SOUSA**, que também **CESÁRIO SOUSA** e **CASÁRIO NASCIMENTO FONSECA**, os seus filhos: **a) Antónia Engrácia Fonseca**, à data do óbito, solteira, maior, residente em Roterdão-Holanda; **b) Vitória Mártir Fonseca**, à data do óbito divorciada, residente em Luanda- Angola; **c) Constância de Sousa Fonseca**, à data do óbito solteira, maior, residente em Paris- França; **d) César Apostolo Fonseca**, à data do óbito solteiro, maior, residente Holanda; **e) Avelido Gonçalves Fonseca Sousa**, à data do óbito solteiro, maior, residente em Luanda- Angola; **f) Alexandrino Sousa de Fonseca**, à data do óbito solteiro, maior, residente em Luanda - Angola; Estes naturais da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão; **g) os netos**, em representação da filha **Leonor Nascimento Fonseca**, pré-falecida; em oito de Novembro de mil novecentos e setenta e três, no estado de divorciada, residente em Roterdão, Holanda, onde teve a sua última residência: **1) César Francisco Fonseca Medina**, a data do óbito, solteiro, maior, atualmente divorciado, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em Roterdão-Holanda; **2) Neusa Ariana Fonseca Lima**, a data do óbito, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residentes em Roterdão, Holanda; **h) e os netos**, em representação do filho **João Baptista Fonseca**, pós-falecido, em vinte e sete de Janeiro de dois mil e quatro, em Luanda – Angola, onde teve a sua última residência habitual: **1) Christian Fonseca**, à data do óbito solteiro, maior, natural de Alemanha, de nacionalidade alemã, residente em Alemanha; **2) Anna Daniela Fonseca**, à data do óbito solteira, maior, natural de Alemanha, de nacionalidade alemã, residente em Alemanha. Na referida escritura foram declarados como herdeiros legítimos: - De **ALEXANDRA MARIA DIAS SOUSA** os seus filhos: **a) Antónia Engrácia Fonseca**; **b) Vitória Mártir Fonseca**; **c) Constância de Sousa Fonseca**; **d) César Apóstolo Fonseca**; **e) Avelido Gonçalves Fonseca Sousa**; **f) Alexandrino Sousa de Fonseca**; **g) os netos**, em representação da filha **Leonor Nascimento Fonseca**; **1) César Francisco Fonseca Medina**; **2) Neusa Ariana Fonseca**; **h) e os seus netos** em representação do filho **João Baptista Fonseca** - **1) Christian Fonseca**; **1) Anna Daniela Fonseca**. Todos acima devidamente identificados.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

### ESTÁ CONFORME

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

CONTA:  
Artº.20.4.2..... 1.000\$00  
Imposto de Selo..... 200\$00  
Total ..... 1.200\$00

(Importa em mil e duzentos escudos)  
Processo nº 233944, Conta 202050107

Notária por acumulação  
/ Tirza Francisca Pires Fernandes



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE



## =EXTRACTO=

**CERTIFICO**, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia dez de Setembro dois mil e vinte, no Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, São Vicente, perante a Notária por acumulação Dr.ª Tirza Francisca Pires Fernandes, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número A/69, a folhas 87vº a 88vº a habilitação de herdeiros, por óbito de **PEDRO JOÃO RODRIGUES**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente – Cabo Verde, no estado de casado com Armanda Maria Sousa Rodrigues, sob o regime de comunhão de bens adquiridos. Falecido no dia no dia treze de agosto de mil novecentos e noventa e oito, na referida freguesia e concelho, onde teve a sua última residência habitual, em Lombo Tanque, e **ARMANDA MARIA SOUSA RODRIGUES**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente – Cabo Verde, no estado de viúva, falecida no dia dez de Abril de dois mil e dezoito, no Hospital Doutor Baptista de Sousa, na referida freguesia e concelho onde teve a sua última residência habitual, em Lombo Tanque.

Na referida escritura foram declarados como herdeiros legítimos de **PEDRO JOÃO RODRIGUES** os seus filhos: **a) – Maria Manuela Sousa Rodrigues**, à data do óbito solteira, maior, atualmente viúva, natural de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade cabo-verdiana, residente em Luxemburgo; **- b) – Fernanda Sousa Rodrigues**, à data do óbito solteira, maior, natural de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade cabo-verdiana, residente em Lombo Tanque – São Vicente; **- c) Aurízia de Sousa Rodrigues**, à data do óbito solteira, maior, natural de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade cabo-verdiana, residente em Portugal; **d) – Vicência Sousa Rodrigues Tavares**, à data do óbito solteira, atualmente casada com Armando Soares Tavares, sob o regime de comunhão geral de bens, natural de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade cabo-verdiana, residente em Portugal; **e) Ana Maria Sousa Rodrigues Coronel**, à data do óbito solteira, atualmente casada com Silvino Rosa Coronel, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em Luxemburgo; **f) Eduardo Sousa Rodrigues**, à data do óbito solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente na Santa Maria, ilha do Sal-Cabo Verde; **g) Antónia Sousa Rodrigues**, à data do óbito solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde reside em Ribeira Bote; **i) Manuel Jesus Sousa Rodrigues**, à data do óbito solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente nos Espargos, ilha do Sal-Cabo Verde; **j) Luísa Sousa Rodrigues Nunes**, à data do óbito solteira, atualmente casada com Augusto Nunes Ramos, sob o regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente residente em Santa Maria, ilha do Sal.

Na referida escritura foram declarados como herdeiros legítimos de **ARMANDA MARIA SOUSA RODRIGUES**, os seus filhos: **a) – Carlos José Gonçalves**, à data do óbito solteiro, atualmente casado com Joana Alves Francisco Gonçalves, sob o regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde reside em Lombo Tanque; **b) – Maria Manuela Sousa Rodrigues**, à data do óbito viúva; **c) Fernanda Sousa Rodrigues**; **d) Aurízia de Sousa Rodrigues**; **e) Vicência Sousa Rodrigues Tavares**, à data do óbito casada com Armando Soares Tavares, sob o regime de comunhão geral de bens; **f) Ana Maria Sousa Rodrigues Coronel**, à data do óbito casada com Silvino Rosa Coronel, sob o regime de comunhão de bens adquiridos; **g) Eduardo Sousa Rodrigues**; **h) Antónia Sousa Rodrigues**; **i) Manuel Jesus Sousa Rodrigues**; **j) Luísa Sousa Rodrigues Nunes**, à data do óbito casada com Augusto Nunes Ramos, sob o regime de comunhão geral de bens, estes todos acima, devidamente identificados.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

### ESTÁ CONFORME

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

CONTA:  
Artº.20.4.2..... 1.000\$00  
Imposto de Selo..... 200\$00  
Total ..... 1.200\$00

(Importa em mil e duzentos escudos)  
Processo nº 233953, Conta 202050073

Notária por acumulação  
/ Tirza Francisca Pires Fernandes

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE

Notária em Acumulação: Tirza Francisca Pires Fernandes

Alto São Nicolau, Mindelo – SV- Cabo Verde

(Telefone Notária em Acumulação – 232 63 77 / Telefone Secretaria – 232 6477 / e-mail Notária em Acumulação: tirza.pires@rni.gov.cv)



Ministério da Justiça e Trabalho

CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS E CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE SEGUNDA CLASSE DE RIBEIRA GRANDE - SANTO ANTÃO

## EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 -1ª Série, que no dia um de outubro de dois mil e vinte, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2.ª Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, perante o Conservador- Notário P/Substituição **José Carlos Brandão de Oliveira**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas 11.º 71, de folhas 37 v 38 a Justificação Notarial em que é justificante **João Baptista Fonseca**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Crucifixo do Concelho da Ribeira Grande, residente em França, se declara com exclusão de outrem dono e legítimo possuidor de um de um prédio de rustico de sequeiro, desanexado do prédio nº 12612/0, medindo 1273 m2 (mil duzentos e setenta e três metros quadrados), situado em Figueiral, inscrito na matriz predial da freguesia de Santo Crucifixo, sob o n.º 12685/0, confrontando do Norte e Sul com Ribeira; Este com Herdeiros de Boaventura Miranda e do Oeste com Caminho Carroçável;

O justificante alega na referida escritura que o referido prédio de sequeiro, lhe veio a posse

por deixa por compra, feita junto do senhor, Anacleto João do Rosário Chantre, já falecido, por documento particular, fez a inscrição na matriz carnaria em seu nome próprio e não tendo título aquisitivo válido para efeito de primeira inscrição no Registo Predial vem invocar a usucapião, como forma de aquisição, uma vez que, exerce uma posse pública, pacífica, contínua e sem oposição de quem quer que seja a mais de 20 anos.

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

### ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande – Santo Antão, aos 02 dias do mês de Outubro de dois mil e vinte.

Valor: 1.200\$00  
Registado sob o nº 1286/209

Notário P/Substituição  
José Carlos Brandão de Oliveira



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE



## EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia onze de Setembro de dois mil e vinte, no Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, São Vicente, perante a Notária por acumulação Dr.ª Tirza Francisca Pires Fernandes, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número A/69, a folhas 89, a habilitação de herdeiros, por óbito de **MARIA HELENA ISABEL DOS PRAZERES**, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão, no estado de solteira, falecida no dia catorze de Abril de dois mil e vinte, a caminho do Banco da Urgência do Hospital Doutor Batista de Sousa, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente – Cabo Verde, onde teve a sua última residência habitual em Alto Morabeza, São Vicente. Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e na referida escritura foi declarado, como herdeiros legitimários, os seus filhos: **a) João Augusto Martins**, á data do óbito, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde reside em Alto Morabeza, cidade do Mindelo; **b) Francisco**

**Filinto Prazeres Martins**, á data do óbito divorciado, residente em Islândia; **c) Filena Mariana Prazeres Martins**, á data do óbito solteira maior, residente em Lazareto, cidade do Mindelo, São Vicente; todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

### ESTÁ CONFORME

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo, aos vinte e cinco dias do mês de Setembro de dois mil e vinte.

A notária por acumulação,  
Tirza Francisca Pires Fernandes

CONTA:  
Artº.20.4.2..... 1.000\$00  
Imposto de Selo..... 200\$00  
Total ..... 1.200\$00  
(Importa em mil e duzentos escudos)

Processo nº 233957 Conta 202050078

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE  
Notária em Acumulação: Tirza Francisca Pires Fernandes  
Alto São Nicolau, Mindelo – SV- Cabo Verde  
(Telefone Notária em Acumulação - 232 63 77 / Telefone Secretária - 232 6477 / e-mail Notária em Acumulação: tirza.pires@rni.gov.cv)



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE



## EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia vinte e dois de Setembro de dois mil e vinte, no Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, São Vicente, perante a Notária por acumulação Dr.ª Tirza Francisca Pires Fernandes, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número B/69, a folhas 20 a 20vº a habilitação de herdeiros, por óbito de **LEONILDA CARDOSO MENDES DA CRUZ**, que também usava **LEONILDA CARDOSO MENDES**, natural da freguesia, de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de viúva de Armando Joana Oliveira da Cruz. Falecida no dia vinte e três de junho de dois mil e vinte, a caminho do Banco da Urgência do Hospital Doutor Batista de Sousa, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Monte Sossego, São Vicente. Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade

e na referida escritura foi declarado, como herdeira legitimária, a sua filha: **a) – Astrid Mendes Lima Gaspar**, casada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente nos Estados Unidos da América.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

### ESTÁ CONFORME

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo, aos trinta dias do mês de Setembro de dois mil e vinte.

A notária por acumulação,  
Tirza Francisca Pires Fernandes

CONTA:  
Artº.20.4.2..... 1.000\$00  
Imposto de Selo..... 200\$00  
Total ..... 1.200\$00

(Importa em mil e duzentos escudos)  
Processo nº 234424 Conta 202050400

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE  
Notária em Acumulação: Tirza Francisca Pires Fernandes  
Alto São Nicolau, Mindelo – SV- Cabo Verde  
(Telefone Notária em Acumulação - 232 63 77 / Telefone Secretária - 232 6477 / e-mail Notária em Acumulação: tirza.pires@rni.gov.cv)



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE



## EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014 de 20 de Agosto B.O. nº 50-1ª Série, que no dia sete do mês de outubro de dois mil e dezanove, no Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, ilha de São Vicente, perante a Notária por acumulação, Dra Tirza Francisca Pires Fernandes, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número E/ 66, a folhas 98 á 98 verso, a Habilitação de Herdeiros, por óbito **OLAVO FERNANDES DOS SANTOS**, natural da Freguesia de São Pedro Apostolo, Concelho de Ribeira Grande, Ilha de Santo Antão, com última residência em Monte sossego, cidade do Mindelo, no estado de casado com Maria da Luz Gomes dos Santos, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, falecido no dia vinte e dois de março de mil novecentos e noventa e cinco, no Hospital Baptista Sousa, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente - Cabo Verde.- Na referida escritura foi declarado como Herdeiros legitimários os seus filhos: **a) - CARLOS GOMES DOS SANTOS; b) ELIZABETE MARIA GOMES DOS SANTOS; c) EURICO GOMES DOS SANTOS; d) LAURINDA MARIA GOMES DOS SANTOS** residentes nesta cidade do Mindelo; **e) DULCE MARIA GOMES DOS SANTOS**, residente em Portugal; Estes á data do óbito Solteiros, maiores; **f) ADELINO DE SALES GOMES DOS SANTOS**, a data do óbito solteiro, maior, atualmente casado com senhorinha do Rosário Crus Santos, sob o regime de comunhão geral

de bens, residente em Horta Seca, cidade do Mindelo; **g) BERNARDINO GOMES DA CRUZ DOS SANTOS**, á data do óbito solteiro, maior, atualmente casado com Eurídice Helena Fonseca dos Santos, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, residente nesta cidade do Mindelo; **h) VANDA MARIA GOMES DOS SANTOS LOPES**, a data do óbito solteira, maior, atualmente casada com Carmindo ramos Lopes, sob o regime de comunhão geral de bens, residente em Portugal, todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente.

Mas se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do Artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

### ESTÁ CONFORME

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo oito de outubro de dois mil e vinte.

A notária por acumulação,  
Tirza Francisca Pires Fernandes

Conta:  
Art. 209.4.2.....1.000\$00  
Imposto de Selo .....200\$00  
Total ..... 1200\$00 (Importa em mil e duzentos escudos)

Processo nº 233920 /2020

Conta Reg. Sob o no.202050077/2020  
CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE Notária em Acumulação: Tirza Francisca Pires Fernandes Alto São Nicolau, Mindelo-SV-Cabo Verde (Telefone Notária em Acumulação -232 63 77 / Telefone Secretária - 232 6477/ e-mail Notária em Acumulação: tirza.pires@rni.gov.cv)



Ministério da Justiça e Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



## EXTRACTO

**CERTIFICO**, narrativamente, para efeitos da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 30.09.2020, de folhas 39 a 40V do livro de notas para escrituras diversas número 242, deste Cartório Notarial, a cargo, da Notaria, Lic em Direito, Cátia Sofia Teixeira Andrade, foi exarada uma escritura de Justificação Notarial em que é justificante a senhora **Maria Nazaré Carvalho Varela Furtado**, nos termos seguintes:

Que se declara com exclusão de outrem, dona e legítima possuidora do prédio urbano de rés-do-chão medindo 172.86m2, situado na zona de Fazenda, Praia, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Graça sob o número 1453/0, confrontando ao Norte com Papelaria Central, Sul com Lote nº 018, Este com Via Pública e Oeste com Lote nº 007, e com valor matricial de um milhão e setecentos mil escudos, e omisso no registo predial.

Que o imóvel lhe veio à posse por compra que ela e o falecido marido fizeram ao então proprietário Carlos Baptista, já falecido.

Que o referido contrato nunca foi formalizado, pelo que nunca dispôs de título aquisitivo que lhe permitiria o registo do imóvel no registo predial em seu nome e / ou do marido.

Que desde essa altura ela e a família ocuparam aquela casa, como se legítimos proprietários fossem habitando-a até 2018, ano em que ela e a família se viram forçados a de la sair devido ao seu mau estado de habitabilidade.

Que a casa se encontra inabitada, mas

ainda pertence à família, sendo ela ainda responsável pela sua manutenção.

Que a ocupação sempre foi pacífica, continua, de domínio público e sem oposição de quem quer que seja, há mais de 50 anos. -

Que desde que adquiriu o imóvel, sempre foi ela e/ou o falecido marido quem pagaram as contribuições devidas, nomeadamente o pagamento da “décima” junto da Câmara Municipal da Praia, continuando a o fazer até a presente data.

Que, na necessidade de obter um título aquisitivo legal para efeitos de inscrição do imóvel no Registo Predial, e porque encontram-se reunidos os requisitos legais para o efeito, vem por este meio justificar o domínio e posse do prédio, alegando para isso a usucapião sobre o mesmo

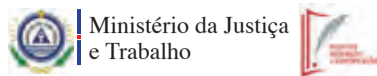
Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de Março.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 30 de Setembro de 2020.

A notária,  
Cátia Sofia Teixeira Andrade

CONTA: 05/2020  
Art. 20.4.2 .....1000\$00  
Selo do Acto ..... 200\$00  
Total ..... 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Cátia Sofia Teixeira Andrade NIF - 353331112



CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS E CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE SEGUNDA CLASSE DE RIBEIRA GRANDE - SANTO ANTÃO

## EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia um de Outubro de dois mil e dez, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, perante o Conservador/Notário, P/Substituição **José Carlos Brandão de Oliveira**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 71 de folhas 35 v á 36, a Escritura de Habilitação de Herdeiros, por óbito de **Elias Pedro Fortes**, ocorrido no dia 12 de Outubro de 2010, no Hospital da Ribeira Grande, freguesia de Nossa Senhora do Rosário do concelho da Ribeira Grande, no estado de solteiro, filho de Pedro Joaquim Fortes e de Bernarda Joana Delgado, natural que foi da Freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho da Ribeira Grande, tendo como a sua última residência em Mocho da Garça, tendo deixado como únicos herdeiros os seus filhos.

**1 - Pedro Baptista do Nascimento Fortes**, solteiro, maior, natural de São Pedro Apóstolo do concelho da Ribeira Grande, residente em Mocho; **2- José Delgado Fortes**, solteiro, maior, natural de São Pedro Apóstolo do concelho da Ribeira Grande, residente em São Vicente; **3- Paula Xavier Ramos**, solteira Maior, natural da freguesia de São Pedro Apóstolo do concelho da Ribeira Grande, residente em São Vicente; **4- Zenaida Madalena Medina Xavier**, divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz do concelho de São Vicente, residente em Portugal; **5- Vanda Helena Medina Fortes**, viúva, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz do concelho de São Vicente, residente em São Vicente; **6- Raquel Ramos Fortes**, casada, com Domingos Morais Lopes, natural da freguesia de São Pedro Apóstolo do concelho da Ribeira Grande, residente em São Vicente; **7- César Augusto Medina Fortes**, casado com Liliana Maria Mendes de Andrade Mendes, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz do concelho de São Vicente, residente em São Vicente; **8- João Ramos Fortes**, casado com Paulina João Costa Alves, natural de São Pedro Apóstolo do concelho da Ribeira Grande, residente em Mocho Portugal a Cidade do Porto Novo Porto Novo.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os acima mencionados.

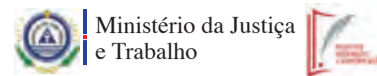
Que, não há quem com os indicados herdeiros possam concorrer a sucessão na herança do falecido.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

**ESTÁ CONFORME.**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, aos dois dias do mês de Outubro de dois mil e vinte.

Valor: 1.200\$00  
Registado sob o n.º 128/20



CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS E CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE SEGUNDA CLASSE DE RIBEIRA GRANDE - SANTO ANTÃO

## EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 1ª Série, que no dia vinte e oito de Maio de dois mil e vinte, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, perante o Conservador- Notário P/Substituição **José Carlos Brandão de Oliveira**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas nº 70, de folhas 67 verso a 68 verso, a Escritura de Habilitação de Herdeiros, por óbitos de; **Primeira Habilitação:** Que têm pleno conhecimento que no dia vinte e quatro de junho do ano de dois mil e três, faleceu na sua residência em Fontainhas, **Mário João Pires**, no estado de casado, com Maria Lusina Chantre, filho de João António Pires e de Maria Gertrudes Lima, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Livramento, Concelho de Ribeira Grande, tendo como última residência em Fontainhas, tendo deixado como herdeiros legitimários os filhos: **1. Maria da Fátima Chantre Pires**, casada, residente em Itália; **2. Rosa Maria Pires**, casada, residente em Fontainhas; **3. Luisa Maria Pires**, solteira, maior, residente em Fontainhas; **4. Inácio Mário Pires**, solteiro, maior, residente em Fontainhas; Todos os herdeiros são naturais da Freguesia de Nossa Senhora do Livramento do concelho da Ribeira Grande; **Segunda Habilitação:-** Que também têm pleno conhecimento que no dia catorze de outubro do ano de dois mil e cinco em fontainhas, Freguesia de Nossa Senhora do Livramento, Concelho de Ribeira Grande, faleceu **Maria Lusina Chantre Pires**, no estado de viúva, filha de Luís Manuel Chantre e de Rosa Maria Lima, natural que foi da Freguesia de Nossa Senhora do Livramento, Concelho da Ribeira Grande, tendo como última residência em Fontainhas, tendo deixado como herdeiros seus filhos os acima identificados; **Terceira Habilitação:-** Que também têm pleno conhecimento que no dia vinte e oito de Dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, no mar, freguesia de Nossa Senhora do Livramento, Concelho de Ribeira Grande, faleceu, **João Crisóstomo Pires**, no estado de casado, com Maria da Penha Brito, filho de Mário João Pires e de Maria Lusina Chantre, natural que foi da Freguesia de Nossa Senhora do Livramento, Concelho da Ribeira Grande, tendo como última residência em Fontainhas, tendo deixado como herdeiros seus filhos: **1- Vanda Helena Brito Pires**, solteira, maior, **2- Elisângela Maria Brito Pires**, solteira, maior; **3- Maria Madalena Brito Pires**, solteira, maior; Todos os herdeiros são naturais da freguesia de Nossa Senhora do Livramento do concelho da Ribeira Grande, residentes em Holanda.

Que os falecidos não deixaram testamento ou qualquer disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os acima mencionados. Que, não há quem com os indicados herdeiros possam concorrer a sucessão na herança dos falecidos.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

**ESTÁ CONFORME.**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande – Santo Antão, aos dois dias do mês de Outubro de dois mil e vinte.

Valor: 1.200\$00  
Registado sob o n.º 525/20



Ministério da Justiça e Trabalho  
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação  
CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS E CARTÓRIO NOTARIAL DO TARRAFAL  
DE SANTIAGO PALÁCIO DE JUSTIÇA, R/CHÃO, TELEFONE 2661124

**NOTÁRIO P/s: José Ulisses Fortes Furtado**

## EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia seis de Agosto de dois mil e vinte, de folhas 116 no livro de notas para escrituras diversas número 01/A, deste Cartório, a cargo do Notário p/s, José Ulisses Fortes Furtado, se encontra exarado uma escritura de HABILITAÇÃO DE HERDEIROS, por óbito de **Juvino Borges Varela**, falecido no dia dois de Outubro de mil novecentos e noventa e nove, na Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, no estado de solteiro, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, com sua última residência em Achada Meio, que o falecido não fez testamento, nem quaisquer disposições de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros seus filhos: João Michael Mendes Varela, solteiro, maior, natural da Freguesia da Santo Amaro, Concelho do Tarrafal, residente em França, Ange-

lito Mendes Varela, solteiro, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro, Concelho do Tarrafal, residente em Calabaceira-Praia,

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “de cujus”.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos oito dias do mês de Setembro do ano dois mil e vinte

Custas..... 1.000.00  
Imp. de selo..... 200.00  
Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)  
Registada sob on.º 958/2020

O Notário p/s,  
*José Ulisses Fortes Furtado*  
/ José Ulisses Fortes Furtado/



## EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º - A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O nº 50- 1ª Série, que no dia sete de Outubro do ano de dois mil e vinte, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Domingos, perante mim, Lic. Cláudia Celeste Vaz Pereira, respetiva Conservadora/Notária, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas, número **catorze A**, a folhas **quarenta e dois e quarenta e três**, uma escritura de habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que no dia **vinte e cinco de Julho do ano de mil, novecentos e noventa e sete**, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Domingos, faleceu **Pedro Lopes Tavares**, no estado civil de divorciado, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, e com última residência habitual em Chãozinho, São Domingos. Tendo-lhe sucedido como herdeiros os seus filhos, **Adriano Sança Tavares**, solteiro, maior, natural da freguesia

de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente no Canadá; **Silvio Pedro Sança Tavares**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Domingos, residente nos Estados Unidos da América; e **António Pama Pereira Tavares**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Domingos, residente em Milho Branco, São Domingos.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referenda, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de Março.

Conservatória e Cartório Notarial de São Domingos, aos 08 de Outubro de 2020.

A Conservadora/Notária,  
*Cláudia Celeste Vaz Pereira*  
Cláudia Celeste Vaz Pereira

CONTA:  
Art. 20.4.2 1000\$00  
Selo do Acto 200\$00  
Total 1..13:00\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos  
Reg. Sob o nº 421/2020

Conservatória e Cartório Notarial de São Domingos, Telefone- -2681563-CP-08, Várzea da Igreja, São Domingos



## EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O nº 50- 1ª Série, que no dia vinte e oito de Setembro do ano de dois mil e vinte, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Domingos, perante mim, Notária Cláudia Celeste Vaz Pereira, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas, número **catorze A**, a folhas **trinta e seis verso**, uma escritura de habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que no dia **vinte de Janeiro do ano de dois mil e treze**, na freguesia de Campo Grande, concelho de Lisboa, Portugal, faleceu **Lourenço Semedo Pires**, no estado civil de casado com Joana dos Reis Almeida no regime da comunhão de adquiridos, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, e com última residência habitual em Benfica, Portugal. Tendo-lhe sucedido como herdeiros a meirra e seus filhos, **Admilson António Almeida Pires**, solteiro, maior, natural da freguesia

de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, **Adílio Manuel Almeida Pires**, solteiro, maior, natural de Portugal, de nacionalidade cabo-verdiana e **Vanea Janice Almeida Pereira Pires**, casada com Pedro Pereira Pires, no regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, ambos residentes em Portugal.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referenda, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de Março

Conservatória e Cartório Notarial de São Domingos, aos 01 de Agosto de 2020.

A Notária,  
*Cláudia Celeste Vaz Pereira*  
Cláudia Celeste Vaz Pereira

CONTA: Art. 20.4.2 ..... 1000\$00  
Selo do Acto ..... 200\$00  
Total ..... 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos  
Reg. Sob o nº 414/2020

Conservatória e Cartório Notarial de São Domingos, Telefone-2681563-CP-08, Várzea da Igreja, São Domingos



## EXTRACTO

**Certifico**, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45º 12014, de 20 de Agosto BO nº 50 – 1ª Série, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas nº 8, de folhas 10 a 10 V, outorgada no dia 01110/2020, na qual, **Antonino Adalberto Santos de Oliveira**, divorciado, natural da freguesia de Santo António das Pombas - concelho do Paul, residente em França, se declara dono e legítimo possuidor, com exclusão de outrem, de dois prédios rústicos, situados em Chã de Erva Ocasião, inscritos na matriz predial da freguesia de Santo António das Pombas sob os números 6282/0, com uma área de mil seiscientos e vinte e cinco metros quadrados, confrontando do Norte com Maria José Santos Oliveira, Sul com João Baptista Santos Oliveira, Este com Muro/Caminho e Oeste com Estrada e 6268/0, com uma área de dois mil quatrocentos e vinte e nove metros quadrados, confrontando do Norte com Herdeiros de António Rosa Santos Oliveira, Sul com Ribeira e Bernardino Sena Dias, Este com Ribeira, e Oeste com Maria Filomena Santos Oliveira e Herdeiros de Luís Mateus Chantre, todos com o valor matricial de quatrocentos mil escudos, omissos na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul.

Que os ditos prédios lhe vieram à posse, desde o ano de 1989 por herança deixada pelos pais Joaquim Nobre Pires de Oliveira

e Rosa Francisca Santos Oliveira, falecidos há mais de trinta anos, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal suficiente que lhe permite fazer os respetivos registos na Conservatória competente, mas desde logo entrou na posse e fruição dos prédios, em nome próprio, posse essa que detém sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja há mais trinta anos.

Que essa posse não titulada foi adquirida e mantida, sem violência e sem oposição, ostensivamente, com conhecimento de toda a gente, em nome próprio e com o aproveitamento de todas as utilidades dos prédios, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, quer usufruindo como tal os imóveis, quer suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião o que invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Os interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda e última publicação.

**ESTÁ COFORME.**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, 1 de Outubro de 2020

A Conservadora/Notária,  
*Alicia Patricia da Cruz da Luz*  
Alicia Patricia da Cruz da Luz

Conta nº 458/2020

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul- Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas Tef: (+238)2231683 - email: alicia.luz@mi.gov.cv



CARTÓRIO NOTARIAL DE RIBEIRA GRANDE DE-SANTIAGO  
NOTÁRIA: LIC. JACILENE ROMI FORTES LOPES

## EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeitos de publicação, que a presente fotocópia, está conforme o original extraído do livro de notas para escrituras diversas número **5 a** folhas **15 & 16** do Cartório Notarial de Ribeira Grande de Santiago, no dia dois de Outubro de dois mil e vinte, onde foi exarada uma escritura de **Habilitação de Herdeiros** por óbito de **DANIEL BENONI RESENDE COSTA** nos termos seguintes:

Que no dia **quinze de Dezembro de dois mil e dezoito**, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, faleceu, **DANIEL BENONI RESENDE COSTA** no estado de Casado com Dulcinda da Graça Silva de Sousa Brito Resende, sob o regime de Comunhão geral de bens, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia e com a última residência no Plateau, Praia.

Que, o falecido não deixou testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo - lhe sucedido como únicos e universais herdeiros seus filhos: **Carlos Benoni De Brito Rezende Costa**, casado no regime de comunhão de adquiridos com Rosa Isabel Almeida Santos Oliveira, residente em Achada Santo António, cidade da Praia,

**Mário Jorge De Brito Rezende Costa**, casado segundas núpcias no regime de comunhão de adquiridos com Maria Victoria Da Cunha Cabral Barbosa, residente em Palmarejo, cidade da Praia, **Carla Emília De Brito E Costa Herbert**, casada no regime de comunhão de adquiridos com Nelson Araújo Adolfo Herbert, residente em Portugal e **Isis Marília De Andrade Rezende Costa De Lima**, casada no regime de comunhão de adquiridos com Ozeias Da Silva De Lima, residente em São Paulo, Brasil, todos naturais da freguesia e concelho de Nampula, Moçambique, à excepção da última natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia.

Que não há outras pessoas que segundo a lei prefiram aos indicados herdeiros ou que com eles possam concorrer a sucessão da mencionada herança.

Cartório Notarial de Ribeira Grande de Santiago, aos 2 de Outubro do ano de dois mil e vinte

A Notária,  
*Jacilene Romi Fortes Lopes*  
Jacilene Romi Fortes Lopes

Conta: 33/2020

**Ministério da Justiça e Trabalho**

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE

**=EXTRACTO=**

**CERTIFICO**, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia três de setembro de dois mil e vinte, no Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, São Vicente, perante a Notária por acumulação Dr.ª Tirza Francisca Pires Fernandes, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número A/69, a folhas 63vº a habilitação de herdeiros, por óbito de **JOSEFA NASCIMENTO LOPES LIMA**, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, Cabo Verde, no estado de casada com Alberto João Lima sob o regime de comunhão de bens adquiridos. Falecida no dia vinte e quatro de maio de dois mil e catorze, na freguesia de Santo António, concelho de Lisboa- Portugal, onde teve a sua última residência habitual em Praceta Nadela Glória, nº 3, 3º esquerdo, Seixal Arrentela e Paio Pires, Seixal- Portugal. Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e na referida escritura foi declarados, como herdeiras legítimas, as suas filhas: **a) –**

**Yara Helena Lopes Lima; b) – Lara Patrícia Lopes Lima**, ambas à data do óbito solteiras, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho e ilha de São Vicente, residentes em Portugal

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

**ESTÁ CONFORME**

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo, aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

**CONTA:**

Artº.20.4.2.....	1.000\$00
Imposto de Selo.....	200\$00
Total .....	1.200\$00

(Importa em mil e duzentos escudos)  
Processo nº 232.508. Conta 202049093

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE  
Notária em Acumulação: Tirza Francisca Pires Fernandes Alto São Nicolau, Mindelo – SV- Cabo Verde (Telefone Notária em Acumulação - 232 63 77 / Telefone Secretária – 232 6477 / e-mail Notária em Acumulação: tirza.pires@rni.gov.cv)

**Ministério da Justiça e Trabalho**

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE

**EXTRACTO**

**CERTIFICO**, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia quinze de setembro de dois mil e vinte, no Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, São Vicente, perante a Notária por acumulação Dr.ª Tirza Francisca Pires Fernandes, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número B/69, a folhas 6vº, a habilitação de herdeiros, por óbito de **AUTA DA CONCEIÇÃO SOARES**, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho do Tarrafal, ilha de São Nicolau, no estado de solteira. Falecida no dia catorze de janeiro de dois mil e oito, no hospital da Praia, freguesia de Nossa Senhora da Graça - ilha de Santiago, onde teve sua última residência. Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e na referida escritura foram declarados, como herdeiros legítimos, os seus filhos: **a) – Isabel Maria Soares Alinho**, à data do óbito divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, de nacionalidade portuguesa, residente em Benfica, Lisboa, Portugal; **b) – Maria Celeste Soares Alinho**, à data do óbito viúva, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em Évora, Portugal; **c) – Maria Helena Soares Alinho Machado**, à data do óbito casada

com José Pinto Silveira Machado, atualmente viúva, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, ilha de Santo Antão, residente no Rio de Janeiro, Brasil; **d) – Maria Teresa Soares Alinho**, à data do óbito casada com Enrique Aguiere León, sob o regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente na cidade da Praia, Santiago.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

**ESTÁ CONFORME**

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo, aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

**CONTA:**

Artº.20.4.2.....	1.000\$00
Imposto de Selo.....	200\$00
Total .....	1.200\$00

(Importa em mil e duzentos escudos)  
Processo nº 232495. Conta 202049087

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE  
Notária em Acumulação: Tirza Francisca Pires Fernandes - Alto São Nicolau, Mindelo – SV- Cabo Verde (Telefone Notária em Acumulação - 232 63 77 / Telefone Secretária – 232 6477 / e-mail Notária em Acumulação: tirza.pires@rni.gov.cv)

**Ministério da Justiça e Trabalho**

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE

**EXTRACTO**

**CERTIFICO**, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia nove de julho de dois mil e vinte, no Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, São Vicente, perante a Notária por acumulação Dr.ª Tirza Francisca Pires Fernandes, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número E/68, a folhas 33, a habilitação de herdeiros, por óbito de **ANTÓNIA ANA DE BRITO DELGADO**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Lapa, concelho da Ribeira Brava, ilha do São Nicolau, no estado de estado de viúva de Teodoro António Delgado, falecida no dia vinte e nove de março de dois mil e dois, num domicílio em Monte Sossego, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente – Cabo Verde, onde teve a sua última residência habitual. Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e na referida escritura foi declarado, como herdeira legítima, a sua filha: **a) Maria do Carmo Brito Soares**, à data do

óbito viúva, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde reside em Monte Sossego, São Vicente.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

**ESTÁ CONFORME**

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo, aos dezasseis dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

**CONTA:**

Artº.20.4.2.....	1.000\$00
Imposto de Selo.....	200\$00
Total .....	1.200\$00

(Importa em mil e duzentos escudos)  
Processo nº 2316.15. Conta 202048160

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE  
Notária em Acumulação: Tirza Francisca Pires Fernandes Alto São Nicolau, Mindelo – SV- Cabo Verde (Telefone Notária em Acumulação - 232 63 77 / Telefone Secretária – 232 6477 / e-mail Notária em Acumulação: tirza.pires@rni.gov.cv)

**Ministério da Justiça e Trabalho**

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE

**=EXTRACTO=**

**CERTIFICO**, para efeito da segunda Publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014 de 20 de Agosto B.O. nº 50-1ª Série, que no dia seis de Agosto de dois mil e vinte, no Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, ilha de São Vicente, perante a Notária por acumulação, Dr.ª Tirza Francisca Pires Fernandes, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas E/68 a folhas 75F á 75V, a Habilitação de Herdeiros, por óbito de **FRANCISCO XAVIER BRITO**, natural da freguesia de São João Baptista, concelho e ilha da Boa Vista, no estado de casado com Mónica Monteiro Ascensão Brito, sob o regime de comunhão de bens adquiridos, falecido no dia nove de julho de dois mil e vinte, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Madeiralzinho. Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e na referida escritura foi declarado como Herdeiros legítimos os seus filhos: **a) – Liliane**

**Monteiro Ascensão Brito**, à data do óbito, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente residente em Santa Maria, ilha do Sal; **b) – Hermes Monteiro Ascensão Brito**, à data do óbito solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde reside nesta cidade do Mindelo. Mas se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do Artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

**ESTÁ CONFORME**

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo dia dois do mês de Setembro de dois mil e vinte.

**Conta:**

Artº. 20º.4.2.....	1.000\$00
Imposto de Selo .....	200\$00
Total .....	1200\$00 (Importa em mil e duzentos escudos)

Processo nº 233018 / 2020  
Conta Reg. Sob o nº. 202049532 / 2020



Ministério da Justiça e  
Trabalho

DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO  
Conservatória e Cartório Notarial da Boa Vista



### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE HERDEIROS

**Isabel Maria Gomes da Veiga**, Notária em exercício no Cartório Notarial da Boa Vista, Certifica, narrativamente, para efeito de segunda publicação, nos termos do art.86-A do CN, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, a meu rogo, no dia treze de Agosto de dois mil e vinte, a folhas sessenta e nove do livro de notas para escrituras diversas número cinquenta quatro foi exarada uma escritura de habilitação de herdeiros, por óbito de **Abel Silva Lima**, que, têm perfeito conhecimento de que no dia catorze do mês de Maio do ano dois mil e vinte, no seu domicílio na cidade da Praia, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu **Abel Silva Lima** no estado de casado com Inácia Brito Silva Lima sob o regime de comunhão de bens adquiridos, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, actualmente viúva do falecido e com última residência habitual em Achada Santo António.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros cinco filhos:

Que os referidos herdeiros são os seguintes:

**a) - Gilson Hernani Brito Lima**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, e habitualmente residente em Sal Rei;

**b) - Gersono Isaquel Andrade Lima**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, e habitualmente residente em Sal Rei;

**c) - Magareth do Céu Andrade Lima**, solteira, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, e habitualmente residente em São Vicente;

**d) - Marizia Rosângela Brito Lima Oliveira**, casada com Evandro Ami Estrela Oliveira sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, e habitualmente residente em Sal Rei;

**e) - Carlos Manuel Brito Lima**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, e habitualmente residente em Sal Rei;

Que, não há quem possa concorrer com os indicados herdeiros à sucessão do referido Abel Silva Lima.

E não há outras pessoas que segundo a lei possam concorrer com os indicados herdeiros nesta sucessão. Podem os interessados, querendo, impugnar, judicialmente, a referida escritura, nos termos do artigo 87º do decreto – lei nº 09/2010, de 29 de Março, que aprova o Código do Notariado. Está Conforme.

Cartório Notarial da Boa Vista, aos 14 do mês de Agosto de 2020.

Art.º 20º,4.2:-----1.000\$00.

Selo;.....200\$00.

Importa presente extrato em: 1.200\$00 (mil e duzentos escudos).

Conta nº 223705



Ministério da Justiça e  
Trabalho

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE



### =EXTRACTO=

**CERTIFICO**, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que dia nove de julho de dois mil e vinte, no Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, São Vicente, perante a Notária por acumulação Dr.ª Tirza Francisca Pires Fernandes, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número E/68, a folhas 03 a habilitação de herdeiros, por óbito de **JOSÉ FERNANDO ROCHA**, natural da freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, no estado de solteiro. Falecido no dia dezoito de setembro de dois mil e dezanove, no Cacém e São Marcos, Portugal, com última residência na Praceta Dom Fernando II. Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e na referida escritura foram declarados, como herdeiros legítimos, os seus filhos: **a)– RODRIGO JOSÉ ROCHA**, a data do óbito solteiro, maior, natural da freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, residente em Ribeirinha; **b)– CECILIA DELGADO ROCHA**, a data do óbito solteira, maior, natural da freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, residente em Espia; **c)– JOANA DELGADO ROCHA**, a data do óbito solteira, maior, natural da freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, onde reside em Ribeira Alta; **d)– MARCOS JOSÉ ROCHA**, a data do óbito solteiro, maior, natural da freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, onde reside em Ribeira Alta; **e)– MARIA DELGADO ROCHA OLIVEIRA**, a data do óbito viúva, natural da freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, residente em Portugal; **f)– ANTÓNIA ISABEL DOS SANTOS**, a data do óbito solteira, maior, natural da freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, residente em Portugal; **g)– NEFTALY DELGADO ROCHA**, a data do óbito divorciada, natural da freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, residente em Portugal; **h)– ANITA DELGADO ROCHA**, a data do óbito divorciada, natural da freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, residente em Portugal; **i)– ISABEL DELGADO ROCHA**, a data do óbito solteira, maior, natural da freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, residente em Portugal; **j)– AFONSO JOSÉ ROCHA**, a data do óbito solteiro, maior, natural da freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, residente em Ribeirinha, São Vicente; **k)– IDALINA ISABEL SANTOS ROCHA DA SILVA**, a data do óbito casada com João Paulo Gomes Rocha da Silva, sob o regime de comunhão adquiridos, natural da freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, residente na cidade da Praia, ilha de Santiago.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo, aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

CONTA:

Art.º 20.4.2..... 1.000\$00

Imposto de Selo..... 200\$00

Total ..... 1.200\$00

(Importa em mil e duzentos escudos)

Processo nº 235476 Conta 202051131

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE

Notária em Acumulação: Tirza Francisca Pires Fernandes

Alto São Nicolau, Mindelo – SV- Cabo Verde

(Telefone Notária em Acumulação - 232 63 77 / Telefone Secretaria – 232 6477 / e-mail Notária em Acumulação: tirza.pires@mi.gov.cv)

## ANÚNCIO

**ALBERTINA AQUINO NAZOLINO**, viúva reformada, nascida em 02/12/1939, **CANDIDA MONTROND**, viúva, reformada, nascida em 30/09/1946, **CELESTE CLOTILDE PINA**, casada, reformada, nascida em 30/09/1964 e **ISABEL MONTROND MONTEIRO**, divorciada, reformada, nascida em 10.10.1952, todos naturais da Freguesia de Nossa senhora de Ajuda do Concelho dos Mosteiros, Ilha do Fogo, residentes em Boston, Estado de Massachusetts, EUA, convida a todos os herdeiros, a fim de comparecerem no escritório **DR. UBALDO LOPES**, advogado e membro da OACV, com escritório e residência em São Filipe/Fogo, para efectua em uma partilha extrajudicial de todos os bens deixados por óbito de **PEDRO ALVES**

**MONTROND E ELISA AQUINO PEREIRA**, no prazo de (10) dez dias úteis a contra da data da publicação, sob pena de frustrar o pedido de partilha extrajudicial.

Cidade de São Filipe, 07 de Outubro de 2020.

O advogado,

UBALDO LOPES  
ADVOCADO  
CX. POSTAL 979 TELEM: 814494  
S. FILIPE-FOGO (CABO VERDE) TELEFAX: 81253  
-Dr. Ubaldo Lopes-

Céd.Prof.42/01



Ministério da Justiça e Trabalho  
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação



## EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de primeira publicação que, a fls. 29vº a 30vº do livro de notas para escrituras diversas número 46-B desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de cinco de Outubro de dois mil e vinte, na qual se declara que no dia dezoito de Junho de dois mil e dezanove, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, faleceu **ANTÓNIO DE BARROS**, de sessenta e um anos de idade, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente que foi em Ribeira Filipe, no estado de casado no regime de comunhão de bens adquiridos com Ana José Teixeira de Barros, sua viúva meeira.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos:

**a) José António Teixeira de Barros**, solteiro, maior, residente na cidade da Praia.

**b) Euclides José Teixeira Batista de Barros**, casado com Mandra João Nancassa Batista no regime de comunhão de bens

adquiridos, residente em França.

**c) Clara Antónia Teixeira Barros**, solteira, maior, residente em Portugal.

**d) Crisando Jorge Teixeira de Barros**, solteiro, maior, residente em Albarca.

**e) Edson Amaral Teixeira de Barros**, solteiro, maior, residente em Portugal, todos naturais da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe.

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer a herança do falecido.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos seis de outubro de dois mil e vinte.

Conta: Reg. Sob o nº 17/10  
Artigo 20º. 4.2 ..... 1.000\$00  
Selo do acto ..... 200\$00  
Soma: ..... 1.200\$00 - São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,  
/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

CONSERVATÓRIA/CARTÓRIO DA REGIÃO DE 2ª CLASSE DE SÃO FILIPE  
AV. Amílcar Cabral, C.P. 13-A- São Filipe - Telefone nº2811371/2811154



Ministério da Justiça e Trabalho  
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação  
CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE



## =EXTRACTO=

**CERTIFICO**, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia três de setembro de dois mil e vinte, no Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, São Vicente, perante a Notária por acumulação Dr.ª Tirza Francisca Pires Fernandes, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número A/69, a folhas 66V a 67, a habilitação de herdeiros, por óbito de **JOSÉ ANTÓNIO ANDRADE**, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Brava, ilha de São Nicolau, no estado de casado com Júlia Maria Silva Andrade sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho de Ribeira Brava, ilha de São Nicolau, residente em Chã de Alecrim, cidade do Mindelo, ilha de São Vicente, falecido no dia onze de julho de dois mil e vinte, no Banco de Urgência do hospital Doutor Baptista de Sousa, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente - Cabo Verde, onde teve a sua última residência habitual em Chã de Alecrim, cidade do Mindelo. Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e na referida escritura foi declarado, como herdeiros legítimos, os seus filhos: **a) – Chila Rosi Silva Andrade**, á data do óbito, solteira, maior, residente no Tarrafal, ilha de São Nicolau; **b) – Valentino Silva Andrade**, á data do óbito, casado com Marlene Delgado da Cruz Andrade, sob o regime de comunhão de bens adquiridos; **c) – António José Silva Andrade**, á data do óbito, solteiro, maior; **d) – Pegy Silva Andrade**, á

data do óbito, solteira, maior, residente em Chã de Alecrim, cidade do Mindelo, ilha de São Vicente; **e) – Tais Silva Andrade Frati**, á data do óbito, casada com Tommaso Frati, sob o regime de separação de bens; **f) Jane Miller Silva Andrade**, á data do óbito, solteira, maior; **g) Swe Sheila Silva Andrade**, á data do óbito, solteira, maior; **h) Margareth Silva Andrade**, á data do óbito, solteira, maior; estes residentes em Chã de Alecrim, cidade do Mindelo, ilha de São Vicente, Todos naturais da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Brava, ilha de São Nicolau.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo, aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

CONTA:  
Artº.20.4.2 ..... 1.000\$00  
Imposto de Selo ..... 200\$00  
Total ..... 1.200\$00  
(Importa em mil e duzentos escudos)  
Processo nº 235275 Conta 202009/23

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE  
Notária em Acumulação: Tirza Francisca Pires Fernandes - Alto São Nicolau, Mindelo – SV- Cabo Verde (Telefone Notária em Acumulação - 232 63 77 / Telefone Secretária - 232 6477 / e-mail Notária em Acumulação: tirza.pires@mi.gov.cv)



Ministério da Justiça e Trabalho  
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação  
CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE



## =EXTRACTO=

**CERTIFICO**, para efeito de Primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, que no dia dois de julho de dois mil e vinte, no Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, sito em Alto São Nicolau, São Vicente, perante a Notária por acumulação Dr.ª Tirza Francisca Pires Fernandes, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número D/68, a folhas 63, a habilitação de herdeiros, por óbito de **JOSÉ SERAFIM COSTA**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de solteiro, maior, com última residência em Bela Vista - São Vicente, falecido no dia treze de junho de dois mil e quinze, no domicílio nesta Cidade do Mindelo. Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e na referida escritura foi declarado, como herdeiros legítimos, os seus filhos: **a) – Virgínia Oliveira Costa**, á data do óbito solteira, maior, residente em Lameirão, São Vicente;

**b) – Pedro Oliveira Costa**, á data do óbito, casado com Francelina Delgado Silva Costa, sob o regime de comunhão de adquiridos, atualmente viúvo, residente em Lisboa Portugal;

**c) Domingos Oliveira Costa**, á data do óbito, solteiro, maior, residente em Bela Vista, São Vicente;

**d) Vera Lúcia Oliveira Costa**, á data

do óbito, solteira, maior, residente em Bela Vista, São Vicente.

**e) Joana do Rosário Costa**, á data do óbito, solteira, maior, residente em Bela Vista, São Vicente.

**f) Luís Oliveira Costa**, á data do óbito, solteiro, maior, residente em Bela Vista, São Vicente. Todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo, aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte.

CONTA:  
Artº.20.4.2 ..... 1.000\$00  
Imposto de Selo ..... 200\$00  
Total ..... 1.200\$00  
(Importa em mil e duzentos escudos)  
Processo nº222628 Conta 202042734

CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE PRIMEIRA CLASSE DE SÃO VICENTE  
Notária em Acumulação: Tirza Francisca Pires Fernandes - Alto São Nicolau, Mindelo – SV- Cabo Verde (Telefone Notária em Acumulação - 232 63 77 / Telefone Secretária - 232 6477 / e-mail Notária em Acumulação: tirza.pires@mi.gov.cv)

## AGRADECIMENTO

A família enlutada de **HONÓRIO CHANTRE FORTES**, falecido no passado dia 18 de julho, muito sensibilizada, e na impossibilidade de o fazer individualmente, agradece penhoradamente a todos os amigos e pessoas conhecidas que, de alguma forma, fizeram chegar até ela palavras de muito conforto após o falecimento do seu querido familiar.

Um agradecimento especial à Assembleia Nacional, ao Governo de Cabo Verde e, muito particularmente, ao Chefe de Estado Maior das Forças Armadas pela homenagem prestada ao malogrado durante as cerimónias fúnebres.